Folha da Cidade

Ano XLII - Araraquara e Região | Sexta-feira, 13 de setembro de 2024 **Nº 11.540** | **www.folhacidade.net** **R$ 2,00**

Mulher e cunhada são assassinadas a facadas em Boa Esperança do Sul

APÓS MATAR A MULHER E A PRÓPRIA IRMÃ, O AUTOR, DE 32, FUGIU DO LOCAL DE MOTO E MORREU DEPOIS DE BATER CONTRA UM CAMINHÃO

O crime chocante de duplo homicídio seguido de suicídio ocorridos em Boa Esperança do Sul - cidade com pelo menos 15 mil habitantes e cerca de 30 quilômetros de Araraquara - é tratado com prioridade pelas autoridades policiais, dada a gravidade e a comoção gerada na cidade. Cristiano Alves de Jesus, de 32 anos, matou a esposa e a própria irmã, na residência da família.

Os assassinatos ocorreram por volta das 2h da madrugada, desta quinta-feira (12), na Rua Margarida Corrêa Veneziano, no Conjunto Habitacional Porfirio Mascoti, bairro recém-inaugurado no centro da cidade. Vale lembrar que o casal tinha duas filhas, de 6 anos e de 8 anos.

As vítimas Roberta Aparecida Ventura, de 26 anos, esposa de Cristiano e irmã dele, Camila Alves Del Passo, de 25 anos foram mortas a facadas.

Nesta edição

Na foto ao lado, Camila, Cristiano e Roberta

FIDA – Festival Internacional de Dança de Araraquara começa a semana que vem

Programação gratuita segue até o dia 29 com artistas de Araraquara, do país, e da França, Paraguay e Portugal – confira!

A programação teve início na tarde de quinta-feira, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação (Sala Milton Santos) onde será lançado o curso de Licenciatura em Dança - curso EaD, realizado entre a Secretaria Municipal da Educação em parceria com a UFBA – Universidade Federal da Bahia.

O Curso de Licenciatura em Dança na Educação a Distância tem por objetivo formar o professor de dança para a Educação Básica e para outros espaços de ensino-aprendizagem da dança. Com 8 semestres, envolve: atividades formativas (obrigatórias e optativas), prática como componente curricular, e estágio curricular supervisionado, além de atividades complementares.

A diretora e curadora Gilsamara Moura conta que a implantação da Licenciatura EaD em Dança em Araraquara é uma luta de mais de 6 anos de negociações com os órgãos competentes. "Essa Licenciatura com polo em Araraquara coroa a cadeia de políticas públicas que vai da Semana do Sapateado, Dia Internacional da Dança, EMD Iracema Nogueira e Fida como políticas consolidadas para a Dança desde 2001. Um presente para Araraquara que espero seja bem recebido".

Retomada do horário de verão é avaliada pelo governo para poupar energia

O ministro Alexandre Silveira (PSD), de Minas e Energia, declarou que a volta do horário de verão é considerada pelo governo caso a seca que afeta o Brasil se agrave. De acordo com o político, não haverá racionamento ou falta de energia em decorrência da estiagem prolongada, que é a pior em 94 anos.

A declaração foi dada por Silveira em entrevista ao "Poder360". O horário de verão foi suspenso em 2019 durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

De acordo com o ministro, a volta do horário de verão é necessária quando há risco de faltar energia, mas o cenário atual não é esse. "Não tem nada certo, mas é uma possibilidade. Apesar de ser controverso do ponto de vista da opinião pública, há uma pequena maioria que gosta e, mais que isso, a economia agradece", apontou Silveira.

Segundo o político, a medida seria positiva para a microeconomia, turismo e bares e restaurantes. A volta do horário de verão depende de uma série de fatores, conforme Silveira, mas o ministro avalia que o mecanismo poderia aliviar o sistema energético durante o pico de consumo no início da noite.

Nesta edição

Covid-19: cientistas encontram anticorpo eficaz contra todas as variantes

PESQUISA AINDA REVELOU QUE A IMUNIDADE HÍBRIDA PROPORCIONA UMA PROTEÇÃO BASEADA EM ANTICORPOS SUPERIOR CONTRA FUTURAS EXPOSIÇÕES AO VÍRUS

Cientistas identificaram um anticorpo capaz de neutralizar todas as variantes conhecidas do Sars-CoV-2, o vírus responsável pela Covid-19. Nomeado SC27, o anticorpo foi descoberto e isolado a partir de um único paciente por um grupo de pesquisadores liderados pela Universidade do Texas, em Austin. Os detalhes da descoberta foram divulgados na revista Cell Reports Medicine.

No âmbito de um estudo sobre imunidade híbrida — que resulta da combinação de infecção e vacinação —, a equipe conseguiu isolar o anticorpo SC27 utilizando tecnologias avançadas desenvolvidas ao longo de anos de pesquisa. A obtenção da sequência molecular precisa do anticorpo abre a possibilidade de sua produção em larga escala para futuros tratamentos.

Nesta edição

Moradora do RS relata chuva preta por causa da poluição entenda fenômeno

Nesta edição

Retomada do horário de verão é avaliada pelo governo para poupar energia

O ministro Alexandre Silveira (PSD), de Minas e Energia, declarou que a volta do horário de verão é considerada pelo governo caso a seca que afeta o Brasil se agrave. De acordo com o político, não haverá racionamento ou falta de energia em decorrência da estiagem prolongada, que é a pior em 94 anos.

A declaração foi dada por Silveira em entrevista ao "Poder360". O horário de verão foi suspenso em 2019 durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

De acordo com o ministro, a volta do horário de verão é necessária quando há risco de faltar energia, mas o cenário atual não é esse. "Não tem nada certo, mas é uma possibilidade. Apesar de ser controverso do ponto de vista da opinião pública, há uma pequena maioria que gosta e, mais que isso, a economia agradece", apontou Silveira.

Segundo o político, a medida seria positiva para a microeconomia, turismo e bares e restaurantes. A volta do horário de verão depende de uma série de fatores, conforme Silveira, mas o ministro avalia que o mecanismo poderia aliviar o sistema energético durante o pico de consumo no início da noite.

"Quando perdemos as energias intermitentes, em especial a solar no fim da tarde, é coincidente com a chegada das pessoas em casa, ligando o ar-condicionado, indo pro banho. Há um pico de demanda e, consequentemente, uma diminuição de oferta", ponderou o político. Conforme Silveira, o uso do horário de verão permite que as pessoas aproveitem a luz do dia depois de deixarem o trabalho para ir a praia, comércio e outras atividades.

Encerramento do horário de verão

O horário de verão foi instaurado em 1931, durante o governo de Getúlio Vargas, e o adiantamento do relógio entre outubro e fevereiro tinha o objetivo de permitir que a luz natural fosse aproveitada e a concentração de consumo entre as 18h e 20h fosse reduzida. Entretanto, nos últimos anos, ocorreu uma mudança nos padrões de uso de energia, com mais utilização durante o período da tarde por conta da popularização de aparelhos de ar-condicionado.

Além disso, a iluminação, que antes representava uma parte significativa do consumo, especialmente no horário de pico, hoje não é mais tão importante do ponto de vista elétrico. Até o início da década de 2000, era comum o uso de lâmpadas incandescentes nas residências, empresas e na iluminação pública. Após a crise energética de 2001, foram adotadas políticas de eficiência energética, com o aumento do uso de lâmpadas mais econômicas, como as fluorescentes, e eletrodomésticos mais eficientes.

Em 2019, o horário de verão foi suspenso durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

**Com informações da Agência Brasil*

Moradora do RS relata chuva preta por causa da poluição; entenda fenômeno

Nutricionista Dani Moreira exibiu baldes com água escura e citou transporte da fuligem

O Rio Grande do Sul voltou a sofrer com o fenômeno conhecido como chuva preta. A fuligem de queimadas da Floresta Amazônica presente na atmosfera com a fumaça impactou a precipitação do fenômeno climático. A nutricionista Dani Moreira registrou o momento e compartilhou com os seus seguidores em uma rede social.

A moradora de São José do Norte, no interior do Estado, divulgou um vídeo em que alguns baldes aparecem com uma água escura. Segundo ela, o líquido foi recolhido durante chuva na região.

"Não gente, não é sujeira do telhado ou calha. Este local sempre usamos para coletar água da chuva e usar posteriormente até para lavar roupa de tão limpinha que é a água. Hoje presenciamos o fenômeno que vem sendo explicado na mídia, que poderia ocorrer devido a fuligem suspensa ser transportada para outras regiões e cair juntamente com a chuva", declarou.

O que é chuva preta?

Soot ou fuligem é um material particulado constituído principalmente de carbono, que se forma como resultado da combustão incompleta de materiais orgânicos, como combustíveis fósseis (carvão, petróleo) e biomassa (madeira, resíduos agrícolas), de acordo com a MetSul.

"Quando esses materiais não queimam completamente, em vez de se transformarem inteiramente em dióxido de carbono (CO_2) e vapor de água, eles produzem partículas finas de carbono negro e outros compostos. Essas partículas são extremamente pequenas, com diâmetros na escala de nanômetros a micrômetros, o que lhes permite permanecer suspensas no ar por longos períodos e viajar grandes distâncias", disse a empresa de meteorologia.

Conforme a MetSul, a fuligem e a chuva preta estão intimamente relacionadas. "A chuva preta é um fenômeno que ocorre quando a fuligem e outras partículas contaminantes presentes na atmosfera se misturam com a umidade e precipitam sob a forma de chuva."

Trata-se de chuva contaminada com poluentes, que ao cair no solo pode afetar corpos d'água, solos e vegetação. "A chuva preta tem impactos visíveis no ambiente urbano. Ela pode deixar uma camada de sujeira nas superfícies, como prédios, veículos e infraestrutura, o que pode levar à degradação dos materiais e aumentar os custos de manutenção", afirma a MetSul.

De acordo com o alerta da empresa de meteorologia, a relação entre fuligem e chuva preta é um indicador preocupante dos níveis de poluição atmosférica em muitas partes do mundo.

*(*Com informações de Estadão Conteúdo)*

Covid-19: cientistas encontram anticorpo eficaz contra todas as variantes

Pesquisa ainda revelou que a imunidade híbrida proporciona uma proteção baseada em anticorpos superior contra futuras exposições ao vírus

Cientistas identificaram um anticorpo capaz de neutralizar todas as variantes conhecidas do Sars-CoV-2, o vírus responsável pela Covid-19. Nomeado SC27, o anticorpo foi descoberto e isolado a partir de um único paciente por um grupo de pesquisadores liderados pela Universidade do Texas, em Austin. Os detalhes da descoberta foram divulgados na revista Cell Reports Medicine.

No âmbito de um estudo sobre imunidade híbrida — que resulta da combinação de infecção e vacinação —, a equipe conseguiu isolar o anticorpo SC27 utilizando tecnologias avançadas desenvolvidas ao longo de anos de pesquisa. A obtenção da sequência molecular precisa do anticorpo abre a possibilidade de sua produção em larga escala para futuros tratamentos.

Segundo Jason Lavinder, professor assistente de pesquisa no Departamento de Engenharia Química McKetta da Escola de Engenharia Cockrell e um dos principais responsáveis pela pesquisa, "a descoberta do SC27 e de anticorpos similares no futuro ajudará a proteger a população contra as variantes atuais e futuras da Covid."

Desde a sua identificação, o Sars-CoV-2 tem evoluído rapidamente, tornando-se resistente a vacinas e tratamentos desenvolvidos até o momento. O objetivo da pesquisa atual é criar uma vacina universal capaz de gerar anticorpos e uma resposta imune ampla, oferecendo proteção contra o vírus e suas mutações.

O anticorpo SC27 atua ligando-se à proteína spike do vírus, uma estrutura essencial para a infecção das células humanas. Ao bloquear essa proteína, o anticorpo impede a infecção.

Além de identificar o anticorpo, a pesquisa revelou que a imunidade híbrida proporciona uma proteção baseada em anticorpos superior contra futuras exposições ao vírus, em comparação com a proteção obtida apenas por infecção ou vacinação isoladamente.

Para isolar o SC27, os pesquisadores utilizaram a tecnologia Ig-Seq, que combina sequenciamento de DNA de célula única com análise proteômica. Essa tecnologia permite uma visão detalhada da resposta dos anticorpos tanto à infecção quanto à vacinação.

Américo abre curso gratuito de confeitaria; veja como participar

Parceria com o Sebrae, curso 'Fabrique e Venda Produtos de Confeitaria', começa em outubro

O Departamento de Desenvolvimento Econômico de Américo Brasiliense (DEDEC) abre inscrições para o curso gratuito 'Fabrique e Venda Produtos de Confeitaria', uma parceria com o SEBRAE. O Curso será realizado na Fundação Reviver nos dias 21 de outubro e 5 de novembro, das 13h30 às 17h30. Para participar é necessário ser maior de 18 anos.

As inscrições deve ser feita no DEDEC, localizado na Rua Benedito Storani, 661, Vila Cerqueira. Os documentos necessários são:

Documento oficial com foto;
CPF.

Para tirar dúvidas ligue para o telefone (16) 3392-1468.

Propostas de Eliana visam assegurar o futuro do abastecimento de água

TEMA FOI ABORDADO NA LIVE "DIÁLOGOS COM ELIANA" SOBRE O PROGRAMA APRESENTADO NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

A água foi o tema central da live "Diálogos com Eliana", realizada na terça-feira (10) pela candidata à Prefeitura, Eliana Honain. Durante a transmissão, Eliana respondeu a perguntas dos internautas, aprofundando o debate sobre a importância da gestão hídrica. O tema já havia sido abordado no programa de TV exibido no Horário Eleitoral Gratuito no mesmo dia.

Eliana citou que o Brasil enfrenta neste momento uma das secas mais graves da sua história. "Estamos tendo que lidar com ondas de calor, queimadas e pouca chuva. Situações como essa vão ficar mais comuns com as mudanças climáticas e para lidar com isso a resposta é uma só: se orientar pela ciência e trabalhar continuamente para proteger o meio ambiente e garantir o abastecimento de água limpa", apontou.

Perguntada sobre quais ações pretende implantar em torno desse assunto, Eliana falou sobre ampliar a estrutura da cidade. "Temos a previsão de perfurar mais sete poços profundos no Alamedas II, Vila Xavier, Águas do Paiol, Campus Ville, Jardim Zavanella, Condomínio Satélite e Fonte. São lugares da cidade em que temos mais dificuldades e que temos feito algumas logísticas para fornecer a quantidade de água suficiente. Com os recursos do PAC do Governo Federal, também vou construir novos reservatórios e fazer a manutenção do sistema, evitando perdas e desperdícios. Essa é uma grande necessidade que temos, mas não podemos esquecer que o grande problema da falta de água é em relação à estiagem que estamos vivenciando. É muito importante economizar para que não falte. Esse é o caminho que temos que seguir em Araraquara", comentou.

Eliana citou ainda a importância de incentivar a conscientização desde a infância. "Temos que criar corredores verdes e ampliar a arborização. Isso tudo o mundo foi deixando para trás e com a gente não foi diferente. Esse problema climático é algo que tem que estar na nossa cabeça e na nossa consciência desde os jovens e as crianças. Quando vamos impermeabilizar o solo, vamos evitando que essa água entre e volte mais vezes para o nosso aquífero. Temos nos novos loteamentos, nos novos empreendimentos imobiliários, uma reserva tanto para absorção da água quanto para arborização, o que é muito importante para a garantia da nossa sustentabilidade. Temos visto um desmatamento desenfreado das nossas matas, isso é um problema muito sério e temos que preservar com legislação mais rígida e com fiscalização", acrescentou.

Vale salientar que o governo Edinho trabalhou para garantir o abastecimento de água e perfurou poços profundos no Victório de Santi, Selmi Dei, São Rafael e Assentamento Bela Vista. A Chácara Flora, Iguatemi, Pinheirinho, Santa Lúcia, Vila Harmonia e Universal também tiveram poços perfurados. Além disso, construiu reservatórios de água potável no Selmi Dei, São Rafael e Vila Harmonia. Foram todas obras do Daae totalizando um investimento de mais de R$ 34 milhões. A Prefeitura também investiu 13 milhões de reais para melhorar a qualidade dos efluentes que são devolvidos ao rio, com o que há de mais moderno no tratamento de águas residuais.

As propostas de Eliana podem ser conferidas diariamente no Horário Eleitoral Gratuito, que vai ao ar às 13h e às 20h30 pela Record News, TV Cultura Paulista e TV Morada do Sol. Às 13h10, Eliana faz a live "Diálogos com Eliana", em suas redes sociais, para falar do assunto abordado no programa de TV, que também estará disponível nas redes. No rádio, o Horário Eleitoral Gratuito vai ao ar de segunda a sábado, às 7h e às 12h, nas estações da cidade.

Florescemos! 24ª edição da Rolêfeira acontece neste domingo (14) plantando mensagens para o planeta e muitas outras atrações

FEIRA NA PRAÇA DO FAVERAL REÚNE EMPREENDIMENTOS DE DIVERSOS SEGMENTOS E CONTA COM PROGRAMAÇÃO CULTURAL DIVERSIFICADA

"Florescemos!" é o tema da 24ª edição da Rolêfeira, evento de economia criativa organizado pelo Coletivo Rolê, que tem como foco reunir compra consciente, empreendedorismo, arte e cultura para garantir a diversão de adultos e crianças. A feira acontece no próximo domingo, 15 de setembro, das 15 às 22 horas na Praça do Faveral (Rua Henrique Lupo, próximo ao número 331).

Consolidada como a maior feira de Araraquara e região, a Rolêfeira fortalece a economia local e regional, com empreendimentos em diversos segmentos como: cosméticos, moda, artes, decoração, acessórios, prestação de serviços, bebidas, quitutes e outros, além de promover atividades culturais, priorizando artistas locais. Tudo isso para garantir diversão para toda a família. Além disso, o Coletivo Rolê também busca caminhos para promover a inclusão: nesta edição, a comunidade surda pode fazer suas compras e participar das atividades mediadas por intérpretes de libras.

A feira tem início às 15h e a programação cultural começa às 16h com a atividade Jardim de Palavras "Cartas para a Terra" com o escritor e multiartista Rodrigo Vulcano, uma ação que promove a união de literatura e meio ambiente: "escrevermos cartas datilografadas (com máquina de escrever) em papel semente com mensagens direcionadas ao planeta Terra e cada participante leva sua mensagem para casa para "plantar"; dos papéis, depois de plantados e regados, brotam margaridas, explica Vulcano. A participação é individual, é só chegar!

Para continuar "florescendo", às 17h Madu Flores ministra oficina de Exsicata, técnica de preservar as plantas secas. Nesta oficina, que tem como objetivo despertar a curiosidade sobre o universo da botânica, o participante irá aprender a desidratar plantas a fim de guardar suas partes como forma de reconhecimento, entendendo o processo desde sua coleta até a finalização do papel. Oficina acessível em libras e aberta a todos os públicos. Não será necessário inscrição.

A feira também terá exibição de filme para pais e filhos: no estacionado ao lado da praça, o Girabus, ônibus itinerante da FLISOL (Festa Literária da Morada do SOL) que leva atividades literárias e exibições de filmes pela cidade, com proposta de dialogar e alimentar a imaginação do público, estará aberto a partir das 17h30 com exibição do filme João no Reino de Papelão. Com sessões de aproximadamente 15 minutos, o curta de Rodrigo Vulcano parte de poesias de Manoel de Barros e Paulo Leminski unidas a práticas pedagógicas como trava-línguas, adivinhas e rimas para contar uma aventura muito empolgante: João é um menino que gosta das coisas simples e vai entrar numa viagem a mundos imaginários em busca de sua coroa de Rei.

Para finalizar, tem bailinho Rolê com a banda Enseada a partir das 20h. O projeto Enseada reúne clássicos e releituras de músicas pop e rock nas versões Country, Folk e Bluegrass, em sua maioria tocadas com instrumentos que trazem a suprassumo desses estilos. Bora dançar com a gente!

A 24ª edição da Rolêfeira tem parceria com a Minhocaria na gestão de resíduos e da FLISOL (Festa Literária da Morada do SOL), além do apoio da Prefeitura de Araraquara por meio da Coordenadoria de Trabalho e Economia Criativa e Solidária, da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

Realização: Coletivo Rolê

Serviço:

Evento: Rolêfeira - 24ª edição - Florescemos!

Data: 15 de setembro (domingo)

Horário: das 15 às 22h

Local: Praça do Faveral - Rua Henrique Lupo (próximo ao número 331)

Todas as atividades são gratuitas.

Copa Araraquara, duelos regionais definirão semifinalistas

A rodada decisiva da terceira fase da Copa Araraquara de Bocha Rafa "Professor Custódio Bosco" neste sábado (14), a partir das 9h, definirá os semifinalistas da competição, que reúne os melhores bochófilos, da região de Araraquara.

Na sede de Jaboticabal - série ouro e grupo 10 -, o líder Ponto Chic Ultragaz Araraquara enfrentará o vice líder Comerciários de Ribeirão Preto e a seleção local, que a terceira colocada. Ao final dos duelos, os dois primeiros colocados avançam para as semifinais.

A decisão dos outros semifinalistas será em Bocaina. A seleção da cidade sede lutará contra Américo Brasiliense e Hotel Perea, de São Carlos. As três seleções estão empatadas na ponta da tabela. Hotel Perea tem o melhor saldo de pontos.

Portanto, a final da Copa será entre quatro dessas seis equipes: Ponto Chic, Comerciários, Jaboticabal versus Bocaina, Américo Brasiliense e Hotel Perea.

Série Prata

O Clube Araraquarense lidera o grupo 12, na série prata, e lutará por vaga à semifinal com as equipes da Associação dos Funcionários da Escola de Engenharia de São Carlos (Afeesc) e o Clube Campestre, de Monte Alto. Os duelos serão na sede de São Carlos.

Em Boa Esperança do Sul, a seleção local e as de Sertãozinho e Cândido Rodrigues lutaram pelas vagas do grupo 11 à semifinal. Desse modo, o duelo das semifinais será entre os quatro melhores dos seis concorrentes: Clube Araraquarense, Afeesc, Monte Alto; Boa Esperança, Cândido Rodrigues e Sertãozinho.

Apoio

A Copa Araraquara é organizada pela Liga Bochófila de Araraquara (Liba) com apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e das prefeituras das cidades participantes.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA	Corpo de Bombeiros	Polícia Militar	Polícia Rodoviária Est.	Polícia Rodoviária Fed.	Defesa Civil
	193	190	198	191	199

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00689/23/05 - 36/00570/23/05

EMPENHO Nº: 20796/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUADRO BRANCO MULTIFUNCIONAL QB-02 E QB-03 DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 01 QB- 03 - QUADRO BRANCO, CANTONEIRAS BRANCAS

VALOR DO EMPENHO: R$ 3.700,00

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 12 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00689/23/05 - 36/00570/23/05

EMPENHO Nº: 20805/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – CADEIRAS DE USO MÚLTIPLO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 01 UN - ME-25 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR ,200 CM

08 UN - CD-08 - CADEIRA FIXA, COR AZUL

VALOR DO EMPENHO: R$ 3.585,00

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 12de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA Nº 172
De 12 de setembro de 2024

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA),** em conformidade com o disposto no Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE:

I – AFASTAR o empregado público fundacional **EMERSON CARLOS** – Matrícula nº 405-7, Médico Anestesiologista, do cargo de **Diretor Técnico**, por motivos pessoais, pelo período compreendido entre os dias 06 (seis) de setembro à 13 (treze) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

II – Revogam–se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Lei de Araraquara - FUNGOTA
Rua Carlos Gomes, 1610, Centro, Araraquara/SP – CEP 14.801-340

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8320/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.209 / 2024
BANCO DO BRASIL Nº: 1054914

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vimos através deste informar que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal, o inteiro teor da resposta das impugnações apresentadas pela empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, em face ao edital acima referendado.

http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao

Agentes de Contratação
Secretaria Municipal da Educação
Prefeitura Municipal de Araraquara – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1936 | documentoslicitacao@educararaquara.com

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8320/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27.209 / 2024
BANCO DO BRASIL Nº 1054914

Em, 12 de setembro de 2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vimos informar que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal o inteiro teor do esclarecimento 01 referente ao questionamento apresentado pela empresa empresa **DIGITRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS.**

http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao

Agentes de Contratação
Secretaria Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00570/23/05

EMPENHO Nº: 20785/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – CADEIRAS DE USO MÚLTIPLO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAQUANTIDADE: 01 QB- 03 - QUADRO BRANCO, CANTONEIRAS BRANCAS

VALOR DO EMPENHO: R$ 3.550,00

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 12 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

LICENÇA AMBIENTAL
WFD PNEUS BORRACHARIA DA VILA LTDA. torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Araraquara a Renovação de Licença Operação para "Serviço de borracharia, serviços de lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação mecânica, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, peças e acessórios novos para motocicletas, pneumáticos e câmaras-de-ar e Comércio varejista de lubrificantes e manutenção e reparação de motocicletas e motonetas", localizada à Avenida Santo Antônio, nº 463, Vila Xavier, CEP: 14810-115, Araraquara – SP.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 3.705/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 073/2022
CONTRATO (INICIAL): N.º 5.680 de 19/09/2022
CONTRATO (ADITIVO): N.º 5680-2022-02PRO de 10/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: HORA SOL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE RELÓGIO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E ATIVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, INCLUSIVE LACRES, PARA OS RELÓGIOS DE PONTO REPS DA MARCA DIMEP, MODELO PRINT POINT II E MODELO PRINT POINT III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
MOTIVO: A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES NO PERÍODO DE 20/09/2024 A 19/09/2025. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES.

Araraquara, 11 de setembro de 2.024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

INDEFERIDO:

GUICHË Nº	INTERESSADO
010.308/2024	ALEXISON RAFAEL CARDOSO
011.396/2024	MARIA INES PIOVESAN BERSANETTI
013.987/2024	SILVIA HELENA CLEMENTE DA SILVA
032.033/2024	TAB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
036.919/2024	JOILSON CARNEIRO BORGES
040.353/2024	TAILINY KAROL PEREIRA DA SILVA

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 12 de setembro de 2024.

Fabiano Bergamin
Técnico em Contabilidade
Matrícula nº 14535-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA III

CONCORRÊNCIA N.º 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4044/2023

Com relação a Concorrência n.º 015/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, vimos comunicar que: A data agendada para abertura do certame que ocorreria às 10:00 horas do dia 13 de SETEMBRO de 2024, mantém-se SUSPENSA, em virtude de interposição tempestiva de Recurso Administrativo por parte de dois licitantes. Diante disto, decide-se:

I - Abrir prazo de contrarrazões por 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 16 de setembro p.f., inclusive;

II - Suspender, a partir da data de interposição do primeiro recurso (06/09), o prazo de apresentação das propostas comerciais escoimadas dos motivos de desclassificação, que recomeçará a fluir da data de publicação da decisão dos recursos e contrarrazões;

III - Adiar a sessão pública de abertura dos envelopes de reapresentação das propostas comerciais, com nova data a ser publicada oportunamente;

IV - Tornar sem efeito o COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA II.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 12 de setembro de 2024.
Assinado no original
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Comissão Especial de Licitação - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. DE PRAZO N° 076/2024
CONTRATO INICIAL Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 – PROC. N° 365/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.
CONTRATADA: BG SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA EIRELLI
CNPJ: 28.245.476/0001-01

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PSIQUIATRIA."

VIGENCIA: 6 meses – 9 de setembro 2024 a 08 de março de 2025

Valor total para o período: R$ 1.142.295,78 (um milhão cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 526
De 12 de Setembro de 2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **N**otificação de **I**nfração e **I**mposição de **P**enalidade referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Aviso
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	POSTE DE MADEIRA COM SUA BASE QUEIMADA, COM INCLINAÇÃO, APRESENTANDO RISCO DE QUEDA. OD 46039 COORDENADAS: -21.75881; -48.19986 ENDEREÇO: RUA ETTORE BERTI, CRUZAMENTO COM AV. AUGUSTO BERNARDI - PQ TROPICAL	235
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	FIO SOLTO E CAÍDO NO MEIO DA VIA PÚBLICA. OD 46067 Endereço: AV VALKÍRIO GALEAZZI, ENTRE RUAS BENTO M DA SILVA E LYDIA V FRIOLLO, JD IPANEMA Coordenadas: -21.71259; -48.15525	236

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | documentoslicitacao@educararaquara.com

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8185/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.350/2024
BANCO DO BRASIL Nº 1054590

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vimos através deste informar que se encontra no link abaixo do portal da transparência municipal, o inteiro teor da resposta das impugnações apresentadas pela empresa BMI PROSPER LTDA em face ao edital acima referendado.

http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao

Agentes de Contratação
Secretaria Municipal da Educação
Prefeitura Municipal de Araraquara – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 527
De 12 de Setembro de 2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da **Lei Municipal 7733/2012** e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **N**otificação de **I**nfração e **I**mposição de **P**enalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Aviso
06.498.011.00	DANIELA FRANCISCO SOPRESSI	172

*ICR

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14133/21, ART. 75, INC. II
DISPENSA Nº 258/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - FUNGOTA
CONTRATADO: J. J. YAMAZAKI S/S LTDA - ME
CNPJ: 04.634.437/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização e Limpeza de Caixa d'água para atender a U.R.U.D. Melhado - Dr. Jose Roberto Poletti, por um período de 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 29.880,00 (Vinte nove mil, oitocentos e oitenta reais)
ARARAQUARA, 12 de setembro de 2024

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA

Mulher e cunhada são assassinadas a facadas em Boa Esperança do Sul

APÓS MATAR A MULHER E A PRÓPRIA IRMÃ, O AUTOR, DE 32, FUGIU DO LOCAL DE MOTO E MORREU DEPOIS DE BATER CONTRA UM CAMINHÃO

O crime chocante de duplo homicídio seguido de suicídio ocorridos em Boa Esperança do Sul - cidade com pelo menos 15 mil habitantes e cerca de 30 quilômetros de Araraquara - é tratado com prioridade pelas autoridades policiais, dada a gravidade e a comoção gerada na cidade. Cristiano Alves de Jesus, de 32 anos, matou a esposa e a própria irmã, na residência da família.

Os assassinatos ocorreram por volta das 2h da madrugada, desta quinta-feira (12), na Rua Margarida Corrêa Veneziano, no Conjunto Habitacional Porfirio Mascoti, bairro recém-inaugurado no centro da cidade. Vale lembrar que o casal tinha duas filhas, de 6 anos e de 8 anos.

As vítimas Roberta Aparecida Ventura, de 26 anos, esposa de Cristiano e irmã dele, Camila Alves Del Passo, de 25 anos foram mortas a facadas.

O que o boletim de ocorrência diz?

A PM foi acionada após o crime e ao chegar na residência do casal, encontrou, em um dos cômodos da casa, a irmã do autor, Camila que, infelizmente, já estava morta. A mulher de Cristiano tinha sido socorrida e levada à Santa Casa da cidade, "estando em situação de risco, também com vários ferimentos", diz o b.o. Ela também não resistiu aos ferimentos e morreu no hospital.

Após o ataque, Cristiano fugiu da residência em uma motocicleta, porém pouco depois, os policiais receberam a informação de um acidente de trânsito com vítima fatal, confirmando que a morte era do autor do crime.

O boletim ainda informa que antes do crime, Cristiano estava com as vítimas em um bar. "No retorno a residência com elas, ele se desentendeu praticando o ataque".

O crime foi registrado como feminicídio. A Polícia Militar informou que o crime teria motivações pessoais, mas as investigações ainda estão em andamento para apurar mais detalhes sobre o que levou o homem a cometer os homicídios e, em seguida, tirar a própria vida.

Fugiu e bateu de frente com carreta

Cristiano fugiu com uma motocicleta, YAMAHA/YS150 FAZER, seguindo pela rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-255), onde provocou a própria morte ao se jogar, junto com sua moto, em frente a uma carreta que passava pela via.

O motorista da carreta, relatou aos policiais que conduzia seu caminhão "tracionando três carretas normalmente, sentido Araraquara/Boa Esperança do Sul, quando avistou a motocicleta, que vinha trafegando pela mesma rodovia em sentido oposto".

"De repente, ao se aproximar do caminhão o motociclista derivou à esquerda colidindo frontalmente contra a frente do caminhão", relata o b.o.

O impacto foi fatal e Cristiano morreu na hora. O motorista do caminhão não sofreu nenhum ferimento.O casal deixa dois filhos de seis e oito anos. Roberta estava grávida de três meses.

Luto na cidade

O prefeito Manoel do Vitorinho publicou nota de pesar informand que os atos políticos previstos para hoje, quin ta-feira (12), estão suspensos." Não há palavras para expressar a dor e a tristeza por essas perdas irreparáveis", disse.

(Fonte:AgoraAraraquara)

Camila, o irmão Cristiano e a esposa Roberta

Casa onde a família morava; casal tinha dois filhos
Foto: Rian Fernandes

Autor dos homicídios morreu instantaneamente
Foto: Artesp

PM do BAEP e três criminosos morrem durante troca de tiros em rodovia da região

Uma troca de tiros na tarde de quarta-feira (11/9), terminou com um Policial Militar do 11ª BAEP morto e três assaltantes também em óbito, na rodovia Joaquim Ferreira, entre as cidades de Altinópolis e Santo Antônio da Alegria.

Segundo informações, durante o patrulhamento ostensivo pela região, os PMs depararam com dois veículos com os ocupantes com armas longas, que ao avistarem a presença dos Policiais atiraram na direção da viatura. Os Policiais revidaram a injusta agressão, e alvejaram três assaltantes, que morreram na hora.

Infelizmente, durante o entrevero, o Sargento Márcio foi alvejado, sendo socorrido, onde não resistiu os ferimentos, vindo a óbito.

De acordo com a PM, outros integrantes da quadrilha após a troca de tiros fugiram, se escondendo em uma área de mata fechada. Com os bandidos mortos, foram apreendidos, coletes, luvas e diversos "fuzis", de vários calibres.

Foi solicitado apoio de diversas viaturas, PMs de Minas Gerais, Policiais da área de Franca, São Carlos e Araraquara, PM Rodoviária, Investigadores da Polícia Civil, do DEIC (Divisão Especializada de Investigações Criminais), e do Helicóptero Águia.

Ladrão interrompe tour a apartamento e deixa vítimas trancadas no DF

Um suspeito de roubar e trancar um homem e uma mulher em um apartamento do Gama, em 5 de agosto último, foi preso nessa terça-feira (10/9) por policiais civis da 14ª Delegacia de Polícia (Gama).

O crime ocorreu durante um tour a um apartamento da região, quando a proprietária mostrava o local a um homem interessado em alugá-lo.

Ainda na entrada do imóvel o criminoso, armado com um revólver, abordou as vítimas e ordenou que elas entrassem no apartamento. O ladrão roubou o celular das vítimas, além das chaves de uma motocicleta na garagem do imóvel, um capacete e uma jaqueta, e fugiu do local.

As vítimas, que foram trancadas dentro da residência, conseguiram sair após a proprietária abrir uma das janelas e pedir ajuda a um vizinho, que acionou a polícia.

Morre homem queimado por dono de supermercado após suspeita de furto

DONO DO SUPERMERCADO E FUNCIONÁRIOS ATEARAM FOGO NO SUSPEITO E O AGREDIRAM COM UMA BARRA DE FERRO. VÍTIMA FOI ABANDONADA EM ÁREA RURAL

Goiânia – Um homem que foi espancado e queimado pelo dono de um supermercado e três funcionários do estabelecimento, em Aparecida de Goiânia, na região metropolitana da capital goiana, morreu na terça-feira (10/9). Os suspeitos do crime alegaram que a vítima foi flagrada furtando uma sandália no comércio.

As agressões aconteceram na última sexta-feira (6/9) e, conforme a Polícia Civil (PC), após o crime, os suspeitos abandonaram a vítima em uma área rural de Nova Fátima, distrito de Hidrolândia. De acordo com o delegado Adriano Jaime, a vítima conseguiu se arrastar e pedir ajuda em uma fazenda para um morador que estava próximo.

O homem estava internado em estado grave e respirando com ajuda de aparelhos em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (Hugol). A morte dele foi confirmada pelo próprio hospital

Prisão

O dono do supermercado e os três funcionários foram presos. Segundo o delegado Adriano Jaime, eles confessaram o crime à polícia e um dos funcionários foi liberado após a audiência de custódia.

Ao g1, o advogado Márcio de Andrade, que representa os suspeitos, disse que lamenta a morte da vítima e que a empresa vai prestar ajuda financeira à família da vítima. Alegou ainda que a vítima foi ao estabelecimento "portando uma faca, praticou o roubo de vários produtos" e que feriu um dos funcionários.

Ainda de acordo com o delegado responsável pela apuração do caso, Adriano Jaime, a intenção do grupo era clara de matar a pessoa.

FATOS E FOTOS

(16) 99166-2768
contato@esporteemacaooficial.com.br

A TELEVISÃO NO BRASIL! 1950 - 2024!

Há 74 anos nascia o rádio com imagem no Brasil: A Televisão!

Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão apresentado por Cidi Moreira e Sérgio Chapelin. Pioneirismo no Brasil em telejornalismo sempre.

Nos 74 anos de TV no Brasil, Silvio Santos já fazia parte da programação há mais de sete décadas. Ao longo de sua trajetória, o apresentador, que faleceu em 17/08/2024 com 93 anos, iniciou a carreira artística em rádios, estreou na televisão no dia 7 de fevereiro de 1958 e hoje tem sua própria emissora, o SBT - Sistema Brasileiro de Televisão!

Futebol e novela, uma combinação perfeita na televisão. A novela Avenida Brasil foi sucesso em 2012 e até hoje com Murilo Benício com o personagem Tufão e a Lupo de Araraquara entrando como marca esportiva para todo o Brasil.

Rede Tupi de televisão. A primeira emissora de televisão no Brasil chegava com muito improviso e transição do rádio para a TV há 74 anos.

Quando a televisão chegou, em 1950, Lima Duarte foi buscar o transmissor em Santos. Quando foi ao ar, começou a ver as imagens e foi uma coisa de louco, um encantamento. Hebe Camargo estava ao seu lado e perceberam que aquilo era rádio com imagem.

De 1979 à 1994, a fundação Roberto Montoro de Comunicação teve o sinal da primeira TV aberta para todo o Brasil, a TV Morada do Sol, canal 9 que depois foi a Rede Mulher e atualmente é a Record News gerada á partir de Araraquara. Desde 2015 a Morada do Sol retornou e retransmite a TVE do Rio de Janeiro, canal 55.

Fundação Padre Anchieta de Comunicação, TV Cultura, uma das tradicionais emissoras de televisão e tem agora a TV Cultura Paulista como afiliada e em Araraquara tem uma delas.

Em 18 de setembro, a televisão brasileira completará 74 anos da sua inauguração. Desde a estreia da TV Tupi, pelas mãos do jornalista e empresário Assis Chateaubriand, e mesmo com advento de novas tecnologias, o veículo continua sendo a principal atração nas residências brasileiras. Acesse Globo Play e veja novamente o episódio.

Gugu Liberato (In memoriam) e Hebe Camargo (In memoriam) fazem parte da história de 74 anos da televisão no Brasil com o famoso beijo selinho. A Globo exibiu em Setembro de 2020 a mini série Hebe.

Neymar comenta transferência de Memphis Depay ao Corinthians: "Muito f..."

A transferência do holandês Memphis Depay ao Corinthians chamou a atenção do mundo todo. Inclusive de Neymar, que, mesmo da Arábia Saudita, mandou um recado para o novo atacante do Timão. Ele ainda comentou como a negociação é positiva para o futebol brasileiro.

"Bem-vindo ao Brasil irmão. Aproveite meu país", escreveu para Memphis em seu Instagram.

"Muito f... esse cara ir jogar no Brasil. Que venham mais e mais craques desse nível para o futebol brasileiro", acrescentou.

Memphis respondeu o craque brasileiro pouco depois: "Obrigado irmão. Oro para que você volte para casa para abençoar seu país novamente com seu talento".

Apesar de rodarem grandes clubes europeus, Memphis Depay e Neymar nunca atuaram juntos. Os dois, no entanto, defenderam o Barcelona em épocas diferentes.

Apesar de não jogarem no mesmo time, eles se enfrentaram em diversas oportunidades no Campeonato Francês. Enquanto Neymar jogava pelo Paris Saint-Germain, Memphis Depay defendia o Lyon.

O holandês desembarcou no Brasil na madrugada da última quarta-feira e já foi apresentado para a torcida corintiana no mesmo dia, antes do jogo diante do Juventude. Memphis Depay, inclusive, já foi registrado no BID da CBF e pode fazer sua estreia pelo Corinthians neste sábado, contra o Botafogo.

Hoje no Al-Hilal, Neymar sofreu uma grave lesão no joelho e está fora dos gramados desde outubro do ano passado. O camisa 10, inclusive, aproveitou o momento de recuperação no Brasil para assistir dois jogos do Santos na Vila Belmiro neste ano, um deles justamente contra o Corinthians.

Palmeiras tenta emplacar sequência de vitórias no Brasileiro que não é atingida desde junho

O Palmeiras se prepara para retomar os compromissos pelo Campeonato Brasileiro. O Verdão entra em campo neste domingo para enfrentar o Criciúma, pela 26ª rodada. A bola rola às 16 horas (de Brasília), no Allianz Parque. O time comandado por Abel Ferreira busca emplacar uma sequência de vitórias que foi atingida pela última vez em junho.

Atualmente, o Verdão vem de três vitórias seguidas na competição, sobre São Paulo (2 a 1), Cuiabá (5 a 0) e Athletico-PR (0 a 2). A equipe está invicta há cinco jogos, já que soma dois empates contra Internacional e Flamengo, ambos por 1 a 1. Agora, o Alviverde tenta ampliar o número de triunfos.

A última vez que o Palmeiras conquistou uma sequência com mais de três vitórias foi entre os dias 2 e 23 de junho. Na oportunidade, a equipe somou cinco triunfos consecutivos, ao bater justamente Criciúma, Vasco, Atlético-MG, Red Bull Bragantino e Juventude. Estes, aliás, são os próximos rivais do Verdão, dessa vez no returno do Brasileirão.

Com foco 100% no Campeonato Brasileiro, o Palmeiras teve seu último compromisso no dia 1° de

setembro, quando bateu o Athletico-PR. Depois disso, o clube conseguiu conciliar o período de descanso com os treinos. De olho na liderança, o Verdão é o terceiro colocado, com 47 pontos.

Para o duelo, o Verdão conta com o trio de convocados, que estava à serviço das respectivas seleções nacionais. Estêvão se reapresentou na última quarta-feira, enquanto Gustavo Gómez e Richard Ríos se reapresentaram para atividade de ontem.

Ex-Internacional, Hugo Mallo é considerado culpado em caso de abuso sexual

O jogador espanhol Hugo Mallo, ex-Internacional, foi considerado culpado de abuso sexual por apalpar uma mulher que era mascote de uma equipe adversária, e condenado ao pagamento de multa e indenização, informou nesta quinta-feira (12) a justiça espanhola.

Mallo, de 33 anos, que na ocasião jogava no Celta e atualmente está no clube grego Aris de Salonica, foi declarado "autor de um crime de abuso sexual", afirma a sentença de um tribunal de Barcelona, divulgada nesta quinta-feira (12).

Consequentemente, o defensor foi condenado "a uma pena de 20 meses com uma taxa diária de 10 euros [cerca de R$ 62,4 pela cotação atual]" e a indenizar a vítima em 1.000 euros (R$ 6.243) além de juros.

O incidente ocorreu no dia 24 de abril de 2019, quando os jogadores se cumprimentavam na preparação para um jogo do Celta, do qual Mallo era capitão, no estádio RCD Espanyol, em Barcelona, cujos torcedores são conhecidos como 'periquitos'.

Quando Mallo passou perto da mulher, "ela estava disfarçada de periquita, o acusado, com a intenção de satisfazer seu ânimo libidinoso e prejudicar sua integridade sexual, colocou as mãos sob sua fantasia e tocou seus seios", afirma a sentença.

A mulher foi obrigada "a recuar e afastar o acusado com a mão direita", acrescenta o veredito.

O caso foi arquivado provisoriamente, mas a defesa recorreu e o Tribunal Provincial de Barcelona ordenou a reabertura do caso em maio de 2021.

Carille terá retorno de jogadores importantes para partida contra o América-MG

Treinador do Santos, Fábio Carille contará com o retorno de jogadores importantes para a partida diante do América-MG, marcada para o próximo domingo, às 16h (de Brasília), na Vila Belmiro. O duelo é válido pela 26ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro.

O atacante Pedrinho apresentou um processo inflamatório na coxa direita e foi preservado do jogo contra o Brusque, no último sábado, pela comissão técnica. O jogador, no entanto, já treinou normalmente nesta semana e deve pintar entre os relacionados para o jogo contra o América-MG.

Servindo suas respectivas seleções durante a data Fifa, o lateral JP Chermont, o volante Tomás Rincón e o meia Miguelito também estão de volta e devem estar à disposição de Carille. Chermont, inclusive, foi titular nos dois amistosos da Seleção Brasileira sub-20 contra o México.

Miguelito esteve entre os titulares da Bolívia nos jogos contra Chile e Venezuela, pelas Eliminatórias Sul-Americanas, e marcou um gol em cada duelo. Por outro lado, Rincón foi reserva nos dois confrontos da seleção venezuelana, entrando em campo apenas na partida diante do Uruguai.

Além dos retornos, Fábio Carille também pode relacionar pela primeira vez os reforços Yusupha Njie e Luan Peres. Ambos já estão regularizados no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF e treinando normalmente com o elenco do Peixe.

O Santos ocupa, atualmente, a segunda colocação da tabela da Série B, com 43 pontos conquistados. Próximo adversário do time paulista, o América-MG está em sétimo lugar, com 38 pontos.

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00689/23/05 - 36/00570/23/05

EMPENHO Nº: 20809/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – CADEIRAS DE USO MÚLTIPLO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 25 CADEIRAS ADULTO MULTIUSO CD 08

3 MESAS ME 22 L 1200

VALOR DO EMPENHO: R$ 11.005,00

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 12/09/2024

Araraquara, 12de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

Plano de recape avança pelo Jardim Floridiana

PACOTE VAI GARANTIR RECAPEAMENTO EM 836 QUARTEIRÕES, EM 40 BAIRROS DA CIDADE, CHEGANDO A 66 QUILÔMETROS DE VIAS RECAPEADAS

O prefeito Edinho esteve na tarde de quarta-feira (11) visitando as obras de recape em andamento na grande Vila Xavier, na Rua Engenheiro José dos Santos, nas proximidades do Sesi. O prefeito estava acompanhado da secretária municipal de Obras e Serviços Públicos, Renata Bratfisch e da coordenadora executiva de Participação Popular, Nathália Rigolin

Os serviços que estão sendo realizados naquela via, no Jardim Floridiana, fazem parte da fase 3 do Plano de Recapeamento lançado no mês de junho pela Prefeitura e que segue em várias frentes neste momento, para atender 40 bairros da cidade, com um investimento de aproximadamente R$ 18 milhões. O plano está dividido em quatro fases e, em boa parte das vias, o recape está sendo realizada com sistema de microrrevestimento, que melhora a impermeabilização e sela as fissuras da pavimentação, tornando o asfalto mais resistente e duradouro.

"Como vocês podem observar, não é massa usinada tradicional que nós estamos usando. É microrrevestimento, porque aqui esse sistema resolve e recupera a via. Com esse método, com os mesmos recursos, nós conseguimos recuperar mais vias públicas", destacou o prefeito, em live transmitida do local em suas redes sociais. "Estamos trabalhando muito para recuperar o déficit que nós sabemos que Araraquara tem de manutenção das vias. Nós tivemos que parar muitos contratos durante a pandemia e redirecionar recursos para salvar vidas. Foram 122 milhões de reais em recursos próprios. Que foram muito bem investidos, mas ainda estamos pagando essa conta. Conseguimos retomar os contratos e estamos trabalhando muito para continuar avançando", completou Edinho.

Edinho reforçou ainda que o plano de recapeamento da Prefeitura vai garantir melhorias em 836 quarteirões em 40 bairros da cidade, o que chegará a 66 quilômetros de vias recapeadas. Desde 2017, foram 140 quilômetros de asfalto recapeados, com um investimento de cerca de R$ 27 milhões.

Além da Rua Engenheiro José dos Santos e vias das proximidades, que fazem parte da fase 3 do pacote, toda a região da grande Vila Xavier está sendo atendida com o plano de recape, também nas fases 2 e 4. São os bairros Vila Xavier, Jardim das Estações, Vila Karú, Jardim Tabapuã, Jardim Floridiana, Filippo Malzoni, Vila Santa Maria, Joaquim de F. Silva, Jardim Silvânia, Jardim Morada do Sol.

STF retoma no dia 20 deste mês julgamento sobre revisão da vida toda

QUATRO MINISTROS JÁ SE MANIFESTARAM CONTRA RECURSOS

O Supremo Tribunal Federal (STF) vai retomar no dia 20 deste mês o julgamento de dois recursos contra a decisão da Corte que derrubou a possibilidade de revisão da vida toda de aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O caso será julgado pelo plenário virtual entre os dias 20 e 27 de setembro.

A decisão que permite a retomada do julgamento foi proferida na semana passada pelo ministro Alexandre de Moraes. O ministro cancelou o pedido de destaque feito no mês passado para suspender o julgamento virtual e iniciar a deliberação no plenário físico.Antes da suspensão, quatro ministros se

manifestaram pela rejeição dos recursos apresentados pelo Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM).

Além do relator, ministro Nunes Marques, Cristiano Zanin, Flávio Dino e Cármen Lúcia votaram no mesmo sentido e negaram os recursos. Entre os argumentos apresentados, as entidades defenderam que a revisão seja garantida para quem estava com processos na Justiça. Instâncias inferiores do Judiciário já garantiram o direito à revisão.

Em março deste ano, o Supremo decidiu que os aposentados não têm direito de optarem pela regra mais favorável para recálculo do benefício. O placar do julgamento foi 7 votos a 4.

A decisão anulou outra deliberação da Corte favorável à revisão da vida toda. A reviravolta ocorreu porque os ministros julgaram duas ações de inconstitucionalidade contra a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/1991), e não o recurso extraordinário no qual os aposentados ganharam o direito à revisão.

Ao julgarem constitucional as regras previdenciárias de 1999, a maioria dos ministros entendeu que a regra de transição é obrigatória e não pode ser opcional aos aposentados conforme o cálculo mais benéfico.

(Agência Brasil)

"Desinformação sobre vacina segue sem punição", diz biólogo

ÁTILA IAMARINO FOI CONDECORADO COM MEDALHA OSWALDO CRUZ

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a ministra da Saúde, Nísia Trindade, concederam, na quarta-feira (11), a medalha de mérito Oswaldo Cruz por promoção da saúde a 22 pessoas e dez instituições.

Criada na década de 1970, a honraria reconhece personalidades e iniciativas que tenham contribuído com o bem-estar e a saúde física e mental dos brasileiros. Entre os homenageados deste ano, está o biólogo e pesquisador Átila Iamarino (foto), personalidade que ficou nacionalmente conhecida durante a pandemia de covid-19, em 2020, como divulgador das principais informações sobre o coronavírus. Ele acabou se tornando colunista em um grande jornal e um relevante influenciador digital, acumulando milhões de seguidores nas redes sociais.

Naquele momento de crise sanitária, o país mergulhou paralelamente em uma outra epidemia: de desinformação sobre a covid-19, negacionismo sobre a vacina, promoção de tratamentos ineficazes e estímulo a aglomeração em um momento que requeria o máximo de isolamento social possível.

Esses discursos eram vocalizados por integrantes do alto escalão do governo da época, principalmente pelo então presidente Jair Bolsonaro. Na época, mais de 700 mil pessoas morreram em decorrência da doença.

Após quatro anos, mesmo com pandemia controlada depois da vacinação em massa, Iamarino alerta que o país ainda corre o risco de reviver o mesmo efeito mortal das fake news, em caso de uma nova pandemia no futuro.

"A desinformação continua lá, e ela está mais organizada, mais financiada e mais bem amparada para usar redes sociais para promover muita coisa errada. Não só [negação de] vacinas, mas todo o tipo de desinformação climática, científica, sobre direitos humanos", afirmou à Agência Brasil após a cerimônia de premiação, no Palácio do Planalto.

"Quem promoveu desinformação na covid-19 não sofreu nenhuma punição. Eu não sei te dar o nome de uma pessoa sequer que foi punida por qualquer coisa que falou que fosse antivacina, antisaúde e anticiência. Pelo contrário. Muitas estão eleitas e gozando dos seus direitos felicíssimas. Não tiramos lição da pandemia para garantir que o mesmo não vai acontecer", acrescentou o pesquisador.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico oferece cursos profissionalizantes, microcrédito e ação de empregabilidade na Expo CIEE

INICIATIVA SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 12 E 14 DE SETEMBRO, NO EXPO CENTER NORTE

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) participará entre os dias 12 e 14 de setembro da Expo CIEE, maior evento gratuito de trabalho jovem da América Latina, que reunirá aproximadamente 40 mil vagas de estágio e aprendizagem.

No local, a SDE terá uma carreta estruturada como sala de aula, onde é oferecido curso do Qualifica SP, para atendimento dos visitantes interessados em qualificação profissional. Além disso, a pasta terá um estande para programas de empregabilidade e microcrédito.

As inscrições para a feira são gratuitas e podem ser feitas no site www.expociee.com.br. São esperadas cerca de 60 mil pessoas.

Confira os programas da SDE disponíveis no evento:

Qualifica SP: No total, estarão disponíveis 7.830 vagas em cursos gratuitos remotos do Qualifica SP - Novo Emprego. Desse número, 5.330 vagas são em 11 opções de cursos destinados a maiores de 16 anos. Já as outras 2,5 mil vagas são para o curso de inteligência artificial em parceria com o Google Cloud para maiores de 18 anos. Os jovens que buscam se qualificar receberão orientação para realizar a inscrição no programa.

Banco do Povo: os interessados em empreender receberão informações sobre as linhas de crédito Empreenda Rápido, Empreenda Mulher e Empreenda Afro, que têm o objetivo de impulsionar pequenos negócios com valores entre R$ 200 e R$ 21 mil. Além disso, o programa oferece cursos de capacitação empreendedora em parceria com o Qualifica SP.

Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT): os participantes da feira poderão se cadastrar nas vagas de emprego disponíveis, receber orientação sobre a Carteira de Trabalho Digital e seguro-desemprego.

Serviço:

SDE na Expo CIEE

Data: 12, 13 e 14 de setembro

Horário: das 9 às 18h

Local: Expo Center Norte

Endereço: Av. Otto Baumgart, 1000 - Vila Guilherme

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIMENTO Nº: 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 031/2024
PROCESSO Nº: 6372/2024
CONTRATO (INICIAL): N.º044-2024 de 10/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO **SR. JONAS SANTANA DE OLIVEIRA**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME **GRAU DE DEPENDÊNCIA II.**
VALOR: R$ 36.679,20 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período de 10/09/2024 a 09/09/2025, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 11 de setembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.670, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece regras para o lançamento dos tributos municipais que especifica no exercício de 2025, bem como os prazos de pagamentos respectivos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b" e "m", todas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando os termos da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Araraquara),

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece regras para o lançamento dos tributos municipais no exercício de 2025, bem como os prazos de pagamentos respectivos, e dá outras providências.

Art. 2º No exercício de 2025, os tributos municipais abaixo mencionados deverão ser recolhidos mediante a observância dos seguintes prazos:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU):

a) o pagamento integral gozará de desconto de 3% (três por cento) sobre o valor do IPTU ou do ITU, se ocorrer até o dia 10 de janeiro de 2025;

b) pagamento parcelado:

1. 1ª (primeira) parcela: vencimento em 10 de janeiro de 2025;
2. 2ª (segunda) parcela: vencimento em 10 de fevereiro de 2025;
3. 3ª (terceira) parcela: vencimento em 10 de março de 2025;
4. 4ª (quarta) parcela: vencimento em 10 de abril de 2025;
5. 5ª (quinta) parcela: vencimento em 12 de maio de 2025;
6. 6ª (sexta) parcela: vencimento em 10 de junho de 2025;
7. 7ª (sétima) parcela: vencimento em 10 de julho de 2025;
8. 8ª (oitava) parcela: vencimento em 11 de agosto de 2025;
9. 9ª (nona) parcela: vencimento em 10 de setembro de 2025;
10. 10ª (décima) parcela: vencimento em 10 de outubro de 2025;

II – Taxas de poder de polícia e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

a) 1ª (primeira) parcela: vencimento em 15 de abril de 2025;
b) 2ª (segunda) parcela: vencimento em 15 de maio de 2025;
c) 3ª (terceira) parcela: vencimento em 16 de junho de 2025;
d) 4ª (quarta) parcela: vencimento em 15 de julho de 2025;
e) 5ª (quinta) parcela: vencimento em 15 de agosto de 2025;
f) 6ª (sexta) parcela: vencimento em 15 de setembro de 2025;

III – Taxa de Publicidade:

a) 1ª (primeira) parcela: vencimento em 15 de abril de 2025;
b) 2ª (segunda) parcela: vencimento em 15 de maio de 2025;
c) 3ª (terceira) parcela: vencimento em 16 de junho de 2025; e
d) 4ª (quarta) parcela: vencimento em 15 de julho de 2025.

§ 1º O IPTU e o ITU cujos lançamentos apurem imposto devido com valores totais de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, obedecendo o vencimento de tais parcelas ao disposto na alínea "b" do inciso I do "caput" deste artigo.

§ 2º As taxas de poder de polícia e o ISSQN cujos lançamentos de ofício apurem tributos devidos com valores totais de até R$ 200,00 (duzentos reais) poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, obedecendo o vencimento de tais parcelas ao disposto no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 3º Os prazos para pagamento do ISSQN especificados no inciso II do "caput" deste artigo referem-se exclusivamente aos casos em que se der o lançamento de ofício de tal imposto.

§ 4º O valor da parcela do lançamento da taxa de publicidade, nos termos dos itens 1 e 2 da Tabela VI da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), com vencimentos em obediência ao disposto no inciso III do "caput" deste artigo.

Art. 3º O ISSQN lançado pelo próprio contribuinte que está sujeito à homologação pelo Fisco Municipal, relativo aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de janeiro de 2025, deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos meses em que o dia 15 (quinze) for sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá então ser realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º A falta de recolhimento dos tributos nas formas e prazos estabelecidos neste decreto acarretará nos acréscimos de juros, multa de mora e correção monetária, conforme os índices estabelecidos na Lei Complementar nº 17, de 1997.

§ 1º Implicará imediata rescisão do parcelamento a falta de pagamento:

I – de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou

II – de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, quando vencida há mais de 90 (noventa) dias.

§ 2º No caso da rescisão do parcelamento prevista no § 1º deste artigo, o contribuinte será imediatamente excluído do parcelamento e os valores serão exigidos na sua integralidade, com o vencimento antecipado das demais parcelas, independentemente de notificação prévia, com a inscrição em dívida ativa do total do débito.

§ 3º Rompido o parcelamento e com o objetivo de satisfazer o crédito municipal, a respectiva Certidão de Dívida Ativa poderá ser imediatamente exigida em juízo, bem como poderá a Fazenda Pública Municipal proceder ao protesto extrajudicial junto aos Tabeliões de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 5º A concessão do benefício previsto no art. 128 da Lei Complementar nº 17, de 1997, ocorrerá mediante solicitação anual do interessado por meio de requerimento protocolizado na repartição municipal, sendo que a eventual decisão concessiva se baseará nas informações constantes do cadastro municipal de contribuintes imobiliários e em vistoria feita no imóvel pelos agentes municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de setembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 6852/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024
CONTRATO (INCIAL): N.º 034-2024 de 01/07/2024
CONTRATO (APOSTILAMENTO): Nº 034-2024-APOS de 12/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSAGENS COM DESTINO AOS MUNICIPIOS DE JAÚ E BAURU, COM OBJETIVO DE ATENDER AO USUÁRIOS DA CASA DE ACOLHIDA E CENTRO POP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MOTIVO: O objeto do presente termo de apostilamento ao Contrato nº 034-2024, firmado entre as partes em 01/07/2024, consiste no reajuste do valor unitário da passagem de Araraquara - Bauru, passando de R$ 68,05 (sessenta e oito reais e cinco centavos) para R$ 70,14 (setenta reais e quatorze centavos), e da passagem de Araraquara - Jaú, passando de R$ 43,13 (quarenta e três reais e treze centavos) para R$ 44,76 (quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondente ao reajuste tarifário junto a PORTARIA ARTESP Nº 77, DE 28 DE JUNHO DE 2024, e conforme Cláusula 02.02 do contrato inicial. O valor anual do contrato nº 034-2024 passa de R$ 42.698,90 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) para R$ 44.095,80 (quarenta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Araraquara, 12 de setembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE PAD E SINDICÂNCIAS
Rua São Bento, nº 840, 8º andar – Centro | CEP 14801-901
processodisciplinar@araraquara.sp.gov.br
Telefone: (016) 3301-5139

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 65.288/2024

A Ilustríssima Senhora Doutora **Raquel Fernandes Gonzalez** (OAB/SP 164.581), Procuradora Presidente do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a **B.R.,** brasileira, solteira, matrícula nº 16.214-0, RG: 41.572.378-4, CPF: 334.061.418-03, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, que foi instaurado em seu desfavor o **Processo Administrativo Disciplinar supra mencionado** (ordem 514), o qual tramita pelo procedimento sumário, nos termos da Lei Municipal nº 6.667/2007. Encontrando-se a servidora processada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação por EDITAL para que tome conhecimento do presente processo e para que apresente sua defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, alegando toda a matéria de defesa e indicando o rol de testemunhas, se necessário, sob pena de preclusão. Para garantia do direito à ampla defesa, a servidora poderá constituir advogado ou defensor público, nos termos da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal. Não apresentada a defesa escrita, a servidora processada será considerada revel. Considerando que o processo em epígrafe é digital, o(a) servidor(a) ou advogado(a) constituído(a) poderá acessar seu conteúdo da seguinte maneira: Na página inicial do *site* da Prefeitura Municipal de Araraquara (https://www.araraquara.sp.gov.br), no espaço identificado como **"Serviços"**, clicar no item **"Prefeitura Digital"**. O(a) servidor(a)/advogado(a) será redirecionado à Central de Atendimentos da plataforma 1Doc (https://araraquara.1doc.com.br/atendimento).Caso o(a) servidor(a)/advogado(a) não tenha cadastro na plataforma, deverá realiza-lo clicando no item **"Cadastro"**, localizado no canto superior direito da Central de Atendimentos. Uma vez cadastrado(a), o(a) servidor(a)/advogado(a) deverá clicar no item "**Protocolos**" da Central de Atendimento.
Em seguida, o(a) servidor(a)/advogado(a) deverá preencher os itens solicitados na etapa "**Identificação**". Devidamente identificado(a), o(a) servidor(a)/advogado(a) deve selecionar no campo "**Assunto**" a opção **"Habilitação e Peticionamento"**. Caso a habilitação seja feita por advogado(a), deverão necessariamente ser informados o **nome do(a) advogado(a)**, seu **número de OAB**, o **número do processo no qual deseja se habilitar**, bem como deve ser juntada a **procuração**. Caso a habilitação seja feita pelo(a) próprio(a) servidor(a) processado(a), deverão necessariamente ser informados o **nome do(a) servidor(a)**, o número do seu **documento de identidade**, o **número do processo no qual deseja se habilitar**, bem como deve ser juntado **documento de identidade com foto**. Preenchidos os campos acima, clicar no botão **"Protocolar"**. O pedido de habilitação e peticionamento será encaminhado a este Setor de PADs e Sindicâncias e, verificado o preenchimento correto nos termos acima, será liberado o acesso aos autos ao peticionante. Em caso de dúvidas, o(a) servidor(a) ou o(a) advogado(a) constituído(a) poderá entrar em contato com este Setor de PADs e Sindicâncias por meio do telefone **(16) 3301-5139**. Será o presente edital afixado em local de fácil acesso no Paço Municipal e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Araraquara aos 12 (doze) de setembro de 2024.

Paço Municipal de Araraquara - Rua São Bento, nº 840 – 8º andar - Centro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: N.º 3.218/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2022
CONTRATO (INICIAL): N.º 5.679 de 13/09/2022
CONTRATO (ADITIVO) Nº 5679-2022-02PRO-04ACR de 11/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POR 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER ADITADO/SUPRIMIDO OU PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI. **MOTIVO:** A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES NO PERÍODO DE 14/09/2024 A 13/09/2025, O REAJUSTE CONTRATUAL NA ORDEM DE 4,498250% E O ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 12,94% (02 VEÍCULOS RENAULT MASTER MINIBUS L2H2 2.3 (AR/DR), NO VALOR UNITÁRIO MENSAL DE R$ 11.031,33 (ONZE MIL, TRINTA E UM REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS), SENDO O VALOR ANUAL DE R$ 264.751,92 (DUZENTOS E SESSENTA QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS) PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GERÊNCIA DE TRANSPORTE DA SAÚDE), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R$ 2.452.189,08 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA DOIS MIL, CENTO E OITENTA NOVE REAIS E OITO CENTAVOS). PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES VIGENTES.

Araraquara, 12 de setembro de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO – 1ª INSTÂNCIA

50487/2024 COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
51691/2024 JOSEFA MARIA DA SILVA SPERTI
49398/2024 MARINES DO NASCIMENTO FERNANDES

INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

54521/2024 CARLOS FELIPE DUARTE NOVAES
52871/2024 WILLIAM JURANDIR POLITANI

Certificamos o(s) despacho(s) supramencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será (ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 13 de Setembro de 2024

TATIANE FINI DE OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Serviços Públicos

*ICR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE - 36/00689/23/05 - 36/00570/23/05 - 36/00685/23/05 - 36/00575/23/05 - 36/00574/23/05 - 36/00686/23/05

EMPENHO Nº: 20628/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MESAS, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – CADEIRAS DE USO MÚLTIPLO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – AQ-03 e ARMÁRIO ALTO DE AÇO – AR-02, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUADRO BRANCO MULTIFUNCIONAL QB-02 E QB-03 DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – MURAL - DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO – 06 PORTAS – AR-05, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DIRETORIAS DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

QUANTIDADE: 02 UN - ME-22 - MESA RETANGULAR, 120 CM

26 UN - CD-08 - CADEIRA FIXA, COR AZUL

01 UN - ME-25 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, 200CM

01 UN - AQ-03 - ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS

01 UN - QB-03 - QUADRO BRANCO CANTONEIRAS BRANCAS

02 UN - MR-02 - MURAL EM PAINEL DE MDF

06 UN - AR-O5 - ARMÁRIO DE AÇO COM 6 PORTAS

VALOR DO EMPENHO: R$ 27.072,35

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 09/09/2024

Araraquara, 10 de setembro de 2024

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece atualização monetária dos valores constantes dos Anexos I e II à Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, e dos valores venais constantes dos arts. 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.327, de 15 de setembro de 2023, e dá outra providência.

Considerando a adoção, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de atualização monetária dos tributos municipais, nos termos do inciso III do art. 344 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Araraquara);

Considerando que, conforme divulgação do IBGE, o IPCA apurado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024 correspondeu a 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento);

Considerando que, por força do § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

Considerando que, no julgamento do RE 648245/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 1º de agosto de 2013, com repercussão geral, o Plenário do Colendo Supremo Tribunal Federal decidiu que "a simples atualização do valor monetário da base de cálculo poderá ser feita por decreto do Prefeito. Assim, os Municípios podem atualizar, anualmente, o valor dos imóveis, com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (art. 97, § 1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta pelo art. 150, I da CF/88";

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b", "m" e "o", todas do inciso I do "caput" do art. 126 c.c o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, com fundamento no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece atualização monetária dos valores constantes dos Anexos I e II à Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, e dos valores venais constantes dos arts. 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.327, de 15 de setembro de 2023, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apurado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, e dá outra providência.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I e II da Lei Complementar nº 882, de 6 de dezembro de 2017, anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.327, de 15 de setembro de 2023, ficam atualizados monetariamente na razão de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos), para determinação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a ser lançado para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças proceder à atualização de que trata o "caput" deste artigo junto ao sistema informático de lançamento de tributos municipais, informando, a qualquer contribuinte juridicamente interessado, o valor atualizado.

Art. 3º Os valores venais constantes do inciso I do art. 78 e das alíneas "a" a "m" do art. 104 da Lei Complementar nº 17, de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 882, de 2017, e anteriormente atualizados por meio do Decreto nº 13.327, de 2023, ficam atualizados monetariamente na razão de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), respectivamente nos seguintes termos:

I – valores venais constantes do inciso I do art. 78, da Lei Complementar nº 17, de 1997:

a) valores venais até R$ 32.510,56 – 0,37%;
b) valores venais de R$ 32.510,57 a R$ 45.514,78 – 0,43%;
c) valores venais de R$ 45.514,79 a R$ 65.021,12 – 0,50%;
d) valores venais de R$ 65.021,13 a R$ 84.527,45 – 0,56%;
e) valores venais de R$ 84.527,46 a R$ 130.042,23 – 0,63%;
f) valores venais de R$ 130.042,24 a R$ 260.084,48 – 0,69%;
g) valores venais de R$ 260.084,49 a R$ 390.126,72 – 0,75%;
h) valores venais de R$ 390.126,73 a R$ 520.168,95 – 0,82%;
i) valores venais de R$ 520.168,96 a R$ 650.211,19 – 0,88%;
j) valores venais de R$ 650.211,20 a R$ 1.300.422,37 – 0,95%;
k) valores venais de R$ 1.300.422,38 a R$ 1.950.633,57 – 1,01%;
l) valores venais acima de R$ 1.950.633,57 – 1,08%;

II – valores venais constantes das alíneas "a" a "m" do art. 104, da Lei Complementar nº 17, de 1997:

a) valores venais até R$ 129.854,60 – 0,18%;
b) valores venais de R$ 124.854,61 a R$ 195.063,36 – 0,20%;
c) valores venais de R$ 195.063,37 a R$ 260.084,48 – 0,22%;
d) valores venais de R$ 260.084,49 a R$ 325.105,60 – 0,24%;
e) valores venais de R$ 325.105,61 a R$ 390.126,72 – 0,26%;
f) valores venais de R$ 390.126,73 a R$ 585.190,07 – 0,28%;
g) valores venais de R$ 585.190,08 a R$ 650.211,19 – 0,29%;
h) valores venais de R$ 650.211,20 a R$ 780.253,42 – 0,31%;
i) valores venais de R$ 780.253,43 a R$ 910.295,67 – 0,33%;
j) valores venais de R$ 910.295,68 a R$ 1.105.359,02 – 0,35%;
k) valores venais de R$ 1.105.359,03 a R$ 1.300.422,37 – 0,37%;
l) valores venais de R$ 1.300.422,38 a R$ 1.625.527,97 – 0,39%; e
m) valores venais acima de R$ 1.625.527,97 – 0,40%.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de setembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024 - REPETIDO I – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8207/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS E BOLOS DIVERSOS PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.
RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., licitacoes-e2.bb.com.br.

Araraquara, 12 de setembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088
Fone: (16) 3301-5088 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitpma@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8465/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 26 de setembro de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA PREFEITURA PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.
RETIRADA DO EDITAL: O edital pode ser acessado no link https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-assistencia-e-desenvolvimento-social. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., licitacoes-e2.bb.com.br.

Araraquara, 12 de setembro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DAAE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 068/2024
Processo DAAE nº 1.636 de 14/05/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de medidor volumétrico com módulo de radiofrequência.

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 26 de Setembro de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 26 de Setembro de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. https://www.gov.br/pncp/pt-br;

. www.daaearaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 09 de Setembro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br
2º TERMO DE APOSTILAMENTO:

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

CONTRATO Nº 65/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares porta a porta e seu transporte até a estação de transbordo, varrição de vias sem calçada, locais em que há feiras livres e logradouros públicos, com fornecimento de contêineres, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Contratada: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

A Superintendente do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo nº 65, § 8º, observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que a correção ora postulada é prevista no § 5.3 do contrato, resolve APOSTILAR o referido contrato com base no índice IPCA/IBGE acumulado do período de Setembro/2023 a Agosto/2024, correspondente a 4,24%, passando o valor mensal do contrato que é de R$ 921.922,87 (Novecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) para **R$ 960.993,36** (Novecentos e sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 11.531.920,26** (Onze milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e seis centavos), a partir de 01/09/2024, composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtde Mensal	Qtde Anual	Unid.	Unitário	Mensal	Anual
1	Coleta domiciliar	5100	61200	Ton.	R$ 134,18	R$ 684.306,41	R$ 8.211.676,95
2	Contêineres	125	1500	Serv.	R$ 67,23	R$ 8.404,35	R$ 100.852,20
3	Varrição de Vias	1550	18600	Km	R$ 125,20	R$ 194.064,13	R$ 2.328.769,55
4	Veículos de Apoio	4	-	Un	R$ 18.554,62	R$ 74.218,46	R$ 890.621,56
TOTAL						R$ 960.993,36	R$ 11.531.920,26

A Contratada deverá complementar o seguro-garantia em **R$ 23.947,39** (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato até o término de sua vigência.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Águas e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
Pregão Eletrônico - Lei Federal 14.133 Nº 000063/2024

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE UNIFORMES. PE 063/2024

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto, pelo(s) valor(es) de:

R$ 52.300,20 (cinqüenta e dois mil trezentos reais e vinte centavos) a empresa 07419 - NSE - INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - EPP

R$ 25.508,82 (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos) a empresa 08855 - B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTD

R$ 70.000,26 (setenta mil reais e vinte e seis centavos) a empresa 08856 - TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R$ 99.824,36 (noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) a empresa 08857 - MWT COMERCIO DE ROUPA E ESTAMPARIA LTDA ME

A(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do contrato.

Araraquara, 09 de setembro de 2024

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 056/2024
Processo DAAE nº 1.420 de 26/04/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para readequação estrutural e adesivagem de 02 (dois) veículos.

Considerando que o presente certame foi DESERTO nas duas sessões realizadas nos dias 31 de julho de 2024 e 03 de setembro de 2024, determino a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 71 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultado aos licitantes a prerrogativa dos meios recursais assegurados pela lei.

Araraquara, 26 de agosto de 2024.

Ada Maria M. Salmazo
Superintendente

DAAE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2024

PROCESSO Nº 2.787/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: ACQUA TECNOLOGIA DA ÁGUA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO COM REFORMA DE PACHER DO POÇO DO ASSENTAMENTO BELA VISTA II.

VALOR TOTAL: R$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

ASSINATURA: 13/09/2024

VIGÊNCIA: 26 (VINTE E SEIS) DIAS CONTADOS DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

ARARAQUARA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

ADA MARIA M. SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br
Portaria DAAE nº 5.966
De 11 de setembro de 2.024

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - PROMOVER, com base nos arts. 43 a 48 da Lei Municipal nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, os servidores abaixo elencados:

NOME	MATR	EMPREGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROMOÇÃO
Antônio de Souza Freitas Junior	1267	Motorista Enc. Obras e Manutenção	108	112
Cassiano Campos B. Cambiaghi	1567	Motorista Enc. Obras e Manutenção	78	82
Daniel Mota Queiróz	1441	Auxiliar Op. Serv. Saneamento	52	56
Rodrigo Moura	1648	Encanador	48	52
Rogério do Prado Lima	1068	Supervisor Administrativo	1576	1579
Valderlan Santos de Santana	1610	Auxiliar Op. Serv. Saneamento	48	52

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente

Registrado a folha 76, do livro competente nº 69.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br
Portaria DAAE nº 5.968
De 11 de setembro de 2.024

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019 e pelo Decreto nº 12.704, de 15 de outubro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

I – NOMEAR a candidata **TÁSSIA ROMANNE DUARTE DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 41.511.412-3, para o cargo público de provimento efetivo de DESENHISTA PROJETISTA, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente

Registrado à folha 78 do livro competente nº 69.

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento
www.daaearaquara.com.br
Portaria DAAE nº 5.967
De 11 de setembro de 2.024

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019 e pelo Decreto nº 12.704, de 15 de outubro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

I – NOMEAR o candidato **DANIEL MINUCELLI ANDRADE**, portador do RG nº 52.294.443-7, para o cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente

Registrado à folha 77 do livro competente nº 69.

DAAE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 896/2024

PROCESSO Nº: 0869/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2024

ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

FORNECEDOR: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS DO DAAE.

VALOR TOTAL: R$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 05/09/2024

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARARAQUARA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 895/2024

PROCESSO Nº: 1.954/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2023

ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

FORNECEDOR: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

VALOR TOTAL: R$ 7.322,27 (SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 05/09/2024

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARARAQUARA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 894/2024

PROCESSO Nº: 1.954/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2023

ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

FORNECEDOR: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).

VALOR TOTAL: R$ 5.840,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 05/09/2024

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARARAQUARA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE

Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08006022324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaearaquara.com.br
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2024

PROCESSO Nº 2.713/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE 6(SEIS) BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES AOS POÇOS: SELMI DEI I, UNIVERSAL, ALDO LUPO, OURO II-A, SÃO RAFAEL, RESERVA SELMI DEI I.

VALOR TOTAL: R$ 310.193,61 (TREZENTOS E DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

ASSINATURA: 12/09/2024

VIGÊNCIA: 11/11/2024

ARARAQUARA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.668, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 7.125, de 9 de novembro de 2009, estabelecendo os procedimentos de licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental municipais de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, e dá outras providências.

Considerando que, de acordo com o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger as paisagens notáveis", "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", bem como "preservar as florestas, a fauna e a flora", e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, impondo-se ao Poder Público o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, segundo o art. 225 da Carta Magna;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da mencionada competência comum;

Considerando que o licenciamento ambiental municipal respeitará o princípio da publicidade consolidado no art. 5º, "caput", XXXIII, e no art. 37, ambos da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, dentre outros dispositivos legais,

Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei nº 7.125, de 9 de novembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabelece os critérios e fixa as competências para o licenciamento ambiental, a cargo dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

Considerando a Resolução SMA nº 49, de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental, no âmbito da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

Considerando o Decreto Estadual nº 62.973, de 28 de novembro de 2017 que dá nova redação a dispositivos do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto n.º 8.468, de 8 de setembro de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente, e a dispositivos do Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, que regulamenta disposições da Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997, referentes ao licenciamento ambiental;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.329 de 2 de abril de 2014 e a Deliberação Normativa CONSEMA nº 1/2019, de 26 de março de 2019, que dispõem sobre e definem as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de licenciamento por procedimento por procedimentos simplificado e informatizado.

Considerando a Resolução SMA nº 45, de 23 de julho de 2015, que define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas, no contexto do cumprimento da logística reversa como condicionante para o licenciamento ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando a Lei Complementar nº 858, de 20 de outubro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 850 de 11 de fevereiro de 2014 referente ao Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Ambiental de Araraquara, e cria como categorias de uso do solo do Zoneamento Urbano: as Zonas Ambientais (ZAMB), bem como suas subdivisões territoriais e seus respectivos usos e atividades admitidos Zona de Proteção Ambiental (I-ZOPA), Zonas Ambientais de Uso Sustentável (II-ZAUS) e Zona de Conservação e Recuperação Ambiental (III-ZORA); e as Zonas de Estruturação Urbana Sustentável (ZEUS), com destaque para as Zonas de Predominantemente Residenciais em Áreas de Proteção de Mananciais (ZOPRE-APRM) e as Zonas Especiais Mistas em Áreas Especiais de Interesse Ambiental de Recarga de Aquífero (ZOEMI-AEIS-AIERA);

Considerando a Lei Municipal 8.561, de 13 de outubro de 2015, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e dá outras providências, que apresenta "o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras" como um de seus instrumentos (art. 8º) e "controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão municipal" (art. 11);

Considerando a necessidade de se regulamentarem os procedimentos e critérios para a continuidade do Licenciamento Ambiental Municipal no âmbito do Município de Araraquara, utilizados no licenciamento ambiental municipalizado, autorizado pelo Processo SMA 6.557/2014, em cumprimento ao Art. 7º, § 1º, da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024 e em conformidade com o disposto no Art. 9º, XIV, "a", da Lei Complementar 140/2011 e de forma a permitir a racionalização operacional do sistema de licenciamento, como instrumento de gestão ambiental;

Conforme comunicado do CONSEMA, publicado na Edição de 4 de julho de 2024 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, por meio do qual o município de Araraquara se declara apto para exercer o licenciamento de alto impacto ambiental de âmbito local nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine" do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 7.125, de 9 de novembro de 2009, estabelecendo os procedimentos de licenciamento ambiental e avaliação de impacto ambiental municipais de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, e dá outras providências.

§ 1º A responsabilidade pelo licenciamento ambiental será do órgão ambiental municipal e se aplicará, no que couber, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), bem como aos responsáveis pelos empreendimentos ou atividades, instaladas ou a se instalar, no município de Araraquara, que sejam potencialmente causadores de baixo, médio ou alto impacto ambiental de incidência local.

§ 2º As tipologias de atividades de impacto ambiental local sujeitas ao licenciamento pela SMMAS estão listadas no Anexo I e classificadas no Anexo II da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, de acordo com critérios de porte, grau de impacto ambiental e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

§ 3º Compete precipuamente à SMMAS o gerenciamento, o controle e as ações fiscalizatórias e sancionatórias dos empreendimentos e atividades licenciados, sem prejuízo do auxílio ou atuação conjunta com outros órgãos da Administração Público Municipal.

§ 4º Nos termos do Decreto nº 13.518, de 3 de abril de 2024, a apresentação de requerimento e solicitações referentes ao procedimento de que trata este decreto deverá ser exclusivamente realizada pelo sistema eletrônico fornecido pelo Município de Araraquara, mediante o cadastro como usuário externo do requerente/solicitante ou de seus representantes legais.

Art. 2º Para efeito deste decreto, adotam-se as seguintes definições e siglas;

I – Área de Influência Direta (AID): corresponde à área que sofrerá os impactos diretos de implantação e operação do empreendimento, sendo caracterizada por distância mínima de 500m (quinhentos metros), a partir da área do empreendimento;

II – Área de Influência Indireta (AII): corresponde à área real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento;

III – Área Diretamente Afetada (ADA): corresponde à área que sofrerá a ação direta da implantação e operação do empreendimento;

IV – Autorização: ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental permite a supressão de vegetação nativa, o corte de árvores nativas isoladas e a intervenção em área de preservação permanente (APP) ou a movimentação de solo, observada a Lei Complementar nº 980, de 30 de novembro de 2022;

V – Consulta prévia: é o requerimento encaminhado ao órgão ambiental, solicitando orientação quanto à definição do tipo de estudo ambiental adequado para análise da viabilidade ambiental de atividade ou empreendimento potencial ou efetivamente causador de impacto ao meio ambiente, acompanhado de informações que caracterizem seu porte, sua localização e os impactos esperados para sua implantação;

VI – Estudo Ambiental Simplificado (EAS): é o documento técnico com informações que permitem analisar e avaliar as consequências ambientais de atividades e empreendimentos considerados de impactos ambientais muito pequenos e não significativos;

VII – Estudo de Impacto Ambiental (EIA): são os estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente e a propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias com vistas à sua implantação;

VIII – Estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados com a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade ou empreendimento apresentada como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

IX – Exemplares arbóreos nativos isolados: os exemplares arbóreos de espécies nativas com diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou superior a 5cm (cinco centímetros), localizados fora de fisionomias legalmente protegidas, tais como a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Estadual nº 13.550, de 2 de junho de 2009;

X – Impacto ambiental de âmbito local: impacto ambiental direto que não ultrapassar o território do Município;

XI – Licença de Instalação (LI): licença que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

XII – Licença de Operação (LO): licença que autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

XIII – Licença de Operação a Título Precário (LOTP): licença que autoriza a operação de determinadas áreas de um empreendimento por certo período para que sejam realizadas adequações técnicas no imóvel de modo a permitir a emissão da Licença de Operação regular, sendo emitida mediante a consignação de um Termo de Compromisso Ambiental por parte do empreendedor e do órgão de fiscalização ambiental municipal;

XIV – Licença Prévia (LP): licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

XV – Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes (LP/LI/LO) ou Licença de Operação Corretiva (LOC): ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento que opera sem a devida licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes e outras medidas que viabilizam sua continuidade e conformidade com as normas ambientais, desde que seja possível a prevenção ou mitigação de eventuais impactos ambientais causados por sua operação;

XVI – Licenciamento ambiental: procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental licencia a localização, a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

XVII – Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XVIII – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE): documento a ser apresentado para a solicitação de licença ambiental e que tem por objetivo o fornecimento de informações técnicas para a caracterização e avaliação de possíveis impactos ambientais oriundos das atividades realizadas, permitindo uma síntese das principais características do empreendimento, de modo a orientar os técnicos e demais interessados quanto ao controle da poluição ambiental;

XIX – Natureza da atividade: enquadramento da atividade de acordo com sua origem industrial ou não industrial, utilizando-se, quando possível, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), Subclasses 2.1, ou listagem que vier a substitui-la;

XX – Plano de Trabalho: a compilação e o diagnóstico simplificados de todas as variáveis que o empreendedor entenda como significativas na avaliação da viabilidade ambiental, com vistas à implantação de atividade ou empreendimento, e que servirão de suporte para a definição do Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).;

XXI – Porte: dimensão física do empreendimento mensurada pela área total do imóvel em metros quadrados (m^2) ou hectare (ha), extensão em metros (m), diâmetro em metros (m), e volume em metros cúbicos (m^3) ou pela capacidade de atendimento em número de usuários;

XXII – Potencial poluidor: possibilidade de um empreendimento ou de uma atividade causar poluição, assim considerada a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

XXIII – Relatório Ambiental Preliminar (RAP): são os estudos técnicos e científicos elaborados por equipe multidisciplinar que, além de oferecer instrumentos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, destinam-se a avaliar sistematicamente as consequências das atividades ou empreendimentos considerados potencial ou efetivamente causadores de degradação do meio ambiente, em que são propostas medidas mitigadoras com vistas à sua implantação;

XXIV – Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): é o documento síntese dos resultados obtidos com a análise dos estudos técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental que compõem o EIA, em linguagem objetiva e acessível à comunidade em geral, devendo refletir as conclusões desse estudo com linguagem clara, de modo que se possam entender precisamente as possíveis consequências ambientais do empreendimento ou atividade e suas alternativas e também comparar suas vantagens e desvantagens;

XXV – Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XXVI – Termo de Compromisso Ambiental (TCA): instrumento legal firmado entre o órgão ambiental fiscalizador e o ente fiscalizado, seja ele pessoa física ou jurídica, onde são estabelecidas obrigações às quais o ente fiscalizado se compromete a cumprir, em prazo determinado, a fim de mitigar ou evitar determinados impactos ambientais provenientes de sua atividade ou empreendimento; e

XXVII – Termo de Referência: é o documento que estabelece os elementos mínimos necessários a serem abordados na elaboração de um EIA/RIMA, tendo como base o Plano de Trabalho, bem como as diversas manifestações apresentadas por representantes da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A SMMAS não será obrigada a expedir ou a elaborar os estudos, relatórios, análises e licenças previstos no "caput" deste artigo, exceto disposição expressa em lei em sentido formal.

Art. 3º Os empreendimentos e atividades que não se enquadrem na lista constante do Anexo I deste decreto e que não puderem receber licença ambiental em âmbito municipal serão licenciados pelo Estado, por intermédio da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Parágrafo único. As ampliações de empreendimentos e atividades que impliquem em área total construída maior que 10.000 m^2 (dez mil metros quadrados) deverão solicitar o licenciamento junto ao órgão ambiental estadual, conforme Normativa CONSEMA nº 001/2018.

Art. 4º A autorização para o corte de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, em áreas urbanas, situados fora de áreas de preservação permanente e fora de unidades de conservação estaduais ou federais, excluindo-se Áreas de Proteção Ambiental (APA), será emitida pela SMMAS, observadas as disposições da Lei Complementar nº 980, de 30 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O órgão municipal habilitado para o licenciamento ambiental nos termos da Deliberação CONSEMA nº 01/2024, autorizará o corte de exemplares arbóreos isolados na área rural, associados ou não à implantação do empreendimento.

Art. 5º O órgão municipal habilitado poderá licenciar as atividades relacionadas no item II do Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 (Empreendimentos e atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local - Industriais) em imóveis rurais, desde que essa implantação não implique em supressão de vegetação de Mata Atlântica nos estágios inicial, médio ou avançado de regeneração, ou de fisionomias da mata Atlântica que ainda não tenham tido sua classificação sucessional feita por meio de resolução do CONAMA.

Art. 6º Para processos de licenciamento e autorização em imóveis rurais, o Município deverá verificar as informações relativas às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito, bem como aqueles referentes à situação e à condição processual do Cadastro Ambiental Rural (CAR), constantes no "Recibo de Inscrição do imóvel no CAR" e o "Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR", estabelecidos pela Resolução SAA 008/2022 ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pelo Município para imóveis rurais deverão ser encaminhados pelo interessado à Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento (SAA), para que tenha ciência dos documentos, quando da homologação do CAR.

Art. 7º Serão objeto de licenciamento ambiental apenas as atividades efetivamente desenvolvidas pelos empreendimentos, as quais deverão constar do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa licenciada.

Art. 8º Na hipótese de constar no CNPJ do empreendimento alguma atividade industrial, mesmo que secundária, efetivamente desenvolvida e com Código CNAE não listado no Anexo I, item II, da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, o licenciamento ambiental do empreendimento será realizado integralmente pela CETESB.

Art. 9º No caso de empreendimentos ou atividades de impacto local constantes no presente decreto incidirem em áreas classificadas como contaminadas, ou com suspeita de contaminação, o prosseguimento do respectivo processo de licenciamento ambiental junto ao Município ficará condicionado à manifestação técnica emitida pela CETESB.

Art. 10. Serão previstas, nos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, as instâncias recursais e garantido o acesso aos respectivos processos, nos termos da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 11. O Município ou Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) convocarão audiência pública para debater processo de licenciamento ambiental municipal, sempre que julgarem necessário, independente do porte, ou quando requerido por:

I – órgãos da administração direta, indireta e fundacional da União e Estados;

II – organizações não governamentais, legalmente constituídas, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção ao meio ambiente e dos recursos naturais;

III – por 20 (vinte) ou mais cidadãos, devidamente identificados;

IV – partidos políticos, vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores eleitos em São Paulo; e

V – organizações sindicais legalmente constituídas.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 12. Caberá a emissão do Certificado de Dispensa de Licença Ambiental para:

I – as atividades industriais descritas no item II do Anexo I da Deliberação CONSEMA nº 01/2014, quando comprovada a inexistência de atividade industrial no local, sendo exercidas apenas atividades administrativas, depósito, comércio, atividades estritamente intelectuais, digitais ou artesanais, dentre outras, exceto para o depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas e não metálicas; ou

II – os casos em que as atividades desenvolvidas por hotel, apart-hotel e motel não contemplarem a queima de combustível sólido, líquido ou gasoso.

Art. 13. As licenças ambientais ou o Certificado de Dispensa de Licença Ambiental a ser emitidos para as atividades com códigos CNAE especificados na Deliberação CONSEMA nº 01/2014 referem-se exclusivamente ao seu funcionamento, e não à implantação ou reforma da edificação.

CAPÍTULO III

DA LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO CONCOMITANTE

Art. 14. Os pedidos de Licenças Prévias, de Instalação e de Operação concomitante deverão ser instruídos com todos os documentos pertinentes a cada etapa do licenciamento.

§ 1º O licenciamento ambiental a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar os requisitos necessários para assegurar a efetiva avaliação dos potenciais impactos ambientais e o seu controle, nos termos fixados pela legislação vigente, compreendendo a concessão das Licenças Prévias (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) de forma conjunta, em ato único, que terá a validade de até 4 (quatro) anos.

Art. 15. Para os empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, estabelecidos por Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, e demais empreendimentos que já se encontram em atividade, poderá ser solicitada a expedição das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação concomitantemente, desde que seja possível a prevenção ou mitigação de eventuais impactos ambientais causados por sua operação.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

Art. 16. Os empreendimentos e atividades que têm seu licenciamento sob responsabilidade do Município deverão solicitar as licenças prévia (LP) e de instalação (LI) anteriormente ao início de suas operações.

§ 1º As atividades listadas no Anexo II do Decreto Estadual nº 62.973 de 28 de novembro de 2017, ou da norma que lhe vier a substituir, solicitarão a Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação e, posteriormente, a correspondente Licença de Operação

§ 2º As demais atividades, não sujeitas ao licenciamento ambiental concomitante de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), deverão proceder às etapas sequenciais do licenciamento ambiental, conforme disposto na Lei Estadual nº 997, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 17. O procedimento que tem como objetivo a concessão de Licença Prévia (LP) a empreendimentos ou atividades obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

I – reunir a documentação constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da Licença Prévia, conforme modelo constante do Anexo II deste decreto;

II – efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise, estudo e expedição do referido documento, nos termos do Decreto nº 9.305, de 9 de dezembro de 2009, mediante acesso ao sistema de atendimento digital para emissão do boleto com o preço da solicitação; e

III – formular o requerimento correspondente, por meio do sistema de que trata o Decreto nº 13.518, de 2024, preenchendo as informações necessárias e anexar a documentação reunida.

Art. 18. Conforme a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Resolução SMA nº 49, 28 de maio de 2014, a avaliação da viabilidade ambiental de empreendimento, obra ou atividade, visando à emissão da Licença Prévia (LP) pela SMMAS, deverá ser realizada com o subsídio de estudos ambientais, a serem definidos em função do potencial de degradação dos impactos esperados.

§ 1º Para empreendimentos, obras e atividades considerados de baixo potencial de degradação ambiental, o licenciamento ambiental deverá ser instruído com EAS (Estudo Ambiental Simplificado).

§ 2º Para empreendimentos, obras e atividades considerados potencialmente causadores de degradação do meio ambiente o licenciamento ambiental será instruído com RAP (Relatório Ambiental Preliminar).

§ 3º Para empreendimentos, obras e atividades considerados como potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, se exigirá a apresentação de EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental).

§ 4º No caso de o licenciamento de empreendimentos ou atividades dos quais não são conhecidas a magnitude e a significância dos impactos ambientais decorrentes de sua implantação e operação, o empreendedor poderá protocolar Consulta Prévia na SMMAS, com vistas à definição do estudo ambiental mais adequado.

§ 5º Aprovado o estudo que comprova a viabilidade ambiental do empreendimento, a SMMAS emitirá a Licença Prévia (LP), à qual fixará seu prazo de validade e indicará os procedimentos para as demais fases do licenciamento.

Art. 19. O procedimento que tem como objetivo a concessão de Licença de Instalação (LI) a empreendimentos ou atividades obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

I – reunir a documentação constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da Licença de Instalação (LI), conforme modelo no Anexo III deste decreto;

II – efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise, estudo e expedição do referido documento, nos termos do Decreto nº 9.305, de 9 de dezembro de 2009, mediante acesso ao sistema de atendimento digital para emissão do boleto com o preço da solicitação; e

III – formular o requerimento correspondente, por meio do sistema de que trata o Decreto nº 13.518, de 2024, preenchendo as informações necessárias e anexar a documentação reunida.

Art. 20. Quando da análise do processo de licença ambiental, houver necessidade de complementação de documentação ou adequações técnicas no imóvel a ser licenciado, a SMMAS emitirá comunique-se contendo as exigências necessárias e com prazo para seu cumprimento, sendo que seu descumprimento acarretará no imediato indeferimento do processo e seu correspondente arquivamento, sem prejuízo de eventuais sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 21. Caso a solicitação de licença ambiental seja indeferida, o interessado poderá interpor recurso, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do aviso de indeferimento, acompanhado de documentos complementares.

Art. 22. Os prazos de validade das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) deverão ser, no mínimo, aqueles estabelecidos pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 23. A Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração da Licença Prévia e de Instalação, mediante requerimento instruído com a comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pela Licença Prévia e de Instalação (LP/LI).

Art. 24. A SMMAS emitirá parecer técnico atestando o cumprimento das exigências formuladas no ato da aprovação do empreendimento ou de sua instalação.

Art. 25. O procedimento que tem como objetivo a concessão de Licença de Operação (LO) obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

I – reunir a documentação constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da Licença de Operação (LO), conforme modelo no Anexo IV deste decreto;

II – efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise, estudo e expedição do referido documento, nos termos do Decreto nº 9.305, de 9 de dezembro de 2009, mediante acesso ao sistema de atendimento digital para emissão do boleto com o preço da solicitação; e

III – formular o requerimento correspondente, por meio do sistema de que trata o Decreto nº 13.518, de 2024, preenchendo as informações necessárias e anexar a documentação reunida.

Art. 26. Em atendimento à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e seu regulamento, e à Lei nº 8.561 de 13 de outubro de 2015 (Política Municipal de Resíduos Sólidos), com base no Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado, compete ao Município, nos termos deste decreto, para os casos pertinentes, exigir para liberação da Licença de Operação (LO):

I – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

II – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); ou

III – Plano de Logística Reversa ou Adesão a plano existente, referente aos resíduos passíveis de logística reversa utilizados, conforme Resolução SMA nº 45, de 23 de julho de 2015.

Art. 27. O órgão licenciador, com base no parecer técnico emitido, expedirá a Licença de Operação (LO), fixando seu prazo de validade.

Art. 28. A Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e sua validade será de até 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 29. O procedimento que tem como objetivo a concessão da Renovação da Licença de Operação (LOR) obedecerá às seguintes etapas por parte do requerente:

I – reunir a documentação constante da lista de documentos a serem apresentados para solicitação da Renovação da Licença de Operação (LOR), conforme modelo no Anexo V deste decreto;

II – efetuar o pagamento do preço da Licença, correspondente à análise, estudo e expedição do referido documento, nos termos do Decreto nº 9.305, de 9 de dezembro de 2009, mediante acesso ao sistema de atendimento digital para emissão do boleto com o preço da solicitação; e

III – formular o requerimento correspondente, por meio do sistema de que trata o Decreto nº 13.518, de 2024, preenchendo as informações necessárias e anexar a documentação reunida.

Art. 30. A renovação da Licença de Operação (LOR) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados retroativamente a partir da data da expiração a LO anterior, que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

Art. 31. Para as ampliações, alterações de layout, alterações de atividade, inclusão ou exclusão de máquinas e equipamentos ou quaisquer outras alterações realizadas em empreendimentos já licenciados, deverá também ser solicitada o devido licenciamento ambiental ordinário, desde a Solicitação de Licença Prévia (LP)

Art. 32. Os empreendimentos ou atividades já licenciadas, que realizarem ampliação de até 1000m^2 (mil metros quadrados), poderão requerer Renovação de Licença de Operação para todo o empreendimento, desde que o total de área construída não ultrapasse 10.000m^2 (dez mil metros quadrados).

Art. 33. Os empreendimentos ou atividades já licenciadas, que realizarem ampliação igual ou superior a 1000m^2 (mil metros quadrados), deverão requerer Licença Prévia e de Instalação para a área ampliada, desde que o total de área construída não ultrapasse 10.000m^2 (dez mil metros quadrados).

Art. 34. A validade da Licença de Operação (LO) renovada será de até 4 (quatro) anos, impreterivelmente considerada a partir da data de vencimento da Licença de Operação (LO) anterior.

§ 1º Ainda que a solicitação da renovação seja realizada após a data de vencimento, o empreendimento ou atividade ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente por operação de atividade sem a respectiva licença ambiental.

§ 2º A renovação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser solicitada em até 90 (noventa) dias, contados do vencimento da Licença de Operação (LO); transcorrido este prazo, será vedada a renovação da Licença de Operação (LO), devendo ser reiniciado todo o procedimento de licenciamento da atividade ou do empreendimento, nos termos de que trata este decreto.

Art. 35. Após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de protocolo da licença ambiental, a SMMAS poderá indeferir as solicitações que não apresentem a documentação, estudos, análises ou mesmo não realizem as adequações técnicas solicitadas, conforme art. 10 do Decreto Estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, ou da norma que lhe vier a substituir, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na legislação vigente por operação de atividade sem a respectiva licença ambiental.

Art. 36. Em atendimento à Lei Federal nº 12.305, de 2010, e seu regulamento, e à Lei nº 8.561, 2015, com base no Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos aprovado, compete ao Município, nos termos deste decreto, para os casos pertinentes, exigir para Renovação da Licença de Operação (LO):

I – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

II – Plano de Logística Reversa ou Adesão a plano existente, referente aos resíduos passíveis de logística reversa utilizados, conforme Resolução SMA nº 45, de 23 de julho de 2015;

III – Relatórios Anuais de Resultados cadastrados no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – Módulo Logística Reversa, doravante denominado "SIGOR Logística Reversa".

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 37. Para empreendimentos, obras e atividades considerados de baixo impacto ambiental de âmbito local, listados a seguir com referência aos Anexos I e II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024, a solicitação de licença ambiental municipal dependerá, além da documentação exigida para o licenciamento ordinário, de protocolo de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), desde que não haja remoção de núcleos urbanos informais:

I – de obras viárias com movimento de solo até 400.000m^3, ou supressão de vegetação nativa até 3,0ha ou desapropriação até 15,0ha (Anexo I, item I, "1a" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

II – de corredor de ônibus com movimento de solo até 400.000m^3, ou supressão de vegetação nativa até 3,0ha ou desapropriação até 15,0ha (Anexo I, item I, "1c" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

III – de obras hidráulicas de saneamento de adutoras de água, com diâmetro superior a 1m (um metro), ou de canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5km; ou de desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas, com extensão superior a 5km (Anexo I, item I, "2a", "2b" e "2c" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

IV – de reservatórios de controle de cheias (piscinão) com volume de escavação até 300.000m^3, ou supressão de vegetação nativa até 2,0ha (Anexo I, item I, "2e" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

V – de cemitérios, exceto os localizados nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APRMs) do Estado de São Paulo (Anexo I, item I, "4" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VI – de linha de transmissão operando com tensão até 138 KV e subestação de até 30.000 m^2 (Anexo I, item I, "5" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VII – de hotéis, apart-hotéis e motéis que queimem combustível líquido ou sólido, com capacidade de produção de vapor menor ou igual a 5 toneladas/hora (Anexo I, item I, itens "6", "7" e "8" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VIII – de empreendimentos e atividades industriais, cuja área construída seja igual ou inferior a 2.500m^2 (Anexo I, item II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

IX – de intervenção em local desprovido de vegetação situado em área de preservação permanente, ou de supressão de vegetação pioneira ou exótica em área de preservação permanente, ou de corte de árvores nativas isoladas em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente; e

X – de movimentação de solo acima de 100m^3 em Área de Proteção Ambiental – APA, em locais desprovidos de vegetação nativa (Anexo I, item 10 da Deliberação CONSEMA nº 01/2024).

§ 1º O roteiro para elaboração do Estudo Ambiental Simplificado encontra-se no Anexo VII deste decreto.

§ 2º Após a análise do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), a SMMAS poderá considerar que a atividade ou empreendimento proposto necessitará de estudos ambientais mais aprofundados, tais como Relatório Ambiental Preliminar (RAP), ou Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Art. 38. Para empreendimentos, obras e atividades considerados de médio impacto ambiental de âmbito local, listados a seguir com referência aos Anexos I e II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024, a solicitação de licença ambiental municipal dependerá, além da documentação exigida para o licenciamento ordinário, de protocolo de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), desde que não haja remoção de núcleos urbanos informais:

I – de obras viárias com movimento de solo até 1.000.000m3, ou supressão de vegetação nativa até 10ha ou desapropriação até 40ha (Anexo I, item I, "1a" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

II – de corredor de ônibus com movimento de solo até 1.000.000m^3, ou supressão de vegetação nativa até 10ha ou desapropriação até 40ha (Anexo I, item I, "1c" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

III – de obras hidráulicas de saneamento de adutoras de água, com diâmetro superior a um metro, ou de canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5km, ou de desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas, com extensão superior a 5km (Anexo I, item I, "2a", "2b" e "2c" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

IV – de reservatórios de controle de cheias (piscinão) com volume de escavação até 500.000m3, ou supressão de vegetação nativa até 3,0ha (Anexo I, item I, "2e" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

CONTINUAÇÃO NA PÁGINA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V – de complexos turísticos e de lazer: parques temáticos com público previsto superior a 2.000 e igual ou inferior a 5.000 pessoas/dia, ou área construída igual ou inferior a 10ha (Anexo I, item I, "3" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VI – de linha de transmissão operando com tensão até 230KV e subestação de até 50.000m^2 (Anexo I, item I, "5" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VII – de hotéis, apart-hotéis e motéis que queimem combustível líquido ou sólido, com capacidade de produção de vapor maior que 5 toneladas/hora (Anexo I, item I, itens "6", "7" e "8" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VIII – de empreendimentos e atividades industriais cuja área construída seja superior a 2.500m^2 e igual ou inferior a 5.000m^2 (Anexo I, item II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

IX – de intervenção em local desprovido de vegetação situado em área de preservação permanente, ou de supressão de vegetação nativa pioneira ou exótica em local situado em área de preservação permanente, ou de corte de árvores nativas isoladas em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente, de acordo com a legislação ambiental vigente;

X – de supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, dentro ou fora de área de preservação permanente, se localizado em área urbana, de acordo com a legislação ambiental vigente;

XI – de movimentação de solo acima de 100m^3 em Área de Proteção Ambiental (APA), em locais com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, se localizados em área urbana, ou desprovidos de vegetação nativa, de acordo com a legislação ambiental vigente (Anexo I, item 10 da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

XII – de supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração fora de área de preservação permanente, mediante anuência da CETESB, de acordo com a legislação ambiental vigente, para lotes localizados em loteamentos devidamente aprovados pelos órgãos competentes, implantados e registrados;

XIII – de todas as atividades e empreendimentos listados no item III do Anexo II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024.

§ 1º O roteiro para elaboração do Relatório Ambiental Preliminar encontra-se no Anexo VIII deste decreto.

§ 2º Após a análise do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), a SMMAS poderá considerar que a atividade ou empreendimento proposto necessitará de estudos ambientais mais aprofundados, como Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

§ 3º Para os fins do inciso XII do "caput" deste artigo:

I – a comprovação da aprovação do loteamento implantado após a edição da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, se dará, obrigatoriamente, por meio da apresentação da Licença de Instalação da CETESB, ou do Certificado do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo (GRAPROHAB); e

II – para loteamentos implantados antes da data da edição da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá ser comprovada a aprovação do parcelamento pelo Município, hipótese em que se considera implantado o loteamento em que tenha ocorrido a abertura de ruas e a individualização dos lotes, que, por sua vez, precisam estar com as matrículas individualizadas.

Art. 39. Para empreendimentos, obras e atividades considerados de alto impacto ambiental de âmbito local, a solicitação de licença ambiental municipal dependerá, além da documentação exigida para o licenciamento ordinário, de protocolo de Termo de Referência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), conforme lista a seguir com referência aos Anexos I e II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024:

I – obras viárias e corredores de ônibus (Anexo I, item I, "1a" e "1c" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

II – Terminal Logístico de Carga Não Poluidora: terminal de cargas destinado ao armazenamento ou movimentação de mercadorias embaladas, unitizadas ou outros elementos, como veículos, bobinas de aço, containers, sacaria, engradados, fardos, caixotes e caixas, que não envolva o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis, com área construída máxima de 10ha (Anexo I, item I, "1b" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

III – Obras hidráulicas de saneamento de:

a) adutoras de água, com diâmetro superior a um metro;

b) canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5km;

c) desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas, com extensão superior a 5km;

d) obras de macrodrenagem; e

e) reservatórios de controle de cheias (piscinão), com volume de escavação superior a 100.000m^3 ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0ha (Anexo I, item I, "2a" a "2e" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

IV – complexos turísticos e de lazer: parques temáticos, com público previsto superior a 5.000 pessoas/dia ou área construída superior a 10ha (Anexo I, item I, "3" da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

V – linha de transmissão, operando com tensões igual ou superior a 69KV e subestações associadas, observando-se os termos da Resolução SIMA nº 29, de 29 de abril de 2020 (Anexo I, item I, "5 da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VI – empreendimentos e atividades industriais, com área construída igual ou inferior a 10.000m2 (Anexo I, item II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

VII – intervenção em local desprovido de vegetação situado em área de preservação permanente, ou supressão de vegetação pioneira ou exótica em área de preservação permanente, ou corte de árvores nativas isoladas em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente, localizado em área rural e urbana, de acordo com a legislação ambiental vigente;

VIII – supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente, se localizado em área urbana, de acordo com a legislação ambiental vigente;

IX – supressão de fragmento de vegetação nativa secundária do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, em local situado dentro ou fora de área de preservação permanente, mediante prévia anuência da CETESB, se localizado em área urbana, de acordo com a legislação ambiental vigente;

X – movimentação de solo acima de 100m^3 em APA, em locais com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, se localizados em área urbana, ou desprovidos de vegetação nativa, de acordo com a legislação ambiental vigente (Anexo I, item 10 da Deliberação CONSEMA nº 01/2024);

XI – Movimentação de solo acima de 100 m^3 em APA, em locais com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, mediante anuência prévia da CETESB, se localizados em área urbana, de acordo com a legislação ambiental vigente (Anexo I, item 10 da Deliberação CONSEMA nº 01/2024); e

XII – todas as atividades e empreendimentos listados nos itens II e III do Anexo II da Deliberação CONSEMA nº 01/2024.

§ 1º Para empreendimentos, obras e atividades considerados de alto impacto ambiental de âmbito local listados, para os quais se requer apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para solicitação de licença ambiental municipal, também é obrigatório o protocolo de Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA), associado ao respectivo EIA elaborado.

§ 2º O roteiro para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA) encontra-se no Anexo IX deste decreto.

CAPÍTULO VII
DA DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Art. 40. A suspensão do funcionamento ou a desativação dos empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental deverá ser precedida de comunicação à SMMAS.

§ 1º A comunicação a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação, que contemple a situação ambiental existente à época da desativação, com o levantamento de todos os passivos ambientais da área.

§ 2º Caso se comprove a existência de passivos ambientais na área, que restrinja o uso do solo, o interessado deverá proceder a correspondente averbação do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) na matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis.

§ 3º Verificada a regularidade da desativação, o cumprimento do TCRA e a não existência de passivos ambientais na área, a SMMAS emitirá a correspondente Declaração de Suspensão ou Termo de Desativação.

CAPÍTULO VIII
DAS DEMAIS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES

Art. 41. São consideradas atividades de baixo impacto ambiental e baixo potencial poluidor, passíveis de licenciamento ambiental da SMMAS, as seguintes atividades e serviços:

I – manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária – Código CNAE 33.14-7/11;

II – manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores – Código CNAE 33.14-7/17;

III – manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, exceto máquinas-ferramenta – Código CNAE 33.14-7/18;

IV – manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo – Código CNAE 33.14-7/19;

V – manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados – Código CNAE 33.14-7/20;

VI – manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico – Código CNAE 33.14-7/22;

VII – manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais – Código CNAE 33.14-7/99;

VIII – manutenção e reparação de tratores agrícolas – Código CNAE 33.14-7/12;

IX – manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas – Código CNAE 33.14-7-16;

X – transporte de resíduos não perigosos – Código CNAE 38.11-4/00

XI – serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – Código CNAE 45.20-0-01;

XII – serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores – Código CNAE 45.20-0-02;

XIII – serviços de lavagem e polimento de veículos - Código CNAE 4520-0/05

XIV – serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – Código CNAE 45.20-0-07;

XV – comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão – Código CNAE 46.87-7/02

XVI – comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos – Código CNAE 46.87-7/03; e

XVII – outras atividades que realizem a manipulação de derivados de petróleo e que não tem seu licenciamento realizado pelos órgãos estaduais e federais, conforme legislação vigente.

Art. 42. O Fator de Complexidade (W) das atividades e empreendimentos licenciáveis pela SMMAS, listadas no Anexo I e Anexo II deste decreto, decorre da especificação no Decreto Estadual nº 62.973, de 2017, e será utilizado para o cálculo do Preço de análise para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos, bem como para o cálculo do prazo de validade da Licença de Operação.

§ 1º O cálculo do Preço de análise para expedição de licenças, autorizações, pareceres técnicos e outros documentos a partir das fórmulas apresentadas no Anexo I do Decreto Municipal nº 9.305, de 2009.

§ 2º O prazo de validade da Licença de Operação de cada atividade e empreendimento será definido conforme art. 71 do Decreto 47.397, de 4 de dezembro de 2002, a partir do respectivo Fator de Complexidade (W);

§ 3º - Para as atividades a que se refere o art. 41 deste decreto será considerado um fator de complexidade (W) fixo e igual a 02 (dois).

Art. 43. Os laudos técnicos, estudos, plantas e projetos a serem apresentados para solicitação das licenças ambientais deverão obrigatoriamente ser elaborados por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

Parágrafo único. Os estudos mencionados no "caput" do artigo, relacionados ao processo de licenciamento ambiental, devem ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional em seu respectivo Conselho de Classe, pertinente ao contexto técnico do projeto.

Art. 44. Conforme Decreto nº 9.305, de 2009, e Anexo VI deste decreto, para a análise de solicitações de manifestações, pareceres técnicos e dispensa de licenciamento ambiental, deverá ser efetuado pelo requerente o pagamento do preço fixo de análise no valor de 2,5UFMs (dois inteiros e cinco décimos da UFM), cabendo ao solicitante acessar o sistema de atendimento digital para emissão e pagamento do boleto com o preço da solicitação, antes do protocolo do respectivo documento.

Art. 45. Em caso de não apresentação do comprovante de pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de protocolo da solicitação, o pedido será indeferido e arquivado.

Art. 46. Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, e pela Deliberação CONSEMA nº 01/2024, a SMMAS disponibilizará, mensal e anualmente, relatórios das atividades no âmbito do licenciamento ambiental municipal, de forma eletrônica, no site da Prefeitura Municipal

Art. 47. Em caso de não observância dos preceitos deste decreto, ficarão os empreendimentos que operam atividades e serviços passíveis de licenciamento ambiental sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 48. Fica revogada a Resolução SMMAS 001, de 04 de abril de 2022.

Art. 49. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de setembro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

JOSE CARLOS PORSANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

I. Obras de transporte

a) Obras viárias com movimento de solo superior a 100.000 m^3 ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha ou desapropriação superior a 5,0 ha;

b) Terminal Logístico de Carga Não Poluidora: terminal de cargas destinado ao armazenamento ou movimentação de mercadorias embaladas, unitizadas ou outros elementos, como veículos, bobinas de aço, containers, sacaria, engradados, fardos, caixotes e caixas, que não envolva o armazenamento de produtos explosivos ou inflamáveis, com área construída superior a 1,0 ha;

c) Corredor de ônibus, com movimento de solo superior a 100.000 m^3 ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha ou desapropriação superior a 5,0 ha.

II. Obras hidráulicas de saneamento

a) Adutoras de água, com diâmetro superior a 1 metro;

b) Canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km;

c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km;

d) Obras de macrodrenagem;

e) Reservatórios de controle de cheias (piscinão), com volume de escavação superior a 100.000 m^3 e/ou supressão de vegetação nativa superior a 1,0 ha;

III. Complexos turísticos e de lazer: parques temáticos com capacidade superior a 2000 pessoas/dia;

IV. Cemitérios, exceto os localizados nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais– APRMs do Estado de São Paulo;

V. Linha de transmissão, operando com tensões igual ou superior a 69 KV, e subestações associadas, observando-se os termos da Resolução SIMA nº 29, de 29 de abril de 2020;

VI. Hotéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido - Código CNAE: 5510-8/01;

VII. Apart-hotéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido - Código CNAE: 5510-8/02;

VIII. Motéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido - Código CNAE: 5510-8/03;

IX. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa; supressão de vegetação pioneira ou exótica em áreas de preservação permanente; supressão de fragmento de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e de árvores nativas isoladas, dentro ou fora de áreas de preservação permanente, nas hipóteses em que a supressão ou a intervenção sejam admitidas pela legislação ambiental. Ressalta-se que a Autorização com base na legislação ambiental vigente não precisará estar vinculada às atividades licenciáveis listadas neste Anexo, desde que a competência originária seja do município.

A tipologia da vegetação que poderá ser autorizada pelo município dependerá do nível de impacto ambiental local que o município estiver habilitado a licenciar, na forma indicada no Anexo II.

X. Movimentação de solo acima de 100 m^3 em Área de Proteção Ambiental – APA, mediante ciência ou anuência do gestor da unidade de conservação, conforme artigos 20 e 21 desta Deliberação, desde que a intervenção seja admitida pela legislação ambiental e haja correta destinação do excedente de solo gerado. Ressalta-se que a Autorização com base na legislação ambiental vigente não precisará estar vinculada às atividades licenciáveis listadas neste Anexo, desde que a competência originária seja do município.

XI. Aterro de resíduos da construção civil - Classe A (RCC), desde que não implantados em cavas ou outras áreas licenciadas para atividades minerárias, em observância a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;

XII. Central de triagem de resíduos que opere com resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta pública regular (sem separação prévia por coleta seletiva ou outra forma de separação na origem), ou que opere com a separação automatizada. Desde que gerados no próprio município. Excluem-se as Centrais de Triagem associadas às atividades de beneficiamento e/ou tratamento do resíduo ou associadas a outras atividades passíveis de licenciamento pela CETESB.

XIII. Usina de reciclagem de resíduos da construção civil, sem lavagem de material.

XIV. Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (código CNAE 8610-1/02).

XV. Produção de biogás, desde que este seja oriundo das atividades licenciadas pelo município.

XVI. Empreendimentos e atividades listados abaixo:

1. Produção de carvão vegetal florestas plantadas – Código CNAE: 0210-1/08, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

2. Preservação de peixes, crustáceos e moluscos - Código CNAE: 1020-1/01, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

3. Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos – Código CNAE: 1020-1/02, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

4. Fabricação de conservas de frutas – Código CNAE: 1031-7/00, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

5. Fabricação de conservas de palmito – Código CNAE:1032-5/01, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

6. Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito – Código CNAE: 1032-5/99, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

7. Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes –Código CNAE: 1033-3/01, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

8. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados – Código CNAE: 1033-3/02, desde que ela seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

9. Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis – Código CNAE:1053-8/00;

10. Beneficiamento de arroz – Código CNAE: 1061-9/01, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

11. Fabricação de produtos do arroz – Código CNAE: 1061-9/02, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

12. Moagem de trigo e fabricação de derivados – Código CNAE: 1062-7/00, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

13. Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho – Código CNAE:1064-3/00, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

14. Fabricação de amidos e féculas de vegetais – Código CNAE: 1065-1/01, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

15. Fabricação de alimentos para animais – Código CNAE: 1066-0/00, desde que não associada a graxarias e seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

16. Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente – Código CNAE: 1069-4/00, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

17. Beneficiamento de café – Código CNAE: 1081-3/01, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

18. Torrefação e moagem de café - Código CNAE: 1081-3/02;

19. Fabricação de produtos à base de café – Código CNAE: 1082-1/00;

20. Fabricação de produtos de panificação industrial – Código CNAE: 1091-1/01;

21. Fabricação de biscoitos e bolachas – Código CNAE: 1092-9/00;

22. Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates – Código CNAE: 1093-7/01;

23. Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes – Código CNAE: 1093-7/02;

24. Fabricação de massas alimentícias – Código CNAE: 1094-5/00;

25. Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos – Código CNAE: 1095-3/00 desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

26. Fabricação de alimentos e pratos prontos – Código CNAE: 1096-1/00;

27. Fabricação de vinagres – Código CNAE: 1099-6/01;

28. Fabricação de pós alimentícios - Código CNAE: 1099-6/02;

29. Fabricação de gelo comum – Código CNAE: 1099-6/04;

30. Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.) – Código CNAE: 1099-6/05;

31. Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares – Código CNAE:1099-6/07, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

32. Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo – Código CNAE: 1122-4/02, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

33. Preparação e fiação de fibras de algodão – Código CNAE: 1311-1/00;

34. Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão – Código CNAE: 1312-00;

35. Fiação de fibras artificiais e sintéticas – Código CNAE: 1313-8/00);

36. Fabricação de linhas para costurar e bordar – Código CNAE: 1314-6/00;

37. Tecelagem de fios de algodão – Código CNAE: 1321-9/00;

38. Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão – Código CNAE: 1322-7/00;

39. Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas – Código CNAE: 1323-5/00;

40. Fabricação de tecidos de malha – Código CNAE: 1330-8/00;

41. Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico – Código CNAE: 1351-1/00;

42. Fabricação de artefatos de tapeçaria – Código CNAE: 1352-9/00;

43. Fabricação de artefatos de cordoaria – Código CNAE: 1353-7/00;

44. Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos – Código CNAE:1354-5/00;

45. Fabricação de meias – Código CNAE: 1421-5/00;

46. Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material – Código CNAE: 1521-1/00;

47. Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente – Código CNAE: 1529-7/00;

48. Fabricação de calçados de couro - Código CNAE: 1531-9/01;

49. Acabamento de calçados de couro sob contrato - Código CNAE: 1531-9/02;

50. Fabricação de tênis de qualquer material - Código CNAE: 1532-7/00;

51. Fabricação de calçados de material sintético - Código CNAE: 1533-5/00;

52. Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente- Código CNAE: 1539-4/00;

53. Fabricação de partes para calçados, de qualquer material - Código CNAE:1540-8/00;

54. Serrarias com desdobramento de madeira em bruto - Código CNAE: 1610-2/03;

55. Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem -Código CNAE: 1610-2/04;

56. Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas - Código CNAE: 1622-6/01;

57. Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais - Código CNAE: 1622-6/02;

58. Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção - Código CNAE: 1622-6/99;

59. Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira - Código CNAE: 1623-4/00;

60. Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis - Código CNAE: 1629-3/01;

61. Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis - Código CNAE: 1629-3/02;

62. Fabricação de embalagens de papel - Código CNAE: 1731-1/00;

63. Fabricação de embalagens de cartolina e papel- Cartão - Código CNAE: 1732-0/00;

64. Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado - Código CNAE: 1733-8/00;

65. Fabricação de formulários contínuos - Código CNAE: 1741-9/01;

66. Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- Cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório - Código CNAE: 1741-9/02;

67. Fabricação de fraldas descartáveis - Código CNAE: 1742-7/01;

68. Fabricação de absorventes higiênicos - Código CNAE: 1742-7/02;

69. Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente - Código CNAE: 1742-7/99;

70. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-Cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente - Código CNAE: 1749-4/00;

71. Impressão de jornais - Código CNAE: 1811-3/01;

72. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas - Código CNAE: 1811-3/02;

73. Impressão de material de segurança - Código CNAE: 1812-1/00;

74. Impressão de material para uso publicitário - Código CNAE: 1813-0/01;

75. Impressão de material para outros usos - Código CNAE: 1813-0/99;

76. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico - Código CNAE: 2221-8/00;

77. Fabricação de embalagens de material plástico - Código CNAE: 2222-6/00;

78. Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção - Código CNAE: 2223-4/00;

79. Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico - Código CNAE: 2229-3/01;

80. Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais - Código CNAE: 2229-3/02;

81. Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios - Código CNAE: 2229-3/03;

82. Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente - Código CNAE: 2229-3/99;

83. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda - Código CNAE: 2330-3/01;

84. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - Código CNAE: 2330-3/02;

85. Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção - Código CNAE: 2330-3/03;

86. Produção de massa de concreto e argamassa de construção Código CNAE 2330-3\05;

87. Fabricação de casas pré-moldadas de concreto - Código CNAE: 2330-3/04;

88. Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes - Código CNAE: 2330-3/99;

89. Britamento de pedras, exceto associado à extração - Código CNAE:2391-5/01, desde que seja desenvolvida fora da Região Metropolitana de São Paulo;

90. Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração - Código CNAE: 2391-5/02;

91. Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras - Código CNAE: 2391-5/03;

92. Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal - Código CNAE: 2399-1/01;

93. Fabricação de estruturas metálicas - Código CNAE: 2511-0/00;

94. Fabricação de esquadrias de metal- Código CNAE: 2512-8/00;

95. Produção de artefatos estampados de metal - Código CNAE: 2532-2/01;

96. Serviços de usinagem, tornearia e solda - Código CNAE: 2539-0/01;

97. Fabricação de artigos de cutelaria - Código CNAE: 2541-1/00;

98. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - Código CNAE:2542-0/00;

99. Fabricação de ferramentas - Código CNAE: 2543-8/00;

100. Fabricação de embalagens metálicas - Código CNAE: 2591-8/00;

101. Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados - Código CNAE: 2592-6/01;

102. Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados - Código CNAE: 2592-6/02;

103. Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal - Código CNAE: 2593-4/00;

104. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção - Código CNAE: 2599-3/01;

105. Serviço de corte e dobra de metais - Código CNAE: 2599-3/02;

106. Fabricação de componentes eletrônicos - Código CNAE: 2610-8/00;

107. Fabricação de equipamentos de informática - Código CNAE: 2621-3/00;

108. Fabricação de periféricos para equipamentos de informática- Código CNAE: 2622-1/00;

109. Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios - Código CNAE: 2631-1/00;

110. Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios - Código CNAE: 2632-9/00;

111. Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo - Código CNAE: 2640-0/00;

112. Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle - Código CNAE: 2651-5/00;

113. Fabricação de cronômetros e relógios - Código CNAE: 2652-3/00;

114. Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação- Código CNAE: 2660-4/00;

115. Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios - Código CNAE: 2670-1/01;

116. Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios - Código CNAE: 2670-1/02;

117. Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas - Código CNAE:2680-9/00;

118. Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios - Código CNAE: 2710-4/01;

119. Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios- Código CNAE: 2710-4/02;

120. Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios - Código CNAE: 2710-4/03;

121. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica - Código CNAE: 2731-7/00;

122. Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo - Código CNAE: 2732-5/00;

123. Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação - Código CNAE: 2740-6/02;

124. Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios - Código CNAE: 2751-1/00;

125. Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios - Código CNAE: 2759-7/01;

126. Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios- Código CNAE: 2759-7/99;

127. Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme - Código CNAE:2790-2/02;

128. Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas - Código CNAE: 2812-7/00;

129. Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios - Código CNAE: 2813-5/00;

130. Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios - Código CNAE: 2814-3/01;

131. Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios- Código CNAE: 2814-3/02;

132. Fabricação de rolamentos para fins industriais - Código CNAE: 2815- 1/01;

133. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos- Código CNAE: 2815-1/02;

134. Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios - Código CNAE:2821-6/01;

135. Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios - Código CNAE: 2821-6/02;

136. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios- Código CNAE: 2822-4/01;

137. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios - Código CNAE: 2822-4/02;

138. Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios - Código CNAE: 2823-2/00;

139. Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial - Código CNAE: 2824-1/01;

140. Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não-industrial- Código CNAE: 2824-1/02;

141. Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios - Código CNAE: 2825-9/00;

142. Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios - Código CNAE: 2829-1/01;

143. Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios - Código CNAE: 2829-1/99;

144. Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios - Código CNAE: 2832-1/00;

145. Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação - Código CNAE: 2833-0/00;

146. Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios - Código CNAE: 2840-2/00;

147. Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios - Código CNAE: 2851-8/00;

148. Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo - Código CNAE: 2852-6/00;

149. Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta - Código CNAE: 2861-5/00;

150. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios- Código CNAE: 2862-3/00;

151. Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios - Código CNAE: 2863-1/00;

152. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios - Código CNAE: 2864-0/00;

153. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios - Código CNAE:2865-8/00;

154. Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios - Código CNAE: 2866-6/00;

CONTINUAÇÃO NA PÁGINA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

155. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios- Código CNAE:2869-1/00;

156. Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores - Código CNAE: 2941-7/00;

157. Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores - Código CNAE: 2942-5/00;

158. Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores - Código CNAE: 2943-3/00;

159. Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores - Código CNAE: 2944-1/00;

160. Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias- Código CNAE: 2945-0/00;

161. Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores - Código CNAE: 2949-2/01;

162. Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente - Código CNAE: 2949-2/99;

163. Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários - Código CNAE: 3032-6/00;

164. Fabricação de peças e acessórios para motocicletas - Código CNAE: 3091-1/02;

165. Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios - Código CNAE: 3092-0/00;

166. Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente - Código CNAE: 3099-7/00;

167. Fabricação de móveis com predominância de madeira - Código CNAE: 3101-2/00;

168. Fabricação de móveis com predominância de metal- Código CNAE: 3102-1/00;

169. Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal - Código CNAE: 3103-9/00;

170. Fabricação de colchões - Código CNAE: 3104-7/00;

171. Lapidação de gemas- Código CNAE: 3211-6/01;

172. Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria - Código CNAE: 3211-6/02;

173. Cunhagem de moedas e medalhas - Código CNAE: 3211-6/03;

174. Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes - Código CNAE: 3212-4/00;

175. Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios - Código CNAE: 3220-5/00;

176. Fabricação de artefatos para pesca e esporte - Código CNAE: 3230-2/00;

177. Fabricação de jogos eletrônicos - Código CNAE: 3240-0/01;

178. Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação - Código CNAE: 3240-0/02;

179. Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação - Código CNAE: 3240-0/03;

180. Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente - Código CNAE: 3240-0/99;

181. Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório - Código CNAE: 3250-7/01;

182. Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório - Código CNAE: 3250-7/02;

183. Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda - Código CNAE:3250-7/04;

184. Fabricação de artigos ópticos - Código CNAE: 3250-7/07;

185. Fabricação de escovas, pincéis e vassouras - Código CNAE: 3291-4/00;

186. Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional - Código CNAE: 3292-2/02;

187. Fabricação de guarda- Chuvas e similares - Código CNAE: 3299-0/01;

188. Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório - Código CNAE: 3299-0/02;

189. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos - Código CNAE: 3299-0/03;

190. Fabricação de painéis e letreiros luminosos - Código CNAE: 3299-0/04;

191. Fabricação de aviamentos para costura - Código CNAE: 3299-0/05;

192. Fabricação de velas, inclusive decorativas - Código CNAE: 3299-0/06;

193. Edição integrada à impressão de livros - Código CNAE: 5821-2/00;

194. Edição integrada à impressão de jornais diários- Código CNAE: 5822-1/01;

195. Edição integrada à impressão de jornais não diários- Código CNAE: 5822-1/02

196. Edição integrada à impressão de revistas - Código CNAE: 5823-9/00;

197. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos - Código CNAE: 5829-8/00.

XVII. Atividades licenciáveis incluídas pelo art. 41 deste decreto:

1. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária - Código CNAE 33.14-7/11;

2. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores - Código CNAE 33.14-7/17;

3. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalúrgica em geral, exceto máquinas-ferramenta - Código CNAE 33.14-7/18;

4. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo - Código CNAE 33.14-7/19;

5. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados - Código CNAE 33.14-7/20;

6. Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico - Código CNAE 33.14-7/22;

7. Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais - Código CNAE 33.14-7/99;

8. Manutenção e reparação de tratores agrícolas - Código CNAE 33.14-7/12;

9. Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas - Código CNAE 33.14-7-16;

10. Transporte de resíduos não perigosos - Código CNAE 38.11-4/00

11. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Código CNAE 45.20-0-01;

12. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - Código CNAE 45.20-0-02;

13. Serviços de lavagem e polimento de veículos - Código CNAE 4520-0/05

14. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores - Código CNAE 45.20-0-07;

15. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão - Código CNAE 46.87-7/02

16. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos - Código CNAE 46.87-7/03

17. Outras atividades que realizem a manipulação de derivados de petróleo e que não tem seu licenciamento realizado pelos órgãos estaduais e federais, conforme legislação vigente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

Documentos a serem apresentados:

- Solicitação de Licença Ambiental Prévia (LP) digital, através da aba de serviços do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Procuração para o responsável indicado, quando não se tratar do responsável legal (apresentar cópia do RG e CPF do responsável/proprietário);
- Recibo/Ficha de compensação de pagamento do preço de análise de Licença, enviado através da plataforma digital da Prefeitura;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica;
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP ou nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da sociedade;
- Certidão de Matrícula(s) atualizada(s) do imóvel ocupado pelo empreendimento;
- Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação de Solo, SOLICITADA E EMITIDA pela Prefeitura Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (7º andar), com validade de até 180 dias;
- Conta de água e esgoto ou Certidão do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, sendo que a conta de água deve ser registrada em sua respectiva categoria de consumo (residencial, comercial ou industrial) e constar o nome do empreendimento requerente;
- Se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias, apresentar anuência da empresa concessionária/permissionária;
- Se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d´água, apresentar Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE;
- Se o imóvel estiver localizado em área rural, é obrigatória a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), contendo as informações declaradas no Sistema SiCAR, incluindo o mapeamento do imóvel com legenda, averbação da Reserva Legal e indicação das áreas cobertas com vegetação nativa;
- Para as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA N° 13/2021.
- MCE – Memorial de Caracterização do Empreendimento referente a indústrias, a ser cadastrado virtualmente na Plataforma Digital;
- Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para as atividades indicadas no Plano Diretor de Araraquara;
- Para os casos solicitados, apresentar Estudo Ambiental (EAS, RAP ou EIA/RIMA), de acordo com o potencial poluidor e grau de impacto local, conforme orientação da SMMAS

Observações:

1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da SMMAS só terá início após a entrega de todas as complementações.

2. A SMMAS se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos no Artigo 10 e seus parágrafos do Decreto Estadual 47.400/2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9.509/1997. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento de nova taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Documentos a serem apresentados:

- Solicitação de Licença Ambiental de Instalação (LI) digital, através da aba de serviços do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Procuração para o responsável indicado, quando não se tratar do responsável legal (apresentar cópia do RG e CPF do responsável/proprietário);
- Recibo/Ficha de compensação de pagamento do preço de análise de Licença, enviado através da plataforma digital da Prefeitura;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica;
- Planta baixa do empreendimento, assinada pelo proprietário do imóvel, com respectivo quadro de áreas, indicando e delimitando: a área do terreno; a área construída dos pavimentos térreo, superiores e/ou inferiores; as áreas ocupadas com florestas e outras formas de vegetação nativa, se for o caso; a área ocupada por outros empreendimentos presentes na área total do terreno (se for o caso); e disposição física dos equipamentos (layout);

Observações:

1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da SMMAS só terá início após a entrega de todas as complementações.

2. A SMMAS se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos no Artigo 10 e seus parágrafos do Decreto Estadual 47.400/2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9.509/1997. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento de nova taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Documentos a serem apresentados:

- Solicitação de Licença Ambiental de Operação (LO) digital, através da aba de serviços do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Procuração para o responsável indicado, quando não se tratar do responsável legal (apresentar cópia do RG e CPF do responsável/proprietário);
- Recibo/Ficha de compensação de pagamento do preço de análise de Licença, enviado através da plataforma digital da Prefeitura;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica;
- Comprovação do cumprimento de eventuais exigências técnicas formuladas na Licença Prévia e/ou de Instalação;
- Quando solicitado, apresentar:
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC),
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS),
  - Cadastro do Plano de Logística Reversa (PLR) ou Adesão a plano existente;

Observações:

1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da SMMAS só terá início após a entrega de todas as complementações.

2. A SMMAS se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos no Artigo 10 e seus parágrafos do Decreto Estadual 47.400/2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9.509/1997. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento de nova taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Documentos a serem apresentados:

- Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação (LOR) digital, através da aba de serviços do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- Procuração para o responsável indicado, quando não se tratar do responsável legal (apresentar cópia do RG e CPF do responsável/proprietário);
- Recibo/Ficha de compensação de pagamento do preço de análise de Licença, enviado através da plataforma digital da Prefeitura;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral de Pessoa Jurídica, atualizado;
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizado e registrado na Junta Comercial do Estado – JUCESP ou nos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da sociedade;
- Certidão de Matrícula(s) atualizada(s) do imóvel ocupado pelo empreendimento;
- Conta de água e esgoto ou Certidão do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, sendo que a conta de água deve ser registrada em sua respectiva categoria de consumo (residencial, comercial ou industrial) e constar o nome do empreendimento requerente;
- Se o empreendimento está instalado próximo a rodovias e lança suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias, apresentar anuência atualizada da empresa concessionária/permissionária;
- Se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d´água, apresentar Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE;
- Se o imóvel estiver localizado em área rural, é obrigatória a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) atualizado, contendo as informações declaradas no Sistema SiCAR, incluindo o mapeamento do imóvel com legenda, averbação da Reserva Legal e indicação das áreas cobertas com vegetação nativa;
- Para as atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA N° 13/2021.
- MCE atualizado – Memorial de Caracterização do Empreendimento referente a indústrias, a ser cadastrado virtualmente na Plataforma Digital;
- Quando solicitado, apresentar:
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC),
  - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS),
  - Cadastro do Plano de Logística Reversa (PLR) ou Adesão a plano existente e
  - Relatórios de Execução do Plano de Logística reversa com os devidos comprovantes de destinação;
- Para os casos em que foi realizado Estudo Ambiental (EAS, RAP ou EIA/RIMA), de acordo com o potencial poluidor e grau de impacto local, apresentar relatório de monitoramento ambiental, incluindo o cumprimento dos condicionantes e das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como outros aspectos relevantes

Observações:

1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação da SMMAS só terá início após a entrega de todas as complementações.

2. A SMMAS se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Salientamos que a solicitação desta Licença ficará arquivada até a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) ou até completar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecidos no Artigo 10 e seus parágrafos do Decreto Estadual 47.400/2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 9.509/1997. Expirado este prazo e não apresentado(s) todo(s) o(s) documento(s), a continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento de nova taxa, e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham validade expirada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

PREÇO DE ANÁLISE PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PARECERES TÉCNICOS E OUTROS DOCUMENTOS

O preço de análise para todos os requerimentos relativos aos procedimentos para fins de licenciamento ambiental de atribuição do órgão competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativos à localização, instalação, ampliação e operação de estabelecimento ou empreendimento cujas atividades constem do Anexo I do convênio celebrado em 14 de julho de 2009, autorizado pela Lei Municipal nº 6.950, de 05 de março de 2009, é da seguinte forma estabelecido:

1 – Requerimento concomitante de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação - P_1

$$P_1 = 35 + (0,75 \cdot W \cdot \sqrt{Ac})$$

Onde:

P – Preço de análise a ser cobrado, expresso em UFM

Ac – Soma da área construída e área de atividade ao ar livre, em metros quadrados.

W – Fator de potencialidade poluidora da atividade a ser licenciada (conforme tabelas do Anexo II e III).

2 – Requerimento de Licença Prévia – P_2

$$P_2 = P_1 \cdot 0,30$$

3 - Requerimento de Licença de Instalação e Licença de Operação, após concessão de Licença Prévia – P_3

$$P_3 = P_1 \cdot 0,70$$

4 – Renovação de Licença de Operação – P_4

$$P_4 = P_1 \cdot 0,50$$

5 – Para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

$$P(ME/EPP) = P^* \, 0,15$$

Desconto de 85%, onde "P" é P_1, P_2, P_3 ou P_4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

TEMAS MÍNIMOS A SEREM APRESENTADOS NO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)

Para apresentação de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) orienta-se os seguintes itens e respectivo conteúdo mínimo:

1. Introdução

Descrever de modo geral o empreendimento, destacando o contexto em que se insere. Apresentar uma introdução sobre o estudo ambiental elaborado, descrevendo o conteúdo de cada capítulo, a organização do trabalho e sua estrutura.

2. Informações Gerais

As informações gerais referem-se ao objeto do licenciamento, aos dados do empreendedor (proponente do projeto) e da consultoria que elaborou o estudo ambiental.

2.1. Objeto do Licenciamento

Descrever, resumidamente, o objeto do licenciamento, especificando os itens que caracterizam o empreendimento, como o nome, as instalações e os equipamentos a serem implantados e a descrição das obras principais e as associadas, informando o porte, área ocupada, extensão e capacidade instalada total.

Ressalta-se que os dados característicos apresentados neste item serão reproduzidos na descrição do empreendimento que constará da licença ambiental.

2.2. Empreendedor

Apresentar os seguintes dados referentes ao empreendedor proponente do projeto:

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Pessoa para contato;
- Telefone da pessoa para contato;
- E-mail da pessoa para contato.

Durante o processo de licenciamento, as informações elencadas acima deverão ser constantemente atualizadas ou sempre que houver alterações dos dados.

2.3. Empresa responsável pelo Estudo Ambiental

Apresentar os seguintes dados referentes à empresa responsável pela elaboração do estudo ambiental:

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Coordenador do estudo ambiental;
- Telefone do coordenador do estudo ambiental;
- E-mail do coordenador do estudo ambiental.

3. Justificativa do Empreendimento

Apresentar as justificativas econômicas e socioambientais da implantação do empreendimento no contexto dos municípios, da sua região e do planejamento do setor a que pertence. Essa justificativa pode ser embasada em dados sobre a demanda a ser atendida, bem como nos resultados de estudos de viabilidade.

4. Aspectos Legais e Institucionais

Apresentar a legislação e normas ambientais aplicáveis à tipologia do empreendimento e sua localização, em níveis federal, estadual e municipal, inclusive os diplomas legais relativos ao uso e ocupação do solo e os referentes à preservação de recursos naturais e ambientais.

Além disso, avaliar e informar as obrigações, proibições e recomendações, referenciando-as aos instrumentos legais e regulamentos, considerando:

- As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento;
- O alcance espacial dos impactos ambientais;
- A área de influência do empreendimento e seus ecossistemas;
- O processo de licenciamento ambiental.

5. Compatibilização com Planos, Programas e Projetos colocalizados

Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86, descrever e especializar os planos e programas governamentais nas esferas municipal, estadual e federal, bem como projetos públicos e privados propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, e sua compatibilidade, como:

- Políticas Públicas Ambientais;
- Planos e Programas de Ordenamento Territorial e Ambiental – Planejamento Macrorregional, Uso e Ocupação do Solo dos municípios, Unidades de Conservação; Área de Proteção de Mananciais, Planos Diretores etc.
- Compatibilidade com Projetos Regionais e Municipais;
- Plano de Bacia Hidrográfica;
- Interferências com outros empreendimentos a serem implantados na região.

Dessa forma, deve-se analisar os eventuais conflitos entre o empreendimento e tais planos, programas e projetos, assim como as alternativas para solucioná-los, se possível.

6. Caracterização do Empreendimento

Apresentar, sobre imagem de satélite ou foto aérea, a localização no contexto regional, em escala de 1:50.000 ou maior, e o projeto funcional do empreendimento, em escala de 1:10.000 ou maior e resolução espacial de 1 metro, indicando a delimitação dos limites patrimoniais, todas as instalações, assim como os acessos e outras infraestruturas relacionadas à implantação e operação do mesmo.

Descrever e apresentar ainda todos os elementos e componentes da infraestrutura que integram o empreendimento, ou seja, todas as instalações e equipamentos principais e secundários que serão implantados e operados.

Realizar a caracterização do empreendimento com base em todos os dados e informações do projeto proposto, com a incorporação de plantas, ilustrações, tabelas e anexos que venham a tornar a descrição do empreendimento clara e coesa.

Caracterizar todas as intervenções previstas para a implantação do empreendimento, com quantitativos e informações especializadas, incluindo os procedimentos construtivos e as informações sobre:

- Infraestrutura de apoio necessária à implantação do empreendimento, incluindo:
- Canteiro de obras;
- Escritórios de apoio;
- Alojamentos;
- Pátio de estacionamento de máquinas e veículos;
- Unidades industriais, como usina de concreto;
- Vias de acesso existentes e áreas potenciais que exigirão a abertura de novos acessos;
- Áreas para armazenamento de material excedente.
- Diretrizes adotadas para a escolha do local de instalação e os procedimentos para a implantação da infraestrutura de apoio;
- Infraestrutura básica para as frentes de obra e canteiros (acondicionamento e descarte de efluentes líquidos e resíduos sólidos);
- Métodos construtivos para a implantação dos projetos, especialmente em áreas densamente ocupadas ou ambientalmente sensíveis;
- Estimativa de volumes envolvidos em atividades de terraplenagem, incluindo a indicação espacial de potenciais áreas de empréstimo e disposição de material, bem como os critérios considerados na escolha;
- Quantificação e procedência dos principais insumos, como materiais de construção a serem adquiridos ou produzidos (produtos betuminosos, cimento, agregados etc.);
- Quantificação da mão de obra a ser empregada na implantação e origem esperada dos trabalhadores;
- Estimativa de investimento da obra;
- Cronograma de implantação.
- Apresentar ainda dados qualitativos e quantitativos dos insumos e matérias-primas a serem utilizados, bem como todos os efluentes, resíduos e emissões a serem gerados pela operação do empreendimento.

7. Diagnóstico Ambiental

Apresentar informações sobre os principais aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômico das áreas de influência, que serão passíveis de alterações significativas em decorrência do projeto, em suas fases de planejamento, implantação e operação.

As informações necessárias à elaboração do diagnóstico ambiental poderão ser obtidas por levantamentos de campo ou por meio de consultas a dados secundários, como relatórios, teses e outras bibliografias.

Além da descrição textual, as informações deverão ser apresentadas em mapas temáticos ou outros meios de visualização espacial de forma a permitir o entendimento do contexto em que se insere o empreendimento e facilitar sobreposição e interação entre vários aspectos ambientais estudados.

O nível de aprofundamento dos estudos ambientais poderá ser diferenciado, podendo, por exemplo, ser superficial para a AII e detalhado para a ADA do empreendimento, especialmente para os fatores ambientais que sofrerão maiores alterações com a implantação do empreendimento.

8. Identificação e Avaliação de Impactos

Identificar e avaliar, com as devidas quantificações e espacializações, os impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, implantação e operação do empreendimento proposto. Para tanto, apresentar:

- Os procedimentos metodológicos adotados;
- A identificação dos aspectos inerentes ao empreendimento e dos fatores ambientais impactados;
- A descrição e avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Basear a avaliação de impactos ambientais na análise conjunta das informações apresentadas na "Caracterização do Empreendimento" e dos dados do ambiente em que o projeto será instalado, apresentados no "Diagnóstico Ambiental". Para isso, poderá ser empregado um conjunto de métodos consagrados em estudos dessa natureza, a saber: estudos de caso, listagem de controle, opinião de especialistas ou julgamento profissional, revisões de literatura, matrizes de interação etc.

Quando aplicável, realizar a avaliação da cumulatividade e sinergia de impactos considerando os empreendimentos existentes na região.

9. Programas de Mitigação, Monitoramento e Compensação

Apresentar os Planos e Programas Ambientais contendo medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias associadas a cada impacto negativo identificado e analisado, relacionando-as com a regulamentação a ser atendida.

Indica-se que os Programas Ambientais sejam apresentados por fase do empreendimento, fator ambiental e impacto a que se destinam.

Os Programas de Monitoramento deverão permitir o acompanhamento dos reais efeitos do empreendimento sobre o meio ambiente, avaliando a eficiência das medidas mitigadoras propostas e desencadeamento dos processos para sua adequação, quando necessário.

Descrever tais Planos e Programas, preferencialmente, estruturados com base na seguinte itemização:

i. Descrição;

ii. Objetivo;

iii. Medidas mitigadoras, potencializadoras ou compensatórias a serem adotadas;

iv. Metodologia;

v. Recursos materiais e humanos;

vi. Indicadores ambientais;

vii. Etapas do empreendimento;

viii. Cronograma de execução;

ix. Sistemas de registros e acompanhamento;

x. Responsável pela execução.

10. Conclusões

Apresentar as principais conclusões acerca da viabilidade ambiental do empreendimento, bem como as recomendações que possam alterar a viabilidade do mesmo.

11. Referências Bibliográficas

Listar a bibliografia utilizada para obtenção de dados secundários na elaboração do estudo ambiental.

12. Equipe Técnica

Listar, para todos os componentes da equipe técnica responsável pelo estudo, o nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade.

Além disso, apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos coordenadores de cada equipe de especialistas, conforme estabelecido pelo § 2° do Artigo 19 - Capítulo III, da Lei Estadual nº 9509/97.

Ressalta-se que o Estudo Ambiental deverá ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada.

CONTINUAÇÃO NA PÁGINA 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

TEMAS MÍNIMOS A SEREM APRESENTADOS NO RELATÓRIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP)

Para apresentação de Relatório Ambiental Preliminar (RAP) orienta-se os seguintes itens e respectivo conteúdo mínimo:

1. Introdução

Descrever de modo geral o empreendimento, destacando o contexto em que se insere (com ilustração em carta topográfica IBGE na escala de 1:50.000 ou maior) e seus requisitos para o licenciamento.

Apresentar uma introdução sobre o estudo ambiental elaborado, descrevendo o conteúdo de cada capítulo, a organização do trabalho e sua estrutura.

2. Informações Gerais

As informações gerais referem-se ao objeto do licenciamento, aos dados do empreendedor (proponente do projeto) e da consultoria que elaborou o estudo ambiental.

2.1. Objeto do Licenciamento

Descrever, resumidamente, o objeto do licenciamento, especificando os itens que caracterizam o empreendimento, como o nome, as instalações e os equipamentos a serem implantados e a descrição das obras principais e as associadas, informando o porte, área ocupada, extensão e capacidade instalada total.

Ressalta-se que os dados característicos apresentados neste item serão reproduzidos na descrição do empreendimento que constará da licença ambiental.

2.2. Empreendedor

Apresentar os seguintes dados referentes ao empreendedor proponente do projeto:

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Pessoa para contato;
- Telefone da pessoa para contato;
- E-mail da pessoa para contato.

Durante o processo de licenciamento, as informações elencadas acima deverão ser constantemente atualizadas ou sempre que houver alterações dos dados.

2.3. Empresa responsável pelo Estudo Ambiental

Apresentar os seguintes dados referentes à empresa responsável pela elaboração do estudo ambiental:

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Coordenador do estudo ambiental;
- Telefone do coordenador do estudo ambiental;
- E-mail do coordenador do estudo ambiental.

3. Justificativa do Empreendimento

Apresentar as justificativas econômicas e socioambientais da implantação do empreendimento no contexto dos municípios, da sua região e do planejamento do setor a que pertence. Essa justificativa pode ser embasada em dados sobre a demanda a ser atendida, bem como nos resultados de estudos de viabilidade.

4. Estudos de Alternativas

Apresentar as alternativas tecnológicas e locacionais para implantação do empreendimento e a análise que culminou com a escolha da alternativa apresentada no estudo ambiental.

As alternativas locacionais e tecnológicas apresentadas devem ser estudadas expondo os dados levantados de maneira a justificar técnica, econômica e ambientalmente a alternativa selecionada, comparando-a com as demais alternativas.

Para a comparação das múltiplas alternativas, levar em conta os impactos ambientais aos meios físico, biótico e socioeconômico. Indica-se a estimativa quantitativa de indicadores para balizar a tomada de decisão em relação à alternativa escolhida e o emprego de métodos consolidados para análise comparativa, como análises multicritérios ou sistemas de suporte à decisão. Dados como volume de aterro e corte; quantidade de drenagens e nascentes a serem afetadas; áreas de várzea a sofrer intervenção; áreas produtivas impactadas; áreas urbanas, atividades econômicas e moradias a serem desapropriadas e reassentadas; supressão de vegetação nativa; e tamanho médio dos maciços florestais a sofrerem fragmentação; são alguns dos parâmetros comparativos que poderão ser levantados servindo como indicadores das alternativas estudadas.

Além disso, conforme a Resolução Conama nº 01/86 (Artigo 5º, inciso I), as alternativas propostas devem ser confrontadas com a hipótese de não execução do projeto.

4.1. Alternativas Tecnológicas

Apresentar neste item uma análise comparativa quanto às alternativas tecnológicas viáveis das estruturas, métodos construtivos, modalidades e/ou principais equipamentos previstos no projeto, suas vantagens e desvantagens, considerando os aspectos técnicos, ambientais e econômicos.

Recomenda-se que os resultados da avaliação do estudo de alternativa tecnológica sejam apresentados por meio de um quadro comparativo e a alternativa selecionada deve ser devidamente justificada.

4.2. Alternativas Locacionais

As alternativas locacionais correspondem às diferentes possibilidades de traçado, sítio e/ou layout para que o projeto seja ambiental, técnico e economicamente viável e possa atender ao objetivo do empreendimento.

Incluir na avaliação uma análise comparativa das alternativas através da aplicação e apresentação do resultado de indicadores, bem como incorporar escalas de valoração e ponderação. Alguns exemplos de indicadores a serem utilizados para alternativa locacional são:

- Estimativa de vegetação nativa em estágio médio ou avançado a ser suprimida (ha);
- Intervenção em Unidades de Conservação e outras áreas de proteção ambiental (ha), como áreas indígenas e quilombolas, sítios arqueológicos, Reserva Legal e Área de Proteção dos Mananciais;
- Volumes de solo e rocha movimentados;
- Estimativa do número de famílias a serem desapropriadas e/ou reassentadas.

Deve-se por fim, apresentar a composição final de tais alternativas de projeto, apontar e justificar a alternativa locacional selecionada.

Os resultados da avaliação do estudo de alternativa locacional devem ser apresentados por meio de um quadro comparativo, bem como a sobreposição das variantes estudadas sobre uma imagem de satélite ou fotografia aérea.

4.3. Alternativa Zero

Apresentar um prognóstico sucinto para a situação de não implantação do empreendimento.

5. Aspectos Legais e Institucionais

Apresentar a legislação e normas ambientais aplicáveis à tipologia do empreendimento e sua localização, em níveis federal, estadual e municipal, inclusive os diplomas legais relativos ao uso e ocupação do solo e os referentes à preservação de recursos naturais e ambientais.

Além disso, avaliar e informar as obrigações, proibições e recomendações, referenciando-as aos instrumentos legais e regulamentos, considerando:

- As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento;
- O alcance espacial dos impactos ambientais;
- A área de influência do empreendimento e seus ecossistemas;
- O processo de licenciamento ambiental.

6. Compatibilização com Planos, Programas e Projetos colocalizados

Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86, descrever e especializar os planos e programas governamentais nas esferas municipal, estadual e federal, bem como projetos públicos e privados propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, e sua compatibilidade, como:

- Políticas Públicas Ambientais;
- Planos e Programas de Ordenamento Territorial e Ambiental – Planejamento Macrorregional, Uso e Ocupação do Solo dos municípios, Unidades de Conservação; Área de Proteção de Mananciais, Planos Diretores etc.
- Compatibilidade com Projetos Regionais e Municipais;
- Plano de Bacia Hidrográfica;
- Interferências com outros empreendimentos a serem implantados na região.

Dessa forma, deve-se analisar os eventuais conflitos entre o empreendimento e tais planos, programas e projetos, assim como as alternativas para solucioná-los, se possível.

7. Caracterização do Empreendimento

Apresentar, sobre imagem de satélite ou foto aérea, a localização no contexto regional, em escala de 1:50.000 ou maior, e o projeto funcional do empreendimento, em escala de 1:10.000 ou maior e resolução espacial de 1 metro, indicando a delimitação dos limites patrimoniais, todas as instalações, assim como os acessos e outras infraestruturas relacionadas à implantação e operação do mesmo.

Descrever e apresentar ainda todos os elementos e componentes da infraestrutura que integram o empreendimento, ou seja, todas as instalações e equipamentos principais e secundários que serão implantados e operados.

Realizar a caracterização do empreendimento com base em todos os dados e informações do projeto proposto, com a incorporação de plantas, ilustrações, tabelas e anexos que venham a tornar a descrição do empreendimento clara e coesa.

Caracterizar todas as intervenções previstas para a implantação do empreendimento, com quantitativos e informações especializadas, incluindo os procedimentos construtivos e as informações sobre:

- Infraestrutura de apoio necessária à implantação do empreendimento, incluindo:
- Canteiro de obras;
- Escritórios de apoio;
- Alojamentos;
- Pátio de estacionamento de máquinas e veículos;
- Unidades industriais, como usina de concreto;
- Vias de acesso existentes e áreas potenciais que exigirão a abertura de novos acessos;
- Áreas para armazenamento de material excedente.
- Diretrizes adotadas para a escolha do local de instalação e os procedimentos para a implantação da infraestrutura de apoio;
- Infraestrutura básica para as frentes de obra e canteiros (acondicionamento e descarte de efluentes líquidos e resíduos sólidos);
- Métodos construtivos para a implantação dos projetos, especialmente em áreas densamente ocupadas ou ambientalmente sensíveis;
- Estimativa de volumes envolvidos em atividades de terraplenagem, incluindo a indicação espacial de potenciais áreas de empréstimo e disposição de material, bem como os critérios considerados na escolha;
- Quantificação e procedência dos principais insumos, como materiais de construção a serem adquiridos ou produzidos (produtos betuminosos, cimento, agregados etc.);
- Quantificação da mão de obra a ser empregada na implantação e origem esperada dos trabalhadores;
- Estimativa de investimento da obra;
- Cronograma de implantação.
- Apresentar ainda dados qualitativos e quantitativos dos insumos e matérias-primas a serem utilizados, bem como todos os efluentes, resíduos e emissões a serem gerados pela operação do empreendimento.

8. Áreas de Influência

Conforme o artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86, o EIA deve conter a definição dos limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza. Adotar-se-á a mesma referência para elaboração de Relatório Ambiental Preliminar (RAP).

Dessa forma, apresentar tais limites geográficos das áreas de influência do empreendimento, a serem estabelecidos em função da abrangência dos impactos ambientais. São comumente considerados nos estudos três áreas, ou seja:

- Área Diretamente Afetada (ADA): corresponde à área que sofrerá a ação direta da implantação e operação do empreendimento.
- Área de Influência Direta (AID): corresponde à área que sofrerá os impactos diretos de implantação e operação do empreendimento.
- Área de Influência Indireta (AII): corresponde à área real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento.

Para um mesmo nível de abordagem poderão eventualmente ser definidos diferentes limites geográficos para os estudos dos meios físico, biótico e socioeconômico.

9. Diagnóstico Ambiental

Apresentar informações sobre os principais aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômico das áreas de influência, que serão passíveis de alterações significativas em decorrência do projeto, em suas fases de planejamento, implantação e operação.

As informações necessárias à elaboração do diagnóstico ambiental poderão ser obtidas por levantamentos de campo ou por meio de consultas a dados secundários, como relatórios, teses e outras bibliografias.

Além da descrição textual, as informações deverão ser apresentadas em mapas temáticos ou outros meios de visualização espacial de forma a permitir o entendimento do contexto em que se insere o empreendimento e facilitar sobreposição e interação entre vários aspectos ambientais estudados.

O nível de aprofundamento dos estudos ambientais poderá ser diferenciado, podendo, por exemplo, ser superficial para a AII e detalhado para a ADA do empreendimento, especialmente para os fatores ambientais que sofrerão maiores alterações com a implantação do empreendimento.

Recomenda-se considerar os seguintes tópicos para o Diagnóstico Ambiental:

9.1. Meio Físico

- 9.1.1. Clima
- 9.1.2. Qualidade do Ar
- 9.1.3. Ruído
- 9.1.4. Geologia e Recursos Minerais
- 9.1.5. Paleontologia
- 9.1.6. Geomorfologia
- 9.1.7. Pedologia
- 9.1.8. Susceptibilidade a Processos de Dinâmica Superficial
- 9.1.9. Patrimônio Espeleológico
- 9.1.10. Recursos Hídricos Superficiais
- 9.1.11. Qualidade das Águas Superficiais
- 9.1.12. Recursos Hídricos Subterrâneos
- 9.1.13. Qualidade das Águas Subterrâneas
- 9.1.14. Áreas Contaminadas

9.2. Meio Biótico

- 9.2.1. Flora
- 9.2.2. Fauna Terrestre
- 9.2.3. Biota Aquática
- 9.2.4. Fauna Cavernícola

9.3. Meio Socioeconômico

- 9.3.1. Uso e Ocupação do Solo
- 9.3.2. Zoneamento Municipal
- 9.3.3. Perfil Demográfico e Socioeconômico
- 9.3.4. Sistema Viário e Infraestruturas
- 9.3.5. Estrutura Produtiva e de Serviços
- 9.3.6. Equipamentos e Serviços Públicos
- 9.3.7. Patrimônio Cultural e Natural
- 9.3.8. Organização Social
- 9.3.9. Comunidades Tradicionais

10. Identificação e Avaliação de Impactos

Identificar e avaliar, com as devidas quantificações e espacializações, os impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, implantação e operação do empreendimento proposto. Para tanto, apresentar:

- Os procedimentos metodológicos adotados;
- A identificação dos aspectos inerentes ao empreendimento e dos fatores ambientais impactados;
- A descrição e avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Basear a avaliação de impactos ambientais na análise conjunta das informações apresentadas na "Caracterização do Empreendimento" e dos dados do ambiente em que o projeto será instalado, apresentados no "Diagnóstico Ambiental". Para isso, poderá ser empregado um conjunto de métodos consagrados em estudos dessa natureza, a saber: estudos de caso, listagem de controle, opinião de especialistas ou julgamento profissional, revisões de literatura, matrizes de interação etc.

Quando aplicável, realizar a avaliação da cumulatividade e sinergia de impactos considerando os empreendimentos existentes na região.

11. Programas de Mitigação, Monitoramento e Compensação

Apresentar os Planos e Programas Ambientais contendo medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias associadas a cada impacto negativo identificado e analisado, relacionando-as com a regulamentação a ser atendida.

Indica-se que os Programas Ambientais sejam apresentados por fase do empreendimento, fator ambiental e impacto a que se destinam.

Os Programas de Monitoramento deverão permitir o acompanhamento dos reais efeitos do empreendimento sobre o meio ambiente, avaliando a eficiência das medidas mitigadoras propostas e desencadeamento dos processos para sua adequação, quando necessário.

Descrever tais Planos e Programas, preferencialmente, estruturados com base na seguinte itemização:

i. Descrição;
ii. Objetivo;
iii. Medidas mitigadoras, potencializadoras ou compensatórias a serem adotadas;
iv. Metodologia;
v. Recursos materiais e humanos;
vi. Indicadores ambientais;
vii. Etapas do empreendimento;
viii. Cronograma de execução;
ix. Sistemas de registros e acompanhamento;
x. Responsável pela execução.

12. Prognóstico Ambiental

Avaliar a situação ambiental das áreas de influência com a implantação e operação do empreendimento, considerando a adoção dos programas ambientais propostos.

Realizar uma comparação da situação ambiental das áreas de influência, considerando os cenários com ou sem o empreendimento e apresentada a síntese dos benefícios e ônus.

13. Conclusões

Apresentar as principais conclusões acerca da viabilidade ambiental do empreendimento, bem como as recomendações que possam alterar a viabilidade do mesmo.

14. Referências Bibliográficas

Listar a bibliografia utilizada para obtenção de dados secundários na elaboração do estudo ambiental.

15. Equipe Técnica

Listar, para todos os componentes da equipe técnica responsável pelo estudo, o nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade.

Além disso, apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos coordenadores de cada equipe de especialistas, conforme estabelecido pelo § 2° do Artigo 19 - Capítulo III, da Lei Estadual nº 9509/97.

Ressalta-se que o Estudo Ambiental deverá ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IX

TEMAS MÍNIMOS A SEREM APRESENTADOS NO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO DO MEIO AMBIENTE (EIA/RIMA)

Para apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente (EIA/RIMA) orienta-se os seguintes itens e respectivo conteúdo mínimo:

1. Introdução

Descrever de modo geral o empreendimento, destacando o contexto em que se insere (com ilustração em carta topográfica IBGE na escala de 1:50.000 ou maior) e seus requisitos para o licenciamento.

Apresentar uma introdução sobre o estudo ambiental elaborado, descrevendo o conteúdo de cada capítulo, a organização do trabalho e sua estrutura.

2. Informações Gerais

As informações gerais referem-se ao objeto do licenciamento, aos dados do empreendedor (proponente do projeto) e da consultoria que elaborou o estudo ambiental.

2.1. Objeto do Licenciamento

Descrever, resumidamente, o objeto do licenciamento, especificando os itens que caracterizam o empreendimento, como o nome, as instalações e os equipamentos a serem implantados e a descrição das obras principais e as associadas, informando o porte, área ocupada, extensão e capacidade instalada total.

Ressalta-se que os dados característicos apresentados neste item serão reproduzidos na descrição do empreendimento que constará da licença ambiental.

2.2. Empreendedor

Apresentar os seguintes dados referentes ao empreendedor proponente do projeto:

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- CNPJ;
- Endereço;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Pessoa para contato;
- Telefone da pessoa para contato;
- E-mail da pessoa para contato.

Durante o processo de licenciamento, as informações elencadas acima deverão ser constantemente atualizadas ou sempre que houver alterações dos dados.

2.3. Empresa responsável pelo Estudo Ambiental

Apresentar os seguintes dados referentes à empresa responsável pela elaboração do estudo ambiental:

- Razão social;
- Nome fantasia da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Nome do representante legal;
- Telefone do representante legal;
- E-mail do representante legal;
- Coordenador do estudo ambiental;
- Telefone do coordenador do estudo ambiental;
- E-mail do coordenador do estudo ambiental.

3. Justificativa do Empreendimento

Apresentar as justificativas econômicas e socioambientais da implantação do empreendimento no contexto dos municípios, da sua região e do planejamento do setor a que pertence. Essa justificativa pode ser embasada em dados sobre a demanda a ser atendida, bem como nos resultados de estudos de viabilidade.

4. Estudos de Alternativas

Apresentar as alternativas tecnológicas e locacionais para implantação do empreendimento e a análise que culminou com a escolha da alternativa apresentada no estudo ambiental.

As alternativas locacionais e tecnológicas apresentadas devem ser estudadas expondo os dados levantados de maneira a justificar técnica, econômica e ambientalmente a alternativa selecionada, comparando-a com as demais alternativas.

Para a comparação das múltiplas alternativas, levar em conta os impactos ambientais aos meios físico, biótico e socioeconômico. Indica-se a estimativa quantitativa de indicadores para balizar a tomada de decisão em relação à alternativa escolhida e o emprego de métodos consolidados para análise comparativa, como análises multicritérios ou sistemas de suporte à decisão. Dados como volume de aterro e corte; quantidade de drenagens e nascentes a serem afetadas; áreas de várzea a sofrer intervenção; áreas produtivas impactadas; áreas urbanas, atividades econômicas e moradias a serem desapropriadas e reassentadas; supressão de vegetação nativa; e tamanho médio dos maciços florestais a sofrerem fragmentação; são alguns dos parâmetros comparativos que poderão ser levantados servindo como indicadores das alternativas estudadas.

Além disso, conforme a Resolução Conama nº 01/86 (Artigo 5º, inciso I), as alternativas propostas devem ser confrontadas com a hipótese de não execução do projeto.

4.1. Alternativas Tecnológicas

Apresentar neste item uma análise comparativa quanto às alternativas tecnológicas viáveis das estruturas, métodos construtivos, modalidades e/ou principais equipamentos previstos no projeto, suas vantagens e desvantagens, considerando os aspectos técnicos, ambientais e econômicos.

Recomenda-se que os resultados da avaliação do estudo de alternativa tecnológica sejam apresentados por meio de um quadro comparativo e a alternativa selecionada deve ser devidamente justificada.

4.2. Alternativas Locacionais

As alternativas locacionais correspondem às diferentes possibilidades de traçado, sítio e/ou layout para que o projeto seja ambiental, técnico e economicamente viável e possa atender ao objetivo do empreendimento.

Incluir na avaliação uma análise comparativa das alternativas através da aplicação e apresentação do resultado de indicadores, bem como incorporar escalas de valoração e ponderação. Alguns exemplos de indicadores a serem utilizados para alternativa locacional são:

- Estimativa de vegetação nativa em estágio médio ou avançado a ser suprimida (ha);
- Intervenção em Unidades de Conservação e outras áreas de proteção ambiental (ha), como áreas indígenas e quilombolas, sítios arqueológicos, Reserva Legal e Área de Proteção dos Mananciais;
- Volumes de solo e rocha movimentados;
- Estimativa do número de famílias a serem desapropriadas e/ou reassentadas.

Deve-se por fim, apresentar a composição final de tais alternativas de projeto, apontar e justificar a alternativa locacional selecionada.

Os resultados da avaliação do estudo de alternativa locacional devem ser apresentados por meio de um quadro comparativo, bem como a sobreposição das variantes estudadas sobre uma imagem de satélite ou fotografia aérea.

4.3. Alternativa Zero

Apresentar um prognóstico sucinto para a situação de não implantação do empreendimento.

5. Aspectos Legais e Institucionais

Apresentar a legislação e normas ambientais aplicáveis à tipologia do empreendimento e sua localização, em níveis federal, estadual e municipal, inclusive os diplomas legais relativos ao uso e ocupação do solo e os referentes à preservação de recursos naturais e ambientais.

Além disso, avaliar e informar as obrigações, proibições e recomendações, referenciando-as aos instrumentos legais e regulamentos, considerando:

- As atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento;
- O alcance espacial dos impactos ambientais;
- A área de influência do empreendimento e seus ecossistemas;
- O processo de licenciamento ambiental.

6. Compatibilização com Planos, Programas e Projetos colocalizados

Em atendimento ao artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86, descrever e espacializar os planos e programas governamentais nas esferas municipal, estadual e federal, bem como projetos públicos e privados propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, e sua compatibilidade, como:

- Políticas Públicas Ambientais;
- Planos e Programas de Ordenamento Territorial e Ambiental – Planejamento Macrorregional, Uso e Ocupação do Solo dos municípios, Unidades de Conservação; Área de Proteção de Mananciais, Planos Diretores etc.
- Compatibilidade com Projetos Regionais e Municipais;
- Plano de Bacia Hidrográfica;
- Interferências com outros empreendimentos a serem implantados na região.

Dessa forma, deve-se analisar os eventuais conflitos entre o empreendimento e tais planos, programas e projetos, assim como as alternativas para solucioná-los, se possível.

7. Caracterização do Empreendimento

Apresentar, sobre imagem de satélite ou foto aérea, a localização no contexto regional, em escala de 1:50.000 ou maior, e o projeto funcional do empreendimento, em escala de 1:10.000 ou maior e resolução espacial de 1 metro, indicando a delimitação dos limites patrimoniais, todas as instalações, assim como os acessos e outras infraestruturas relacionadas à implantação e operação do mesmo.

Descrever e apresentar ainda todos os elementos e componentes da infraestrutura que integram o empreendimento, ou seja, todas as instalações e equipamentos principais e secundários que serão implantados e operados.

Realizar a caracterização do empreendimento com base em todos os dados e informações do projeto proposto, com a incorporação de plantas, ilustrações, tabelas e anexos que venham a tornar a descrição do empreendimento clara e coesa.

Caracterizar todas as intervenções previstas para a implantação do empreendimento, com quantitativos e informações especializadas, incluindo os procedimentos construtivos e as informações sobre:

- Infraestrutura de apoio necessária à implantação do empreendimento, incluindo:
- Canteiro de obras;
- Escritórios de apoio;
- Alojamentos;
- Pátio de estacionamento de máquinas e veículos;
- Unidades industriais, como usina de concreto;
- Vias de acesso existentes e áreas potenciais que exigirão a abertura de novos acessos;
- Áreas para armazenamento de material excedente.
- Diretrizes adotadas para a escolha do local de instalação e os procedimentos para a implantação da infraestrutura de apoio;
- Infraestrutura básica para as frentes de obra e canteiros (acondicionamento e descarte de efluentes líquidos e resíduos sólidos);
- Métodos construtivos para a implantação dos projetos, especialmente em áreas densamente ocupadas ou ambientalmente sensíveis;
- Estimativa de volumes envolvidos em atividades de terraplenagem, incluindo a indicação espacial de potenciais áreas de empréstimo e disposição de material, bem como os critérios considerados na escolha;
- Quantificação e procedência dos principais insumos, como materiais de construção a serem adquiridos ou produzidos (produtos betuminosos, cimento, agregados etc.);
- Quantificação da mão de obra a ser empregada na implantação e origem esperada dos trabalhadores;
- Estimativa de investimento da obra;
- Cronograma de implantação.
- Apresentar ainda dados qualitativos e quantitativos dos insumos e matérias-primas a serem utilizados, bem como todos os efluentes, resíduos e emissões a serem gerados pela operação do empreendimento.

8. Áreas de Influência

Conforme o artigo 5º da Resolução CONAMA 01/86, o EIA deve conter a definição dos limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza.

Dessa forma, apresentar tais limites geográficos das áreas de influência do empreendimento, a serem estabelecidos em função da abrangência dos impactos ambientais. São comumente considerados nos estudos três áreas, ou seja:

- Área Diretamente Afetada (ADA): corresponde à área que sofrerá a ação direta da implantação e operação do empreendimento.
- Área de Influência Direta (AID): corresponde à área que sofrerá os impactos diretos de implantação e operação do empreendimento.
- Área de Influência Indireta (AII): corresponde à área real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento.

Para um mesmo nível de abordagem poderão eventualmente ser definidos diferentes limites geográficos para os estudos dos meios físico, biótico e socioeconômico.

9. Diagnóstico Ambiental

Apresentar informações sobre os principais aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômico das áreas de influência, que serão passíveis de alterações significativas em decorrência do projeto, em suas fases de planejamento, implantação e operação.

As informações necessárias à elaboração do diagnóstico ambiental poderão ser obtidas por levantamentos de campo ou por meio de consultas a dados secundários, como relatórios, teses e outras bibliografias.

Além da descrição textual, as informações deverão ser apresentadas em mapas temáticos ou outros meios de visualização espacial de forma a permitir o entendimento do contexto em que se insere o empreendimento e facilitar sobreposição e interação entre vários aspectos ambientais estudados.

O nível de aprofundamento dos estudos ambientais poderá ser diferenciado, podendo, por exemplo, ser superficial para a AII e detalhado para a ADA do empreendimento, especialmente para os fatores ambientais que sofrerão maiores alterações com a implantação do empreendimento.

CONTINUAÇÃO NA PÁGINA 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recomenda-se considerar os seguintes tópicos para o Diagnóstico Ambiental:

9.1. Meio Físico

9.1.1. Clima
9.1.2. Qualidade do Ar
9.1.3. Ruído
9.1.4. Geologia e Recursos Minerais
9.1.5. Paleontologia
9.1.6. Geomorfologia
9.1.7. Pedologia
9.1.8. Susceptibilidade a Processos de Dinâmica Superficial
9.1.9. Patrimônio Espeleológico
9.1.10. Recursos Hídricos Superficiais
9.1.11. Qualidade das Águas Superficiais
9.1.12. Recursos Hídricos Subterrâneos
9.1.13. Qualidade das Águas Subterrâneas
9.1.14. Áreas Contaminadas

9.2. Meio Biótico

9.2.1. Flora
9.2.2. Fauna Terrestre
9.2.3. Biota Aquática
9.2.4. Fauna Cavernícola

9.3. Meio Socioeconômico

9.3.1. Uso e Ocupação do Solo
9.3.2. Zoneamento Municipal
9.3.3. Perfil Demográfico e Socioeconômico
9.3.4. Sistema Viário e Infraestruturas
9.3.5. Estrutura Produtiva e de Serviços
9.3.6. Equipamentos e Serviços Públicos
9.3.7. Patrimônio Cultural e Natural
9.3.8. Organização Social
9.3.9. Comunidades Tradicionais

10. Identificação e Avaliação de Impactos

Identificar e avaliar, com as devidas quantificações e espacializações, os impactos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, implantação e operação do empreendimento proposto. Para tanto, apresentar:

- Os procedimentos metodológicos adotados;
- A identificação dos aspectos inerentes ao empreendimento e dos fatores ambientais impactados;
- A descrição e avaliação dos impactos decorrentes do empreendimento, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

Basear a avaliação de impactos ambientais na análise conjunta das informações apresentadas na "Caracterização do Empreendimento" e dos dados do ambiente em que o projeto será instalado, apresentados no "Diagnóstico Ambiental". Para isso, poderá ser empregado um conjunto de métodos consagrados em estudos dessa natureza, a saber: estudos de caso, listagem de controle, opinião de especialistas ou julgamento profissional, revisões de literatura, matrizes de interação etc.

Quando aplicável, realizar a avaliação da cumulatividade e sinergia de impactos considerando os empreendimentos existentes na região.

11. Programas de Mitigação, Monitoramento e Compensação

Apresentar os Planos e Programas Ambientais contendo medidas preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias associadas a cada impacto negativo identificado e analisado, relacionando-as com a regulamentação a ser atendida.

Indica-se que os Programas Ambientais sejam apresentados por fase do empreendimento, fator ambiental e impacto a que se destinam.

Os Programas de Monitoramento deverão permitir o acompanhamento dos reais efeitos do empreendimento sobre o meio ambiente, avaliando a eficiência das medidas mitigadoras propostas e desencadeamento dos processos para sua adequação, quando necessário.

Descrever tais Planos e Programas, preferencialmente, estruturados com base na seguinte itemização:

i. Descrição;
ii. Objetivo;
iii. Medidas mitigadoras, potencializadoras ou compensatórias a serem adotadas;
iv. Metodologia;
v. Recursos materiais e humanos;
vi. Indicadores ambientais;
vii. Etapas do empreendimento;
viii. Cronograma de execução;
ix. Sistemas de registros e acompanhamento;
x. Responsável pela execução.

12. Prognóstico Ambiental

Avaliar a situação ambiental das áreas de influência com a implantação e operação do empreendimento, considerando a adoção dos programas ambientais propostos.

Realizar uma comparação da situação ambiental das áreas de influência, considerando os cenários com ou sem o empreendimento e apresentada a síntese dos benefícios e ônus.

13. Conclusões

Apresentar as principais conclusões acerca da viabilidade ambiental do empreendimento, bem como as recomendações que possam alterar a viabilidade do mesmo.

14. Referências Bibliográficas

Listar a bibliografia utilizada para obtenção de dados secundários na elaboração do estudo ambiental.

15. Equipe Técnica

Listar, para todos os componentes da equipe técnica responsável pelo estudo, o nome, formação acadêmica, registro de classe e qual parte do estudo esteve sob sua responsabilidade.

Além disso, apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART dos coordenadores de cada equipe de especialistas, conforme estabelecido pelo § 2° do Artigo 19 - Capítulo III, da Lei Estadual nº 9509/97.

Ressalta-se que o Estudo Ambiental deverá ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada.

16. RIMA

Conforme o Artigo 9º da Resolução CONAMA 01/86, deverá ser apresentado em volume separado, para o caso de EIA, o Relatório de Impacto Ambiental – Rima, refletindo as conclusões do estudo e contendo, no mínimo:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias primas, a mão de obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;
- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

O Rima deverá ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por infográficos, mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.

A fim de que o material integrante do Rima se torne mais atrativo e compreensível à população, sugere-se as seguintes recomendações adaptadas de Jesus, J. (2009):

Estrutura:

- Estrutura: Apresentar o RIMA com uma estrutura lógica e coerente. Descrever as ações do projeto que causam impactos, os impactos, as medidas mitigadoras, os impactos significativos e o monitoramento de forma integrada e equilibrada.
- Autonomia: Escrever o RIMA separadamente e evitar um formato que seja o resultado de uma junção de trechos copiados do EIA.
- Anexos e adendos: O RIMA é um documento único, sem anexos ou adendos (exceto por mapas e figuras).
- Tamanho: Elaborar o RIMA de forma sintética, com tamanho relacionado ao tipo, complexidade e tamanho do projeto.

Conteúdo:

- Referência ao EIA: Fazer, no RIMA, referência clara e explícita ao EIA.
- Diagnóstico: Apresentar um diagnóstico sucinto da área.
- Objetivos do projeto: Definir claramente os objetivos do projeto.
- Descrição do projeto: Incluir na descrição: elementos do projeto, localização, cronograma, fases do projeto, cargas ambientais relevantes (emissão, consumo de energia etc.) e alternativas de projeto consideradas. Utilizar recursos visuais para facilitar o entendimento das etapas de execução de obra e projeto final, como mapas, croquis, infográficos e perspectivas ilustradas.
- Descrição do meio que será afetado, impactos previstos e medidas mitigadoras adotadas: Descrever, de forma integrada, os elementos ambientais significativamente afetados, a projeção da condição destes elementos sem o projeto, as ações do projeto que podem gerar impactos significativos, os principais impactos previstos e as medidas adotadas para preveni-los, reduzi-los ou compensa-los, e medidas para aumentar os impactos positivos.
- Descrição dos impactos, do monitoramento e das deficiências técnicas ou falta de conhecimento: Avaliar a efetividade das medidas adotadas para prevenir, reduzir ou compensar os impactos negativos ou para potencializar os impactos positivos.
- Mapas e figuras: Apresentar, em mapas e figuras, a localização do projeto, incluindo os limites regionais e locais, e as principais características do projeto, em escalas adequadas ao tamanho e tipo do projeto.

Linguagem:

- Idioma: Escrever o RIMA em Português.
- Estilo: Escrever o RIMA de forma simples, clara, concisa e sem termos técnicos.
- Siglas e abreviações: Explicar todas as siglas e abreviações na primeira vez que aparecem no texto.

Apresentação:

- Tamanho da parte textual do RIMA: Apresentar o RIMA em folhas tamanho A4 ou A3 dobrado em A4.
- Número de páginas: Numerar as páginas do RIMA.
- Design gráfico: O design do RIMA deve ser simples e atrativo. Formatar o texto de forma que propicie uma leitura fácil.
- Síntese dos impactos: O RIMA pode conter quadros de fácil leitura e mapas que apresentem a síntese dos impactos.
- Mapas: Apresentar mapas com referências, escala gráfica, orientação e legenda. Mapas diferentes na mesma escala devem ter, sempre que possível, a mesma base cartográfica.
- Apresentação das alternativas: Apresentar as alternativas locacionais cartograficamente ou em outra forma gráfica sempre que possível.
- Fotos, fotos aéreas e simulações visuais: Utilizar, quando possível, fotos, fotos aéreas e simulações visuais. Citar todas as imagens no texto e coloca-las, sempre que possível, perto do respectivo texto.
- Versão eletrônica: Preparar uma versão eletrônica do RIMA em formato ".pdf".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Autógrafo nº 274/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 14/2022

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE MULTA EM RAZÃO DE ÁREA DE IMÓVEL QUEIMADA

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
0	a	250	10	9501	a	9750	200	19001	a	19250	390
251	a	500	15	9751	a	10000	205	19251	a	19500	395
501	a	750	20	10001	a	10250	210	19501	a	19750	400
751	a	1000	25	10251	a	10500	215	19751	a	20000	405
1001	a	1250	30	10501	a	10750	220	20001	a	20250	410
1251	a	1500	35	10751	a	11000	225	20251	a	20500	415
1501	a	1750	40	11001	a	11250	230	20501	a	20750	420
1751	a	2000	45	11251	a	11500	235	20751	a	21000	425
2001	a	2250	50	11501	a	11750	240	21001	a	21250	430
2251	a	2500	55	11751	a	12000	245	21251	a	21500	435
2501	a	2750	60	12001	a	12250	250	21501	a	21750	440
2751	a	3000	65	12251	a	12500	255	21751	a	22000	445
3001	a	3250	70	12501	a	12750	260	22001	a	22250	450
3251	a	3500	75	12751	a	13000	265	22251	a	22500	455
3501	a	3750	80	13001	a	13250	270	22501	a	22750	460
3751	a	4000	85	13251	a	13500	275	22751	a	23000	465
4001	a	4250	90	13501	a	13750	280	23001	a	23250	470
4251	a	4500	95	13751	a	14000	285	23251	a	23500	475
4501	a	4750	100	14001	a	14250	290	23501	a	23750	480
4751	a	5000	105	14251	a	14500	295	23751	a	24000	485
5001	a	5250	110	14501	a	14750	300	24001	a	24250	490
5251	a	5500	115	14751	a	15000	305	24251	a	24500	495
5501	a	5750	120	15001	a	15250	310	24501	a	24750	500
5751	a	6000	125	15251	a	15500	315	24751	a	25000	505
6001	a	6250	130	15501	a	15750	320	25001	a	25250	510
6251	a	6500	135	15751	a	16000	325	25251	a	25500	515
6501	a	6750	140	16001	a	16250	330	25501	a	25750	520
6751	a	7000	145	16251	a	16500	335	25751	a	26000	525
7001	a	7250	150	16501	a	16750	340	26001	a	26250	530
7251	a	7500	155	16751	a	17000	345	26251	a	26500	535
7501	a	7750	160	17001	a	17250	350	26501	a	26750	540
7751	a	8000	165	17251	a	17500	355	26751	a	27000	545
8001	a	8250	170	17501	a	17750	360	27001	a	27250	550
8251	a	8500	175	17751	a	18000	365	27251	a	27500	555
8501	a	8750	180	18001	a	18250	370	27501	a	27750	560
8751	a	9000	185	18251	a	18500	375	27751	a	28000	565
9001	a	9250	190	18501	a	18750	380	28001	a	28250	570
9251	a	9500	195	18751	a	19000	385	28251	a	28500	575

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
28501	a	28750	580	39501	a	39750	800	50501	a	50750	1020
28751	a	29000	585	39751	a	40000	805	50751	a	51000	1025
29001	a	29250	590	40001	a	40250	810	51001	a	51250	1030
29251	a	29500	595	40251	a	40500	815	51251	a	51500	1035
29501	a	29750	600	40501	a	40750	820	51501	a	51750	1040
29751	a	30000	605	40751	a	41000	825	51751	a	52000	1045
30001	a	30250	610	41001	a	41250	830	52001	a	52250	1050
30251	a	30500	615	41251	a	41500	835	52251	a	52500	1055
30501	a	30750	620	41501	a	41750	840	52501	a	52750	1060
30751	a	31000	625	41751	a	42000	845	52751	a	53000	1065
31001	a	31250	630	42001	a	42250	850	53001	a	53250	1070
31251	a	31500	635	42251	a	42500	855	53251	a	53500	1075
31501	a	31750	640	42501	a	42750	860	53501	a	53750	1080
31751	a	32000	645	42751	a	43000	865	53751	a	54000	1085
32001	a	32250	650	43001	a	43250	870	54001	a	54250	1090
32251	a	32500	655	43251	a	43500	875	54251	a	54500	1095
32501	a	32750	660	43501	a	43750	880	54501	a	54750	1100
32751	a	33000	665	43751	a	44000	885	54751	a	55000	1105
33001	a	33250	670	44001	a	44250	890	55001	a	55250	1110
33251	a	33500	675	44251	a	44500	895	55251	a	55500	1115
33501	a	33750	680	44501	a	44750	900	55501	a	55750	1120
33751	a	34000	685	44751	a	45000	905	55751	a	56000	1125
34001	a	34250	690	45001	a	45250	910	56001	a	56250	1130
34251	a	34500	695	45251	a	45500	915	56251	a	56500	1135
34501	a	34750	700	45501	a	45750	920	56501	a	56750	1140
34751	a	35000	705	45751	a	46000	925	56751	a	57000	1145
35001	a	35250	710	46001	a	46250	930	57001	a	57250	1150
35251	a	35500	715	46251	a	46500	935	57251	a	57500	1155
35501	a	35750	720	46501	a	46750	940	57501	a	57750	1160
35751	a	36000	725	46751	a	47000	945	57751	a	58000	1165
36001	a	36250	730	47001	a	47250	950	58001	a	58250	1170
36251	a	36500	735	47251	a	47500	955	58251	a	58500	1175
36501	a	36750	740	47501	a	47750	960	58501	a	58750	1180
36751	a	37000	745	47751	a	48000	965	58751	a	59000	1185
37001	a	37250	750	48001	a	48250	970	59001	a	59250	1190
37251	a	37500	755	48251	a	48500	975	59251	a	59500	1195
37501	a	37750	760	48501	a	48750	980	59501	a	59750	1200
37751	a	38000	765	48751	a	49000	985	59751	a	60000	1205
38001	a	38250	770	49001	a	49250	990	60001	a	60250	1210
38251	a	38500	775	49251	a	49500	995	60251	a	60500	1215
38501	a	38750	780	49501	a	49750	1000	60501	a	60750	1220
38751	a	39000	785	49751	a	50000	1005	60751	a	61000	1225
39001	a	39250	790	50001	a	50250	1010	61001	a	61250	1230
39251	a	39500	795	50251	a	50500	1015	61251	a	61500	1235

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
61501	a	61750	1240	72501	a	72750	1460	83501	a	83750	1680
61751	a	62000	1245	72751	a	73000	1465	83751	a	84000	1685
62001	a	62250	1250	73001	a	73250	1470	84001	a	84250	1690
62251	a	62500	1255	73251	a	73500	1475	84251	a	84500	1695
62501	a	62750	1260	73501	a	73750	1480	84501	a	84750	1700
62751	a	63000	1265	73751	a	74000	1485	84751	a	85000	1705
63001	a	63250	1270	74001	a	74250	1490	85001	a	85250	1710
63251	a	63500	1275	74251	a	74500	1495	85251	a	85500	1715
63501	a	63750	1280	74501	a	74750	1500	85501	a	85750	1720
63751	a	64000	1285	74751	a	75000	1505	85751	a	86000	1725
64001	a	64250	1290	75001	a	75250	1510	86001	a	86250	1730
64251	a	64500	1295	75251	a	75500	1515	86251	a	86500	1735
64501	a	64750	1300	75501	a	75750	1520	86501	a	86750	1740
64751	a	65000	1305	75751	a	76000	1525	86751	a	87000	1745
65001	a	65250	1310	76001	a	76250	1530	87001	a	87250	1750
65251	a	65500	1315	76251	a	76500	1535	87251	a	87500	1755
65501	a	65750	1320	76501	a	76750	1540	87501	a	87750	1760
65751	a	66000	1325	76751	a	77000	1545	87751	a	88000	1765
66001	a	66250	1330	77001	a	77250	1550	88001	a	88250	1770
66251	a	66500	1335	77251	a	77500	1555	88251	a	88500	1775
66501	a	66750	1340	77501	a	77750	1560	88501	a	88750	1780
66751	a	67000	1345	77751	a	78000	1565	88751	a	89000	1785
67001	a	67250	1350	78001	a	78250	1570	89001	a	89250	1790
67251	a	67500	1355	78251	a	78500	1575	89251	a	89500	1795
67501	a	67750	1360	78501	a	78750	1580	89501	a	89750	1800
67751	a	68000	1365	78751	a	79000	1585	89751	a	90000	1805
68001	a	68250	1370	79001	a	79250	1590	90001	a	90250	1810
68251	a	68500	1375	79251	a	79500	1595	90251	a	90500	1815
68501	a	68750	1380	79501	a	79750	1600	90501	a	90750	1820
68751	a	69000	1385	79751	a	80000	1605	90751	a	91000	1825
69001	a	69250	1390	80001	a	80250	1610	91001	a	91250	1830
69251	a	69500	1395	80251	a	80500	1615	91251	a	91500	1835
69501	a	69750	1400	80501	a	80750	1620	91501	a	91750	1840
69751	a	70000	1405	80751	a	81000	1625	91751	a	92000	1845
70001	a	70250	1410	81001	a	81250	1630	92001	a	92250	1850
70251	a	70500	1415	81251	a	81500	1635	92251	a	92500	1855
70501	a	70750	1420	81501	a	81750	1640	92501	a	92750	1860
70751	a	71000	1425	81751	a	82000	1645	92751	a	93000	1865
71001	a	71250	1430	82001	a	82250	1650	93001	a	93250	1870
71251	a	71500	1435	82251	a	82500	1655	93251	a	93500	1875
71501	a	71750	1440	82501	a	82750	1660	93501	a	93750	1880
71751	a	72000	1445	82751	a	83000	1665	93751	a	94000	1885
72001	a	72250	1450	83001	a	83250	1670	94001	a	94250	1890
72251	a	72500	1455	83251	a	83500	1675	94251	a	94500	1895

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
94501	a	94750	1900	105501	a	105750	2120	116501	a	116750	2340
94751	a	95000	1905	105751	a	106000	2125	116751	a	117000	2345
95001	a	95250	1910	106001	a	106250	2130	117001	a	117250	2350
95251	a	95500	1915	106251	a	106500	2135	117251	a	117500	2355
95501	a	95750	1920	106501	a	106750	2140	117501	a	117750	2360
95751	a	96000	1925	106751	a	107000	2145	117751	a	118000	2365
96001	a	96250	1930	107001	a	107250	2150	118001	a	118250	2370
96251	a	96500	1935	107251	a	107500	2155	118251	a	118500	2375
96501	a	96750	1940	107501	a	107750	2160	118501	a	118750	2380
96751	a	97000	1945	107751	a	108000	2165	118751	a	119000	2385
97001	a	97250	1950	108001	a	108250	2170	119001	a	119250	2390
97251	a	97500	1955	108251	a	108500	2175	119251	a	119500	2395
97501	a	97750	1960	108501	a	108750	2180	119501	a	119750	2400
97751	a	98000	1965	108751	a	109000	2185	119751	a	120000	2405
98001	a	98250	1970	109001	a	109250	2190	120001	a	120250	2410
98251	a	98500	1975	109251	a	109500	2195	120251	a	120500	2415
98501	a	98750	1980	109501	a	109750	2200	120501	a	120750	2420
98751	a	99000	1985	109751	a	110000	2205	120751	a	121000	2425
99001	a	99250	1990	110001	a	110250	2210	121001	a	121250	2430
99251	a	99500	1995	110251	a	110500	2215	121251	a	121500	2435
99501	a	99750	2000	110501	a	110750	2220	121501	a	121750	2440
99751	a	100000	2005	110751	a	111000	2225	121751	a	122000	2445
100001	a	100250	2010	111001	a	111250	2230	122001	a	122250	2450
100251	a	100500	2015	111251	a	111500	2235	122251	a	122500	2455
100501	a	100750	2020	111501	a	111750	2240	122501	a	122750	2460
100751	a	101000	2025	111751	a	112000	2245	122751	a	123000	2465
101001	a	101250	2030	112001	a	112250	2250	123001	a	123250	2470
101251	a	101500	2035	112251	a	112500	2255	123251	a	123500	2475
101501	a	101750	2040	112501	a	112750	2260	123501	a	123750	2480
101751	a	102000	2045	112751	a	113000	2265	123751	a	124000	2485
102001	a	102250	2050	113001	a	113250	2270	124001	a	124250	2490
102251	a	102500	2055	113251	a	113500	2275	124251	a	124500	2495
102501	a	102750	2060	113501	a	113750	2280	124501	a	124750	2500
102751	a	103000	2065	113751	a	114000	2285	124751	a	125000	2505
103001	a	103250	2070	114001	a	114250	2290	125001	a	125250	2510
103251	a	103500	2075	114251	a	114500	2295	125251	a	125500	2515
103501	a	103750	2080	114501	a	114750	2300	125501	a	125750	2520
103751	a	104000	2085	114751	a	115000	2305	125751	a	126000	2525
104001	a	104250	2090	115001	a	115250	2310	126001	a	126250	2530
104251	a	104500	2095	115251	a	115500	2315	126251	a	126500	2535
104501	a	104750	2100	115501	a	115750	2320	126501	a	126750	2540
104751	a	105000	2105	115751	a	116000	2325	126751	a	127000	2545
105001	a	105250	2110	116001	a	116250	2330	127001	a	127250	2550
105251	a	105500	2115	116251	a	116500	2335	127251	a	127500	2555

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
127501	a	127750	2560	138501	a	138750	2780	149501	a	149750	3000
127751	a	128000	2565	138751	a	139000	2785	149751	a	150000	3005
128001	a	128250	2570	139001	a	139250	2790	150001	a	150250	3010
128251	a	128500	2575	139251	a	139500	2795	150251	a	150500	3015
128501	a	128750	2580	139501	a	139750	2800	150501	a	150750	3020
128751	a	129000	2585	139751	a	140000	2805	150751	a	151000	3025
129001	a	129250	2590	140001	a	140250	2810	151001	a	151250	3030
129251	a	129500	2595	140251	a	140500	2815	151251	a	151500	3035
129501	a	129750	2600	140501	a	140750	2820	151501	a	151750	3040
129751	a	130000	2605	140751	a	141000	2825	151751	a	152000	3045
130001	a	130250	2610	141001	a	141250	2830	152001	a	152250	3050
130251	a	130500	2615	141251	a	141500	2835	152251	a	152500	3055
130501	a	130750	2620	141501	a	141750	2840	152501	a	152750	3060
130751	a	131000	2625	141751	a	142000	2845	152751	a	153000	3065
131001	a	131250	2630	142001	a	142250	2850	153001	a	153250	3070
131251	a	131500	2635	142251	a	142500	2855	153251	a	153500	3075
131501	a	131750	2640	142501	a	142750	2860	153501	a	153750	3080
131751	a	132000	2645	142751	a	143000	2865	153751	a	154000	3085
132001	a	132250	2650	143001	a	143250	2870	154001	a	154250	3090
132251	a	132500	2655	143251	a	143500	2875	154251	a	154500	3095
132501	a	132750	2660	143501	a	143750	2880	154501	a	154750	3100
132751	a	133000	2665	143751	a	144000	2885	154751	a	155000	3105
133001	a	133250	2670	144001	a	144250	2890	155001	a	155250	3110
133251	a	133500	2675	144251	a	144500	2895	155251	a	155500	3115
133501	a	133750	2680	144501	a	144750	2900	155501	a	155750	3120
133751	a	134000	2685	144751	a	145000	2905	155751	a	156000	3125
134001	a	134250	2690	145001	a	145250	2910	156001	a	156250	3130
134251	a	134500	2695	145251	a	145500	2915	156251	a	156500	3135
134501	a	134750	2700	145501	a	145750	2920	156501	a	156750	3140
134751	a	135000	2705	145751	a	146000	2925	156751	a	157000	3145
135001	a	135250	2710	146001	a	146250	2930	157001	a	157250	3150
135251	a	135500	2715	146251	a	146500	2935	157251	a	157500	3155
135501	a	135750	2720	146501	a	146750	2940	157501	a	157750	3160
135751	a	136000	2725	146751	a	147000	2945	157751	a	158000	3165
136001	a	136250	2730	147001	a	147250	2950	158001	a	158250	3170
136251	a	136500	2735	147251	a	147500	2955	158251	a	158500	3175
136501	a	136750	2740	147501	a	147750	2960	158501	a	158750	3180
136751	a	137000	2745	147751	a	148000	2965	158751	a	159000	3185
137001	a	137250	2750	148001	a	148250	2970	159001	a	159250	3190
137251	a	137500	2755	148251	a	148500	2975	159251	a	159500	3195
137501	a	137750	2760	148501	a	148750	2980	159501	a	159750	3200
137751	a	138000	2765	148751	a	149000	2985	159751	a	160000	3205
138001	a	138250	2770	149001	a	149250	2990	160001	a	160250	3210
138251	a	138500	2775	149251	a	149500	2995	160251	a	160500	3215

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
160501	a	160750	3220	171251	a	171500	3435	182001	a	182250	3650
160751	a	161000	3225	171501	a	171750	3440	182251	a	182500	3655
161001	a	161250	3230	171751	a	172000	3445	182501	a	182750	3660
161251	a	161500	3235	172001	a	172250	3450	182751	a	183000	3665
161501	a	161750	3240	172251	a	172500	3455	183001	a	183250	3670
161751	a	162000	3245	172501	a	172750	3460	183251	a	183500	3675
162001	a	162250	3250	172751	a	173000	3465	183501	a	183750	3680
162251	a	162500	3255	173001	a	173250	3470	183751	a	184000	3685
162501	a	162750	3260	173251	a	173500	3475	184001	a	184250	3690
162751	a	163000	3265	173501	a	173750	3480	184251	a	184500	3695
163001	a	163250	3270	173751	a	174000	3485	184501	a	184750	3700
163251	a	163500	3275	174001	a	174250	3490	184751	a	185000	3705
163501	a	163750	3280	174251	a	174500	3495	185001	a	185250	3710
163751	a	164000	3285	174501	a	174750	3500	185251	a	185500	3715
164001	a	164250	3290	174751	a	175000	3505	185501	a	185750	3720
164251	a	164500	3295	175001	a	175250	3510	185751	a	186000	3725
164501	a	164750	3300	175251	a	175500	3515	186001	a	186250	3730
164751	a	165000	3305	175501	a	175750	3520	186251	a	186500	3735
165001	a	165250	3310	175751	a	176000	3525	186501	a	186750	3740
165251	a	165500	3315	176001	a	176250	3530	186751	a	187000	3745
165501	a	165750	3320	176251	a	176500	3535	187001	a	187250	3750
165751	a	166000	3325	176501	a	176750	3540	187251	a	187500	3755
166001	a	166250	3330	176751	a	177000	3545	187501	a	187750	3760
166251	a	166500	3335	177001	a	177250	3550	187751	a	188000	3765
166501	a	166750	3340	177251	a	177500	3555	188001	a	188250	3770
166751	a	167000	3345	177501	a	177750	3560	188251	a	188500	3775
167001	a	167250	3350	177751	a	178000	3565	188501	a	188750	3780
167251	a	167500	3355	178001	a	178250	3570	188751	a	189000	3785
167501	a	167750	3360	178251	a	178500	3575	189001	a	189250	3790
167751	a	168000	3365	178501	a	178750	3580	189251	a	189500	3795
168001	a	168250	3370	178751	a	179000	3585	189501	a	189750	3800
168251	a	168500	3375	179001	a	179250	3590	189751	a	190000	3805
168501	a	168750	3380	179251	a	179500	3595	190001	a	190250	3810
168751	a	169000	3385	179501	a	179750	3600	190251	a	190500	3815
169001	a	169250	3390	179751	a	180000	3605	190501	a	190750	3820
169251	a	169500	3395	180001	a	180250	3610	190751	a	191000	3825
169501	a	169750	3400	180251	a	180500	3615	191001	a	191250	3830
169751	a	170000	3405	180501	a	180750	3620	191251	a	191500	3835
170001	a	170250	3410	180751	a	181000	3625	191501	a	191750	3840
170251	a	170500	3415	181001	a	181250	3630	191751	a	192000	3845
170501	a	170750	3420	181251	a	181500	3635	192001	a	192250	3850
170751	a	171000	3425	181501	a	181750	3640	192251	a	192500	3855
171001	a	171250	3430	181751	a	182000	3645	192501	a	192750	3860

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
192751	a	193000	3865	203501	a	203750	4080	214251	a	214500	4295
193001	a	193250	3870	203751	a	204000	4085	214501	a	214750	4300
193251	a	193500	3875	204001	a	204250	4090	214751	a	215000	4305
193501	a	193750	3880	204251	a	204500	4095	215001	a	215250	4310
193751	a	194000	3885	204501	a	204750	4100	215251	a	215500	4315
194001	a	194250	3890	204751	a	205000	4105	215501	a	215750	4320
194251	a	194500	3895	205001	a	205250	4110	215751	a	216000	4325
194501	a	194750	3900	205251	a	205500	4115	216001	a	216250	4330
194751	a	195000	3905	205501	a	205750	4120	216251	a	216500	4335
195001	a	195250	3910	205751	a	206000	4125	216501	a	216750	4340
195251	a	195500	3915	206001	a	206250	4130	216751	a	217000	4345
195501	a	195750	3920	206251	a	206500	4135	217001	a	217250	4350
195751	a	196000	3925	206501	a	206750	4140	217251	a	217500	4355
196001	a	196250	3930	206751	a	207000	4145	217501	a	217750	4360
196251	a	196500	3935	207001	a	207250	4150	217751	a	218000	4365
196501	a	196750	3940	207251	a	207500	4155	218001	a	218250	4370
196751	a	197000	3945	207501	a	207750	4160	218251	a	218500	4375
197001	a	197250	3950	207751	a	208000	4165	218501	a	218750	4380
197251	a	197500	3955	208001	a	208250	4170	218751	a	219000	4385
197501	a	197750	3960	208251	a	208500	4175	219001	a	219250	4390
197751	a	198000	3965	208501	a	208750	4180	219251	a	219500	4395
198001	a	198250	3970	208751	a	209000	4185	219501	a	219750	4400
198251	a	198500	3975	209001	a	209250	4190	219751	a	220000	4405
198501	a	198750	3980	209251	a	209500	4195	220001	a	220250	4410
198751	a	199000	3985	209501	a	209750	4200	220251	a	220500	4415
199001	a	199250	3990	209751	a	210000	4205	220501	a	220750	4420
199251	a	199500	3995	210001	a	210250	4210	220751	a	221000	4425
199501	a	199750	4000	210251	a	210500	4215	221001	a	221250	4430
199751	a	200000	4005	210501	a	210750	4220	221251	a	221500	4435
200001	a	200250	4010	210751	a	211000	4225	221501	a	221750	4440
200251	a	200500	4015	211001	a	211250	4230	221751	a	222000	4445
200501	a	200750	4020	211251	a	211500	4235	222001	a	222250	4450
200751	a	201000	4025	211501	a	211750	4240	222251	a	222500	4455
201001	a	201250	4030	211751	a	212000	4245	222501	a	222750	4460
201251	a	201500	4035	212001	a	212250	4250	222751	a	223000	4465
201501	a	201750	4040	212251	a	212500	4255	223001	a	223250	4470
201751	a	202000	4045	212501	a	212750	4260	223251	a	223500	4475
202001	a	202250	4050	212751	a	213000	4265	223501	a	223750	4480
202251	a	202500	4055	213001	a	213250	4270	223751	a	224000	4485
202501	a	202750	4060	213251	a	213500	4275	224001	a	224250	4490
202751	a	203000	4065	213501	a	213750	4280	224251	a	224500	4495
203001	a	203250	4070	213751	a	214000	4285	224501	a	224750	4500
203251	a	203500	4075	214001	a	214250	4290	224751	a	225000	4505

Área			UFM	Área			UFM	Área			UFM
225001	a	225250	4510	233251	a	233500	4675	241501	a	241750	4840
225251	a	225500	4515	233501	a	233750	4680	241751	a	242000	4845
225501	a	225750	4520	233751	a	234000	4685	242001	a	242250	4850
225751	a	226000	4525	234001	a	234250	4690	242251	a	242500	4855
226001	a	226250	4530	234251	a	234500	4695	242501	a	242750	4860
226251	a	226500	4535	234501	a	234750	4700	242751	a	243000	4865
226501	a	226750	4540	234751	a	235000	4705	243001	a	243250	4870
226751	a	227000	4545	235001	a	235250	4710	243251	a	243500	4875
227001	a	227250	4550	235251	a	235500	4715	243501	a	243750	4880
227251	a	227500	4555	235501	a	235750	4720	243751	a	244000	4885
227501	a	227750	4560	235751	a	236000	4725	244001	a	244250	4890
227751	a	228000	4565	236001	a	236250	4730	244251	a	244500	4895
228001	a	228250	4570	236251	a	236500	4735	244501	a	244750	4900
228251	a	228500	4575	236501	a	236750	4740	244751	a	245000	4905
228501	a	228750	4580	236751	a	237000	4745	245001	a	245250	4910
228751	a	229000	4585	237001	a	237250	4750	245251	a	245500	4915
229001	a	229250	4590	237251	a	237500	4755	245501	a	245750	4920
229251	a	229500	4595	237501	a	237750	4760	245751	a	246000	4925
229501	a	229750	4600	237751	a	238000	4765	246001	a	246250	4930
229751	a	230000	4605	238001	a	238250	4770	246251	a	246500	4935
230001	a	230250	4610	238251	a	238500	4775	246501	a	246750	4940
230251	a	230500	4615	238501	a	238750	4780	246751	a	247000	4945
230501	a	230750	4620	238751	a	239000	4785	247001	a	247250	4950
230751	a	231000	4625	239001	a	239250	4790	247251	a	247500	4955
231001	a	231250	4630	239251	a	239500	4795	247501	a	247750	4960
231251	a	231500	4635	239501	a	239750	4800	247751	a	248000	4965
231501	a	231750	4640	239751	a	240000	4805	248001	a	248250	4970
231751	a	232000	4645	240001	a	240250	4810	248251	a	248500	4975
232001	a	232250	4650	240251	a	240500	4815	248501	a	248750	4980
232251	a	232500	4655	240501	a	240750	4820	248751	a	249000	4985
232501	a	232750	4660	240751	a	241000	4825	249001	a	249250	4990
232751	a	233000	4665	241001	a	241250	4830	249251	a	249500	4995
233001	a	233250	4670	241251	a	241500	4835	Acima de 249500			5000

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 13/setembro/24 - Ano XLIII – Nº 11.540.

ClassiFolha

ARARAQUARA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Ubatuba aluga-se apartamento mobiliado para temporada e finais de semana.
Trata - (16) 3368-4117/3368-1865/ 99278-4090

Rubão Construções Especializado em troca de telhados, encanamento, pintura, elétrica serviços de pedreiro e, geral.
Trata fone 3214-5383 /99702-9111.
Rubao.pedreiro@hotmail.com
Av. José Bonifácio 207 -. Centro - Araraquara

ALUGA-SE
Apartamentos mobiliados para temporada e para finais de semana.
Trata fone (16) 3368-4117/
(16) 3368-1865 ou 99278-4090

PODA DE ÁRVORE
Poda-se árvore e serviços de limpeza de quintal.
Fábricio Jardinagem
Tel: (16) 98818-0233

PROCURO SERVIÇO DE CUIDADORA
Procuro serviço de cuidadora, acompanhante de idosos, ou auxiliar de cozinha.
Tratar: (16) 99616-2982

PRECISA – SE DE CUIDADORA/ DOMÉSTICA
Contrato.
Cuidados e serviços domésticos gerais, para senhora idosa.
Regime 12X36 (dia sim, dia não)
Dás 8:00 as 20:00 horas
Tratar: (16) 99779 - 7572

Imóveis

OPORTUNIDADE ÚNICA
Casa pré fabricada em madeira de lei c/: varanda; sala ampla em L; cozinha; quatro quartos (um c/ banheiro privativo); dois banheiros.
Metragem total 178,8 m², espaço de garagem para quatro carros; terreno de 18m² de frente e 27m² de fundos. Localização Av. Martinho G. Rolfsen, 457.
Preço: R$350.000,00
Contato: Roberto (16) 98115-9578

CASA POR APARTAMENTO
Tenho casa com 3 dormitórios no Santa Angelina.
Troco por apartamento em São Carlos.
(16) 3010-2714

VENDO CASA NO CENTRO
Vendo casa, situada no centro da cidade; Rua Major Carvalho Filho 297 entre as avenidas José Bonifácio e Barroso, próximo ao restaurante e estação ipê. Área do terreno 431m².
Interessados ligar para
(16) 98231-8489 falar com Janaina.

VENDO CASA
3 domrm. - 1 suíte - 140 mts² de área construída no Condominío Bona Vitta. Em fase de acabamento, preço à combinar.
Tratar: (16) 98115-8564

VENDE-SE
Casa na Santa Angelina. Terreno 12x25 mt². 3 quartos, 1 suíte e Edícula.
Aceita financiamento.
Fone:3335-9674 ou 99249-4613

MAISON DE VERSAILLES
Apt. de alto padrão - c/ 03 dorm. (1 suite) + 1 dorm. reversível e demais dep. c/ 02 vagas - desocupado - área de lazer completa - R$530.000,00 -
Tel: (16)3214-8336 / 3472-8972

JARDIM TROPICAL
Belíssimo Aptº - c/ 03 dorm (1 suite) e demais dependências - c/02 vagas - desocupado - àrea de lazer completa - R$325.000,00
Tel: (16)3214-8336 / 3472-8972

RESERVAS DO OITIS
Apt. em fase de acabamento - c/02 dorm. e demais dependências - área de lazer completa - R$100.000,00 -
Tel: (16)3214-8336 / 3472-8972

RESERVA DOS OITIS
Em frente ao Shopping Jaraguá. 3 Quartos, 1 suíte, 1 sala, cozinha, banheiro, garagem para 2 carros. Entrega em Novembro.
Fone: (11) 98841-6999 ou (11) 2233-0608 com Bruno. Valor a combinar.

APTO VENDO - CENTRO
Ed. Le Premier - 3dorm., 2 vagas, 110 mts área útil, piscina, playground, quadra. R$580.000,00 (aceito imóvel de menor valor - 3322-3302/997113660

VENDO OU TROCO
Apto no Parque do Trilhos
(Troca por imóvel do meu interesse)
3 dorm. - 2suítes + 1 banheiro - 2 vagas de garagem + 1 vaga de moto.
valor a negociar
Tratar: (16) 99758-3377/ 99758-3378

VENDO
Apto no Cond. Amoreiras (Térreo)
3 dormit e 2 banheiros.
R$ 180.00,00
Tratar: (16) 99758-3377/ 99758-3378

ALUGA-SE KITNETS
Na Vila Xavier
Tratar na Imobiliária Caravela Imóveis Av. São Paulo,634
Fone: (16) 3332-2120/ 99149-9999

VENDE-SE OU TROCA-SE
APARTAMENTO NO EDIFÍCIO RESIDENCIAL QUINTA AVENIDA
Tratar pelo telefone
(16) 99781-5666

VENDE-SE - 12X25
Casa no Jardim Vitória
2 quartos, sala, cozinha, WC, garagem para 2 carros + área.
Edícula nos fundos
Valor: R$250.000,00
Tratar: Wagner - (16) 98833-3554

Revista Brasileira Multidisciplinar, da Uniara, está com chamada aberta para submissão de artigos

Periódico está com chamada aberta para a submissão de artigos científicos

A Revista Brasileira Multidisciplinar – ReBraM, publicada pelo Núcleo de Produção Científica da Universidade de Araraquara – Uniara, está com chamada aberta para a submissão de artigos científicos. Os detalhes para a submissão dos trabalhos estão disponíveis no link https://abrir.link/UXriq.

"A Revista Uniara, primeiro nome da ReBraM, majoritariamente publicava, no início de sua história, assuntos dos pesquisadores das diversas áreas de seus cursos de graduação, direcionando a ideia para o nascer de um espaço para a multidisciplinaridade que, naquele momento, cumpria a preocupação e importância de estudos científicos inter e multidisciplinares, no ambiente acadêmico", iniciam as editoras responsáveis, Maria Lúcia Ribeiro e Bruna Galdorfini Chiari-Andréo, e a analista editorial da publicação, Thatiany Mariano.

Elas acrescentam que, "tendo em vista o significativo aumento no número de artigos recebidos para avaliação pelos pares, proporcionalmente, a porcentagem de artigos da própria instituição assumiu números bastante reduzidos". "Cabe aqui destacar que esse movimento de florescente energia acadêmica pela transformação da Revista Uniara possibilitou também o nascimento do Núcleo de Produção Científica da universidade, que abarca, além da ReBraM, os periódicos 'Retratos de Assentamentos' e 'International Journal of Advances in Medical Biotechnology'", detalham.

As três mencionam ainda que, como resultado de esforços que vêm sendo realizados há anos pela equipe editorial, "podemos destacar a grande abrangência que a revista vem apresentando, o que pode ser mensurado pela filiação dos autores que têm submetido seus artigos". "Reforça-se ainda que o aumento do número de artigos submetidos tem como consequência o incremento da qualidade dos artigos publicados, o que permite uma seleção ainda mais rigorosa, realizada inicialmente pela equipe editorial, seguida da análise de pareceristas, que são especialistas na área do trabalho a ser avaliado", finalizam.

Outras informações sobre a ReBraM podem ser obtidas no endereço http://revistarebram.com, pelo telefone (16) 3301-7252 ou pelo e-mail revistauniara@uniara.com.br.

www.folhacidade.net

PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS

www.coquetel.com.br © Revistas COQUETEL

Proteção que a tartaruga e o caranguejo possuem
Amputada
Internacional X Grêmio (fut.)
"Castelo (?)-Tim-Bum", programa (TV)
Grupo de camelos
Grife
Modalidade de pagamento muito usado em parcelamentos
(?) eleitoral: propostas de candidaturas
Pedra para afiar
Direção de aves migratórias em agosto
A 1ª e 4ª vogais
Resina para móveis
(?) dos caminhoneiros, ranking informal de músicas
Elemento da visão
Fardo; peso (fig.)
Objetivo do preso que escava túneis
Parte externa dura (do pão)
Neste lugar
Sentimento que adolescentes facilmente confundem com atração sexual
Distraída; desatenta (fig.)
100, em romanos
Vermelho, em inglês
Bom, em inglês
Abrandar; suavizar
Confusão; desordem (pop.)
Implementador do Prouni (sigla)
Preposição da regência de "simpatizar"
Papel do CEO, na empresa
Muito quentes (fem.)
Abatida; prostrada
Ampère (símbolo)
Mente, em inglês
(?) de bordo: profissão glamorosa nos tempos áureos da aviação
Gauss (símbolo)
"Rico (?) à toa" (dito)
A 4ª nota
Chefe de James Bond (Lit.)
Carro dos iniciantes no automobilismo

BANCO 3/red. 4/amor — good — mind. 5/côdea. 6/cáfila — rififi. 7/mitigar.

39

Solução

ÁRIES
Dia para realizar compras, acertar viagens e marcar consultas médicas. Você esta mais alegre o que ajuda a organizar a vida profissional e financeira. Vênus, na sua sétima casa traz amor. Cuide da alimentação.

TOURO
A sua força de vontade e o otimismo devem fazer a diferença quando o assunto for negócios e trabalho. Fase que só tem a ganhar com mudanças. Pode iniciar novos projetos profissionais. Amor com paixão.

GÊMEOS
Você esta um tanto nervoso e exigente o que deve refletir no lar. Evite qualquer tipo de cobrança a família. O amor vem mudanças e novos compromissos. Seu organismo esta em ordem. Não viaje.

CÂNCER
Fase para ampliar os negócios e trabalho. O crescimento profissional esta aí, vá em frente. Pode enfrentar alguns problemas com a família. Dê mais espaço ao seu amor. Saia para compras. Cuide da saúde.

LEÃO
Período que deve ter paciência com pessoas do trabalho. Não pense em mudar os negócios. Marte, o desfavorece. Não discuta com Capricórnio e Câncer. Amor com carinhos.

VIRGEM
Você tem a seu favor o Sol no seu signo além de Vênus equilibrando o amor e as finanças na sua segunda casa. A determinação em acertar os problemas do trabalho trará bons resultados. Amor suave.

LIBRA
Nesta fase você sente o peso de suas responsabilidades no seu lar e no trabalho. Não espere colaboração, pelo contrário é você quem precisará dar apoio a todos. Seu amor vem com carinhos.

ESCORPIÃO
O momento pede que se acalme e não espere colaboração da família e do seu amor. O clima pode ser difícil. Use sua força de vontade para não criar problemas. Vênus, estará no seu signo dia 24.

SAGITÁRIO
A Lua esta no seu signo e, com isso você se sente livre para solucionar problemas no lar. Pode sair para compras domésticas. Acertos financeiros para os que estão negociando imóvel ou carro.

CAPRICÓRNIO
Você passa pelo alerta e na medida do possível deve ficar na rotina. Adie viagens, compras e decisões financeiras. Procure dialogar com seu amor e não faça exigências. Se alimente sem exageros.

AQUÁRIO
Dia que esta pronto para colaborar com familiares, inclusive dando apoio financeiro. O seu trabalho pede mais criatividade. Intuição forte no seu caso de amor. Relaxe, você resolverá tudo com tranquilidade.

PEIXES
Nesta fase deve se soltar mais e ser criativo nos negócios. Terá apoio que busca inclusive se for empregado. Situação financeira equilibrada. Organize a vida familiar e abra espaço para alguns parentes.

Bolo de iogurte e creme de avelã

INGREDIENTES (8 porções)
1 pote de iogurte natural de 170 g
3 ovos
1 pote (do iogurte) de açúcar
1 pote (do iogurte) de chocolate em pó
3 potes (do iogurte) de farinha de trigo
1 colher (sopa) de fermento
1 ou 2 potes de 350 g de creme de avelã para rechear e cobrir (se quiser cobrir e rechear, use 2)
1 pote (do iogurte) de óleo

MODO DE PREPARO : 1h
1 - Em uma tigela, misture com um batedor os ovos e o iogurte.
2 - Acrescente o óleo e o açúcar e misture bem.
3 - Coloque o chocolate e a farinha aos poucos, misturando.
4 - Por último o fermento.
5 - Coloque em forma de 20 cm de diâmetro, untada e enfarinhada.
6 - Asse em forno preaquecido, a 180° C, por aproximadamente 40 minutos, ou até furar com um palito e sair limpo.
7 - Se desejar rechear, corte o bolo ao meio e coloque creme de avelã, senão, apenas cubra.
8 - Coloque a outra parte do bolo e cubra todo com creme de avelã.